Teixeira de Freitas		veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.			R$ 6.666,66	R$ 79.999,92
	36	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.347,99	R$ 3.347,99
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12						R$ 183.347,87
13. Campus Xique-Xique	37	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum)	Mês.	12	R$ 1.911,01	R$ 22.932,12
	38	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 750,83	R$ 9.009,96
	39	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 594,12	R$ 594,12

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13						**R$ 32.536,20**
14. Campus Senhor do Bonfim	40	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**).**	Mês.	12	R$ 12.557,33	R$ 150.687,96
	41	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 9.583,33	R$ 114.999,96
	42	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 4.941,79	R$ 4.941,79
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 14						R$ 270.629,71
15. Campus Gov. Mangabeira	43	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 5.721,20	R$ 68.654,40
	44	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 2.100,46	R$ 25.205,52
	45	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante	Und.	1,86%	R$ 1.745,79	R$ 1.745,79

		implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 15						**R$ 95.605,71**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						**R$ 3.123.711,40**

1.2.O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4.A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6.Os serviços serão prestados em rede credenciada de postos de abastecimento de combustível e de lavagem, oficinas e estabelecimentos, credenciados pela Contratada, **em todo o território nacional**;

1.7.Os itens de “fornecimento de combustível” e “estimativa de manutenção de veículos” **(itens 01 e 02 do Grupo 01; itens 04 e 05 do Grupo 02; itens 7 e 8 do Grupo 03; itens 10 e 11 do Grupo 04; item 13 e 14 do Grupo 05; itens 16 e 17 do Grupo 06; itens 19 e 20 do Grupo 07; itens 22 e 23 do Grupo 08; itens 25 e 26 do Grupo 09; itens 28 e 29 do Grupo 10; itens 31 e 32 do Grupo 11; itens 34 e 35 do Grupo 12; itens 37 e 38 do Grupo 13; itens 40 e 41 do Grupo 14 e itens 43 e 44 do Grupo 15)** já possuem valores totais estimativos que serão contratados pela Administração e, portanto, **esses itens não serão objeto de disputa;** devendo o licitante, no momento da inclusão de sua proposta no sistema para os itens citados em cada grupo, inserir os exatos valores registrados neste Termo de Referência e na fase de lances não oferecer nenhum valor.

1.8. O valor estimado do item de “taxa de administração” **(item 03 do Grupo 01; item 06 do Grupo 02; item 09 do Grupo 03; item 12 do Grupo 04; item 15 do**

Grupo 05; item 18 do Grupo 06; item 21 do Grupo 07; item 24 do Grupo 08; item 27 do Grupo 09; item 30 do Grupo 10; item 33 do Grupo 11; item 36 do Grupo 12; item 39 do Grupo 13; item 42 do Grupo 14 e item 45 do Grupo 15) foi resultado de cálculo do percentual de taxa de administração obtida em pesquisa de mercado sobre o valor total anual estimado dos serviços pretendidos (fornecimento de combustível e manutenção de veículos). **Esse item em cada grupo será o único objeto de disputa.** O licitante deverá registrar no sistema sua proposta e lances para esse item em cada grupo com valor monetário e, quando solicitado, encaminhar sua proposta escrita informando, além do valor monetário, o percentual referente ao valor do seu lance final para o item.

1.9.O órgão gerenciador é **o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria (UASG 158129);**

1.9.1.os órgãos participantes são:

1.9.1.1.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Valença (UASG: 154579);

1.9.1.2.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha (UASG: 155821);

1.9.1.3.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca (UASG: 154617);

1.9.1.4.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga (UASG:154580);

1.9.1.5.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês (UASG: 158277);

1.9.1.6.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Alagoinhas (UASG: 155891);

1.9.1.7.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itaberaba UASG: 155884;

1.9.1.8.Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Guanambi (UASG: 158442);

1.9.1.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa (UASG: 151889);

1.9.1.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu (UASG: 158443);

1.9.1.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas (UASG: 154581);

1.9.1.12. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique. (UASG: 155885);

1.9.1.13. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim (UASG: 158435);

1.9.1.14. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus Governador Mangabeira (UASG: 154618).

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Justifica-se a contratação considerando que o contrato vigente com a atual empresa de administração e gerenciamento de frota tem duração até o mês 11/2021, não cabendo mais prorrogações, sendo necessário a realização de novo processo licitatório visando nova contratação por se tratar de serviço contínuo, o qual se interrompido comprometerá a continuidade de suas atividades visto que existe diariamente uma demanda muito grande no âmbito do Instituto por serviços diversos realizados por meio dos veículos oficiais.

2.2.A licitação será realizada por grupo, de modo a proporcionar uma contratação mais vantajosa, possibilitando maior eficiência, qualidade, fiscalização e padronização na prestação do serviço, assegurando a responsabilidade contratual.

2.3.A contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de frota é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, e no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a referida manutenção se torna necessária visando a salvaguarda do patrimônio público, a segurança dos usuários dos veículos;

2.4.A manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é imprescindível para que os mesmos funcionem satisfatoriamente e atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados, para o alcance e sucesso da atuação administrativa;

2.5.Existe necessidade de disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam inúmeras cidades baianas, principalmente as cidades a que pertencem os 14 Campi e cidades circunvizinhas, em Salvador e na região metropolitana, pois o serviço é imprescindível ao atendimento das atribuições propostas, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado da Bahia e outras regiões.

2.6.A manutenção dos veículos se faz necessária considerando que diante da grande demanda dos serviços em atendimento às necessidades Institucionais, há desgaste da frota, sendo necessária a manutenção preventiva e corretiva de modo a garantir que esteja em plenas condições de trafegar com segurança e dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes;

2.7.Justifica-se também os serviços de manutenção, considerando-se que o desgaste e a depreciação natural da frota requer frequentes manutenções para que os veículos trafeguem com segurança, uma vez que o deslocamento envolve, sobretudo, vidas humanas.

2.8.Em relação aos serviços de lavagem, a contratação se justifica pela necessidade de conservação e limpeza dos veículos, mantendo, desta forma, a boa apresentação

e higienização dos mesmos, contribuindo inclusive para um melhor estado de conservação da frota;

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, através de sistema integrado de gerenciamento que ofereça controles globais e individuais dos serviços.

3.2.Controle gerencial da utilização dos veículos por meio de:

3.2.1.Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

3.2.2.Sistemas operacionais para processamento das informações dos equipamentos periféricos do sistema, destinados à identificação dos veículos e terminais;

3.2.3.Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos destinados aos veículos, máquinas e equipamentos, a fim de viabilizar o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo, máquina ou equipamento.

3.2.4.Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios via internet;

4.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.2.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento “on line” pelo Fiscal do Contrato, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

5.4.A CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a Administração, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos.

5.4.1.A falta de transferência de conhecimento caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.

5.5. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do IF BAIANO, referentes à execução

contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

5.6. A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentar cada uma delas minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.

5.7. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

5.8. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

5.8.1. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

5.9. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

5.10. O contrato poderá ser rescindido diante de:

5.10.1. Inexecução total ou parcial do contrato.

5.10.2. Falha(s) persistente(s) na execução do contrato.

5.10.2.1. Na rescisão, a Administração poderá assumir o objeto do contrato e os recursos do CONTRATADO necessários à sua execução, reter créditos e executar garantias e multas devidas.

5.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.2.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1.Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.A vistoria poderá ser realizada em dias de expediente normal, entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min, nos seguintes endereços:

6.5.1.**UASG 158129: Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP: 41.720-052;**

6.5.2.UASG 154579: Rua Glicério Tavares, s/n, Bate Quente; Valença; Bahia; CEP: 45.400-000;

6.5.3.UASG 155821: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Aparecida, Serrinha – BA, 48700-000;

6.5.4.UASG 154617: Rua Dr. João Nascimento, S/N, Bairro: Centro, Uruçuca, Bahia CEP: 45.680-000;

6.5.5.UASG 154580: km 02, Av. Júlio José Rodrigues, n.° s/n Bairro: Clerolandia, Itapetinga, Bahia CEP:45700-000;

6.5.6.UASG 158277: Rodovia BR 420, Km 2,5 Santa Inês x Ubaíra, Santa Inês, Bahia, CEP: 45.320-000

6.5.7.UASG 155891: Rua Manoel Romão 166 – Alagoinhas/BA. CEP 48.030-530;

6.5.8.UASG 155884: Rodovia Ba-233, Km 04, Itaberaba- BA, CEP: 46.880-000;

6.5.9.UASG 158442: Distrito de Ceraíma, S/N, Zona Rural, Guanambi, Bahia CEP: 46.430-000;

6.5.10.UASG 151889: BR 349, KM 14, Zona Rural. Bom Jesus da Lapa – Bahia. CEP: 47.600-000;

6.5.11.UASG 158443: Rua Barão de Camaçari, n.° 118 Bairro: Barão de Camaçari, Catu-Bahia CEP: 48110-000;

6.5.12.UASG 154581: BR 101, Km 882 S/N Zona Rural, Teixeira de Freitas - Bahia CEP: 45,985-970;

6.5.13.UASG 155885: Rodovia Ba 052, s/n, Km 456, Xique-Xique – Bahia, CEP: 47.400-000;

6.5.14.UASG 158435: Estrada de Igara, Km 4, s/n, zona rural, Senhor do Bonfim, Bahia CEP: 48.970-000;

6.5.15.UASG 154618: R. Waldemar Mascarenhas, s/n, Bairro: Portão - Gov. Mangabeira - BA, 44350-000;

6.6. somente serão realizadas vistorias com prévio agendamento através dos telefones:

6.6.1.**UASG 158129: (71) 3186-0018;**

6.6.2.UASG 154579: (75) 3641-5270 / 4686;

6.6.3.UASG 155821: (71) 982461106; csl@serrinha.ifbaiano.edu.br

6.6.4.UASG 154617: (73) 3239-6500;

6.6.5.UASG 154580: (77) 99969-7107;

6.6.6.UASG 158277: (73) 3536-1210;

6.6.7.UASG 155891: (75) 3422-6122;

6.6.8.UASG 155884: (71) 98141-5536 / (75) 3253-1650;

6.6.9.UASG 158442: (77) 3493-2100;

6.6.10.UASG 151889: (77) 3481-2521/ 3481-4513;

6.6.11.UASG 158443: (71) 3641-7901;

6.6.12. UASG 154581: (73) 3665-1031;

6.6.13.UASG 155885: (74) 36643502;

6.6.14. UASG 158435: (74) 3542-4000;

6.6.15. UASG 154618: gabinete@gm.ifbaiano.edu.br

6.7.Despesas com o deslocamento para a vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante;

6.8.Caso o veículo não se encontre nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, as informações relativas às

condições do mesmo serão repassadas pelo Setor de Transportes responsável pelos mesmos;

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1.os serviços de manutenção dos veículos deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso a oficina ou o estabelecimento credenciado esteja aberto, conforme abaixo:

7.1.1.1.mão-de-obra especializada para manutenção preventiva e corretiva incluindo os reparos, conservação e recuperação de veículos;

7.1.1.2.aplicação de peças e pneus, acessórios de reposição originais e demais componentes para veículos, nos serviços de manutenção dos veículos;

7.1.1.3.serviços de guincho (reboque) durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

7.1.1.4.serviços de lavagem, os quais deverão ser executados de segunda a sábado, e nos domingos e feriados, caso o estabelecimento credenciado esteja aberto.

7.2.A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos veículos:

7.2.1.entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, os conservando em perfeito estado de funcionamento e conservação,

conforme especificado em projetos, manuais e normas técnicas específicas.

7.3. Manutenção mecânica e elétrica:

7.3.1. os serviços acima compreendem os seguintes sistema:

7.3.1.1. motor;

7.3.1.2. transmissão;

7.3.1.3. direção;

7.3.1.4. suspensão (dianteira e traseira);

7.3.1.5. freios;

7.3.1.6. arrefecimento;

7.3.1.7. elétrico e eletrônico;

7.3.1.8. alimentação;

7.3.1.9. outros que se fizerem necessários.

7.4. Serviços de retífica de motor:

7.4.1. os serviços acima, compreendem:

7.4.1.1. bloco de motor;

7.4.1.2. cabeçote;

7.4.1.3. eixo de manivela;

7.4.1.4. bielas; e

7.4.1.5. outras peças do motor, retificáveis.

7.5. Serviços de funilaria, solda, pintura, capotaria, desempeno de coluna e desempeno de rodas de ferro ou liga leve:

7.5.1. os serviços acima, compreendem:

7.5.1.1. desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas da lataria e pintura;

7.5.1.2. serviços de solda em geral;

7.5.1.3. reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo;

7.6. Serviços de direção e rodas:

7.6.1. os serviços acima, compreendem:

7.6.1.1. alinhamento de direção;

7.6.1.2. cambagem;

7.6.1.3. balanceamento de rodas de ferro ou liga leve.

7.7. Serviços de guincho:

7.7.1. os serviços acima, compreendem:

7.7.1.1. o reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para a sede da oficina credenciada da Contratada ou para outro local determinado pelo Contratante;

7.7.1.2. a Contratada deverá efetuar, no prazo definido pela fiscalização do contrato, a contar do recebimento da notificação, o serviço de auto socorro dos veículos, por meio de guincho ou reboque, sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina credenciada por motivo de avarias por falha mecânica ou

sinistro, ou qualquer outra pane ocorrida, sendo que os preços serão cobrados conforme abaixo:

7.7.1.2.1. preço por quilômetro rodado, independente da localização do veículo.

7.8. Serviços de lavagem:

7.8.1. os serviços acima, compreendem:

7.8.1.1. lavagem completa dos veículos leves e pesados com limpeza, aspiração e polimento;

7.8.1.2. lavagem completa, pela prática de mercado, conceitua-se como sendo aquela na qual é realizada a lavagem geral do veículo, com a inclusão de:

7.8.1.2.1. limpeza interna completa dos veículos, incluindo aspiração dos estofados e assoalho, porta malas (removendo o estepe para limpeza completa), lavagem dos tapetes, aplicação de flanela úmida nos vidros e painel, sem, contudo, jatear água em qualquer parte do interior do veículo;

7.8.1.3. lavagem das caixas de rodas e a parte abaixo dos para-choques;

7.8.1.4. lavagem do motor e assoalho externo;

7.8.1.5. polimento simples da lataria e lubrificação.

7.9. Sistemática de abastecimento dos veículos:

7.9.1. o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria fornecerá à Contratada, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos usuários do sistema em referência para a aquisição de combustíveis;

7.9.2. o sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento por meio cartão magnético ou microprocessado:

7.9.2.1. cada usuário deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação da senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

7.9.2.2.o sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do Contratante;

7.9.2.3.a rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

7.9.2.4.o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

7.9.2.4.1.identificação do posto (nome e endereço);

7.9.2.4.2.identificação do veículo, placa, tipo, marca;

7.9.2.4.3.hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

7.9.2.4.4.data e hora da transação;

7.9.2.4.5.quantidade de litros;

7.9.2.4.6.valor da operação.

7.9.3. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, da Contratada compreendem:

7.9.3.1. registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via web, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

7.9.3.2. emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

7.9.3.3. parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

7.9.4. o fornecimento gratuito de todos os cartões magnéticos ou microprocessados:

7.9.4.1. para os casos de perda ou extravio, a Contratada deverá informar, se for o caso, o valor a ser pago pela emissão do novo cartão;

7.9.5. o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

7.9.6. identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

7.9.7. os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados sem ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria.

7.10. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, deverá ser

efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação:

7.10.1.a Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

7.10.2.os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos veículos;

7.10.3.a Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.;

7.10.4.a CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

7.10.4.1.caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior no prazo de 15(quinze) dias.

7.11. Na execução dos serviços a empresa deverá implementar e disponibilizar:

7.11.1.sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos, serviços de manutenção preventiva e corretiva e de lavagem dos veículos;

7.11.2.sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos;

7.11.3.equipamentos periféricos, cartão eletrônico, do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;

7.11.4.sistema de controle de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou usuário e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços, alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

7.11.5.relatórios consolidados de dados gerenciais via web;

7.11.6.gestão de manutenção da frota de veículos gerido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, por meio de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, orçamento detalhado dos combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados;

7.11.7.credenciamento de rede de postos de abastecimento de combustíveis, equipados para aceitar transações com cartões

eletrônicos da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

7.11.8.sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços para os veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, junto a rede credenciada;

7.11.9.sistemas operacionais para processamento das informações pela internet;

7.11.10.acesso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria do seu sistema informatizado, o qual possibilitará o gerenciamento, extração de dados e emissão de relatórios;

7.11.11.informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, pneus, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

7.11.12.credenciamento de rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

7.11.13.implantar, no prazo de 15(quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado de controle de abastecimento, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos, gestão de serviços de guincho e mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento e outros afins, de toda frota cadastrada de veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria,

com fornecimento de cartões eletrônicos com chip ou não, ou outro tipo de instrumento, identificando a placa, número de patrimônio, código de acesso do condutor ou usuário que o habilitará no sistema gerencial, permitindo o abastecimento de combustíveis, a aquisição de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e a execução de serviços junto a rede credenciada da Contratada:

7.11.13.1. os trabalhos de implantação dos respectivos sistemas pela Contratada, compreende o cadastramento inicial dos veículos e condutores ou usuários credenciados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

7.11.14. durante a execução do contrato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria poderá incluir ou excluir veículos e condutores ou usuários:

7.12. Do orçamento prévio para execução dos serviços e aplicação de peças, pneus e demais componentes:

7.12.1. a execução dos serviços (manutenção, lavagem e guincho), aquisição de peças, pneus, produtos e demais componentes, quando solicitados ou necessários, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, a apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do(a) servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria designado(a) para tal fim, devendo conter, no mínimo:

7.12.1.1. descrição;

7.12.1.2. preço dos serviços;

7.12.1.3. prazo de execução, contado da data de entrada do veículo na oficina;

7.12.1.4. especificação e preço dos produtos, constando nome, referência e modelo, etc.

7.12.2. o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à Contratada a sua revisão, bem como, autorizar a execução da demanda, desde que haja a vantagem do preço, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade.

7.13. A oficina credenciada deverá oferecer prazo de garantia mínima:

7.13.1. nos serviços utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial: de 6 (seis) meses ou 15.000 km rodados; e

7.13.2. para os demais serviços, no mínimo, de 3 (três) meses ou 5.000 km rodados, sendo considerado o que vencer primeiro, contados da data do recebimento dos mesmos e da sua aceitação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

7.13.3. não havendo, no documento emitido pela oficina credenciada, referência expressa ao prazo de validade dos serviços executados, prevalecerão as garantias mínimas previstas nos subitens anteriores.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando for o caso, conforme a sua metodologia de trabalho, e descrições apresentadas neste Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1.A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

ESTIMATIVAS DE USO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
DESCRIÇÃO	**UND.**	**UASG**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
Gasolina Comum	Litro	158129	10.990,19	R$ 5,97	R$ 65.611,43
	Litro	154579	3.708,97	R$ 5,96	R$ 22.105,46
	Litro	155821	4.386,69	R$ 6,25	R$ 27.416,81
	Litro	154617	5.065,91	R$ 5,92	R$ 29.990,18
	Litro	154580	1.330,26	R$ 6,28	R$ 8.354,03
	Litro	158277	16.800	R$ 5,96	R$ 100.128,00
	Litro	155891	5.000,00	R$ 5,97	R$ 29.850,00
	Litro	155884	12.413,93	R$ 6.10	R$ 75.725,00
	Litro	158442	12.000	R$ 6,13	R$ 73.560,00
	Litro	151889	5.723,85	R$ 6,15	R$ 35.201,68
	Litro	158443	15.000	R$ 6,19	R$ 92.850,00
	Litro	154581	4.573,17	R$ 6,56	R$ 30.000,00
	Litro	155885	947,50	R$ 6,06	R$ 5.741,85
	Litro	158435	7.107,98	R$ 6,58	R$ 46.770,51
	Litro	154618	2.594,74	R$ 6,08	R$ 15.776,01
Gasolina Aditivada	Litro	158129	38,47	R$ 6,08	R$ 233,89
	Litro	154579	1.814,05	R$ 6,03	R$ 10.938,72
	Litro	155821	---	---	---
	Litro	154617	70,06	R$ 6,05	R$ 423,86
	Litro	154580	168,5	R$ 6,30	R$ 1.061,55
	Litro	158277	7.600	R$ 6,04	R$ 45.904,00
	Litro	155891	2.000,00	R$ 6,08	R$ 12.160,00
	Litro	155884	---	---	---

	Litro	158442	12.000	R$ 6,33	R$ 75.960,00
	Litro	151889	---------	---------	---------
	Litro	158443	250	R$ 6,26	R$ 1.565,00
	Litro	154581	---------	----------	----------
	Litro	155885	---------	---------	---------
	Litro	158435	---------	---------	---------
	Litro	154618	---------	---------	---------
Etanol Combustível	Litro	158129	---------	---------	---------
	Litro	154579	28,74	R$ 4,96	R$ 142,55
	Litro	155821	---------	---------	---------
	Litro	154617	3,57	R$ 4,90	R$ 17,49
	Litro	154580	958,36	R$ 5,16	R$ 4.945,13
	Litro	158277	6.000	R$ 4,96	R$ 29.760,00
	Litro	155891	---------	---------	---------
	Litro	155884	---------	---------	---------
	Litro	158442	----------	----------	----------
	Litro	151889	---------	---------	---------
	Litro	158443	--------	--------	---------
	Litro	154581	---------	----------	----------
	Litro	Litro	155885	---------	---------
	Litro	158435	---------	---------	---------
	Litro	154618	---------	---------	---------
Diesel S10	Litro	158129	6.276,15	R$ 4,72	R$ 29.623,42
	Litro	154579	6.137,15	R$ 4,79	R$ 29.396,94
	Litro	155821	5.473,42	R$ 4,88	R$ 26.710,29
	Litro	154617	2.936,76	R$ 4,64	R$ 13.626,56
	Litro	154580	5.914,76	R$ 4,82	R$ 28.506,2
	Litro	158277	19.500	R$ 4,80	R$ 93.600,00
	Litro	155891	2.000,00	R$ 4,72	R$ 9.440,00
	Litro	155884	13.078,12	R$ 4,80	R$ 62.775,00

	Litro	158442	8.000	R$ 4,959	R$ 39.672,00
	Litro	151889	2.874,01	R$ 4,938	R$ 14.191,86
	Litro	158443	3.000	R$ 4,88	R$ 14.640,00
	Litro	154581	8.893,28	R$ 5,06	R$ 45.000,00
	Litro	155885	2.144,15	R$ 4,74	R$ 10.163,27
	Litro	158435	8.947,91	R$ 4,98	R$ 44.560,59
	Litro	154618	4.931,84	R$ 4,84	R$ 23.870,10
Diesel Comum	Litro	158129	1.577,03	R$ 4,59	R$ 7.238,56
	Litro	154579	8.799,03	R$ 4,65	R$ 40.915,48
	Litro	155821	2.341,38	R$ 4,81	R$ 11.262,04
	Litro	154617	8.898,03	R$ 4,57	R$ 40.663,99
	Litro	154580	358,95	R$ 4,82	R$1.730,13
	Litro	158277	15.200	R$ 4,65	R$ 70.680,00
	Litro	155891	2.000,00	R$ 4,59	R$ 9.180,00
	Litro	155884	---------	---------	---------
	Litro	158442	25.000	R$ 4,76	R$ 119.000,00
	Litro	151889	10.968,76	R$ 4,889	R$ 53.626,27
	Litro	158443	12.000	R$ 4,83	R$ 57.960,00
	Litro	154581	4,980,07	R$ 5,02	R$ 25.000,00
	Litro	155885	1.524,32	R$ 4,61	R$ 7.027,11
	Litro	158435	13.634,82	R$ 4,85	R$ 66.128,88
	Litro	154618	802,27	R$ 4,74	R$ 3.802,75
Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, mão de obra, guincho 24 (vinte e quatro) horas e lavagem.	Sv.	158129	1	R$ 50.315,91	R$ 50.315,91
	Sv.	154579	1	R$ 77.366,28	R$ 77.366,28
	Sv.	155821	1	R$ 48.643,44	R$ 48.643,44
	Sv.	154617	1	R$ 84.960,06	R$ 84.960,06
	Sv.	154580	1	R$ 41.468,63	R$ 34193,51
	Sv.	158277	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
	Sv.	155891	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
	Sv.	155884	1	R$ 60.500,00	R$ 60.500,00

	Sv.	158442	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
	Sv.	151889	1	R$ 62.454,10	R$ 62.454,10
	Sv.	158443	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	Sv.	154581	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
	Sv.	155885	1	R$ 9,010,00	R$ 9,010,00
	Sv.	158435	1	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
	Sv.	154618	1	R$ 25.205,55	R$ 25.205,55

9.1.1.dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

9.1.1.1. cada cartão é de uso exclusivo, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria o monitoramento;

9.1.1.2.o cartão destinado aos condutores, usuários ou veículos permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão de contrato;

9.1.1.3.na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas), apenas o responsável pela gestão ou servidor designado e devidamente autorizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário;

9.1.1.4.para o abastecimento, lubrificação, peças, pneus, componentes, produtos e serviços de manutenção da frota, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do condutor ou usuário e sem custo adicional para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

9.1.1.4.1.o saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado aos veículos;

9.1.1.4.2.o hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

9.1.1.4.3.número do patrimônio;

9.1.1.4.4.o nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de abastecimento, lubrificação, peça, pneus, componente, produto e serviço realizado;

9.1.1.4.5.a data e hora da transação, quantidade de combustível, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços utilizados;

9.1.1.4.6.descrição do combustível, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços utilizados;

9.1.1.4.7.valor total da operação e código de identificação do condutor ou usuário credenciado.

9.1.2. do uso dos cartões:

9.1.2.1. para utilização dos cartões, deverá o condutor ou usuário apresentá-los ao estabelecimento credenciado onde, por meio do equipamento da Contratada, será efetuada a identificação do condutor ou usuário, placa do veículo, número do patrimônio, consistência de valor, hodômetro, capacidade do tanque, peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e serviços autorizados quando do credenciamento da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

9.1.2.2.o valor da compra, quantidade e tipo de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos ou serviços deverão ser discriminados no cupom fiscal, na forma definida pelo Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria e a Contratada:

9.1.2.2.1. finalizada a operação, o condutor ou usuário passará o seu cartão individual e digitará sua senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, acompanhada da Nota ou Cupom Fiscal devidamente discriminada, contendo todas as informações referentes à compra ou serviço realizado no estabelecimento credenciado:

9.1.2.2.1.1.o condutor ou usuário deverá encaminhar o referido termo impresso e a Nota ou Cupom Fiscal às respectivas áreas definidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria.

9.1.2.3.em caso de danos involuntários ao cartão ou ao equipamento da Contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, por exemplo), obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra ou serviço a ser transcrito para um formulário específico da Contratada que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

9.1.2.4.disponibilizar para o usuário ou condutor o sistema de call center, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia,

durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados para:

9.1.2.4.1. bloqueio imediato do cartão extraviado ou perdido;

9.1.2.4.2.consulta de saldo de cartão;

9.1.2.4.3.troca de senha de cartão de identificação; e

9.1.2.4.4.consulta da rede credenciada.

9.1.2.5.disponibilizar para o usuário ou condutor do sistema consulta on line, através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos, oficinas e estabelecimentos credenciados.

9.1.3. dos relatórios:

9.1.3.1.a Contratada disponibilizará acesso ao sistema de controle da frota de veículos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, o qual possibilitará a emissão de relatórios gerenciais;

9.1.3.2.o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta ou administração) do acesso ao sistema de controle da frota de veículos a cada unidade, podendo um ou mais condutor ou usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

9.1.3.3.os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.1.3.3.1.relação dos condutores ou usuários com número de matrícula, número da habilitação, vencimento, unidade de lotação;

9.1.3.3.2.relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;

9.1.3.3.3.histórico das operações realizadas pela frota de veículos contendo:

9.1.3.3.3.1.data;

9.1.3.3.3.2.hora;

9.1.3.3.3.3.identificação do estabelecimento;

9.1.3.3.3.4.identificação do usuário;

9.1.3.3.3.5.produto ou serviço adquirido;

9.1.3.3.3.6.quantidade adquirida; e

9.1.3.3.3.7.valor total da operação e saldo.

9.1.3.3.4. análise e histórico de consumo de combustível (km/l) da frota de veículos;

9.1.3.3.5.análise e histórico do serviço de manutenção prestado;

9.1.3.3.6.quilometragem percorrida pela frota;

9.1.3.3.7.histórico das operações realizadas por condutor ou usuário previamente autorizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

9.1.3.3.8.histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

9.1.3.3.9.preço pago pelas peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos adquiridos e serviços executados para manutenção da frota;

9.1.3.3.10.descritivo dos limites de créditos distribuídos à frota;

9.1.3.3.11.relatório constando distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

9.1.4. da gestão ambiental:

9.1.4.1.o licitante vencedor deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, e demais legislações que regem a matéria, além de:

9.1.4.1.1.orientar seus funcionários e seus estabelecimentos credenciados sobre a necessidade de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.4.1.2.orientar seus funcionários e seus estabelecimentos credenciados para realizarem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE

nº 6/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

9.1.4.1.3.respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

9.1.4.1.4.prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401/2008;

9.1.4.1.5.fornecer aos seus empregados e orientar os seus estabelecimentos credenciados sobre o uso dos equipamentos de segurança adequados que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

9.1.5. dos veículos a serem credenciados:

9.1.5.1.UASG 158129 - Reitoria:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Trail Blazer LTZ D4A	Chevrolet	2014	2014	Preto	Diesel	2.8 Turbo – 200 CV
Focus Sedan Flex	Ford	2013	2013	Preto	Gasolina/Alcool	2.0 – 148 CV
New Focus Sedan SE Atflex	Ford	2014	2015	Preto	Gasolina/Alcool	2.0 – 178 CV
Doblô Essence	Fiat	2013	2013	Branco	Gasolina/Alcool	1.8 - 132 CV
Gol TL MC	Volkswagen	2014	2015	Branco	Gasolina/Alcool	1.6 – 104 CV
Saveiro CE	Volkswagen	2012	2013	Branco	Gasolina/Alcool	1.6 – 104 CV

9.1.5.2. UASG 154579 – Campus Valença:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Ranger XLS 13P	Ford	2010	2010	Branco	Diesel	3.0 - 163 CV
Ford F-4000 G	Ford	2010	2010	Branco	Diesel	4 Cil. - 120 CV
Fiesta Sedan Flex	Ford	2010	2010	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 107 CV
Fiesta Sedan Flex	Ford	2010	2009	Prata	Gasolina/ Alcool	1.6 – 107 CV
Agrale/ Maxibus	Maxibus	2011	2010	Branco	Diesel	MWM 4Cil. - 115 CV
VW/Maxibus Lince	Maxibus	2012	2011	Branco	Diesel	VW 225 CV
Spin MT LTZ	Chevrolet	2015	2014	Branco	Gasolina/ Alcool	1.8L 108 CV
VW/15.190 EOD	VW	2014	2014	Amarelo	Diesel	6Ci1. - 186 CV
Saveiro	VW	2013	2012	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 CE – 104 CV
Sentra	Nissan	2014	2013	Preto	Gasolina/ Alcool	2.0 S - 140 CV
6600	Ford	1982	1982	Azul	Diesel	85 CV
8540	Budny	2012	2012	Amarelo	Diesel	85HP – 85 CV
CG-150 Titan ES	Honda	2006	2005	Prata	Gasolina	150 Cil
TL5.80 FPT	New Holland	2021	2021	Azul	Diesel	3,908 cm³

9.1.5.3.UASG 155821 – Campus Serrinha:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO

Fiesta Sedan1.6 Flex	Ford	2010	2009	Prata	Gasolina/Álcool	1.6 – 111 CV
Fiesta Hatch Flex	Ford	2009	2009	Branco	Gasolina/Álcool	1.0 – 73 CV
Focus 2.0 LFC	Ford	2009	2009	Preto	Gasolina	2.0 – 145 CV
Maxibus Lince	Volkswagen	2011	2011	Branco	Diesel	7.2 – 225 CV
Ranger XL 13P	Ford	2008	2007	Branco	Diesel	3.0 – 163 CV
Uno Mille Fire Flex	Fiat	2007	2006	Branco	Gasolina/Álcool	1.0 - 66 CV

9.1.5.4.UASG 154617 – Campus Uruçuca:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Caminhão Cargo 1317 E	Ford	2010	2010	Branco	Diesel	4.0 – 170 CV
Deserter F1000	Ford	1995	1995	Branco	Diesel	3.9 – 83 CV
Gol	Volkswagen	1996	1995	Branco	Gasolina	1.0 – 49 CV
Moto XTZ 125 K	Yamaha	2005	2005	Branco	Gasolina	125 – 10 CV
Fiesta Sedan	Ford	2010	2010	Branco	Gasolina/ Álcool	1.6 – 104 CV
Ônibus Masca Granmini O	Volkswagen	2010	2010	Branco	Diesel	4.1 – 150 CV
Ranger XLS 13 P	Ford	2010	2010	Branco	Diesel	3.0 – 163 CV
Ônibus Maxibus LINCE	Volkswagen	2011	2011	Branco	Diesel	7.1 – 225 CV
Amarok 4X4 SE	Volkswagen	2013	2012	Branco	Diesel	2.0 – 163 CV
Saveiro CE	Volkswagen	2013	2012	Branco	Gasolina/ Álcool	1.6 – 104 CV

Pulverizador/ Equipamento	---	2010	2010	---	Gasolina	---
Roçadeira/ Equipamento	Stihl	2011	2011	---	Gasolina	---
Trator	---	2009	2008	Vermelho	Diesel	---
Trator	Yanmar	2009	2008	Vermelho	Diesel	---
Trator	Kawashima	2010	2009	Vermelho	Diesel	---
Trator 5605	John Deere	2013	2012	Verde	Diesel	---
Trator	Valmet	2011	2010	Amarelo	Diesel	---

9.1.5.5.UASG 154580 – Campus Itapetinga:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
F-4000	FORD	2010	2010	Branco	Disel	120 CV
FIESTA HATCH 1.0	FORD	2009	2010	Branco	Gasolina/Etanol	1.0 - 73 CV
FIESTA SEDAN	FORD	2009	2010	Prata	Gasolina/Etanol	1.6-107 CV
RANGER 4X4	FORD	2010	2010	Branca	Disel	3.8-163 CV
LIVINA 18S	NISSAN	2010	2010	Branca	Gasoline/Etanol	1.8 - 126 CV
MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	2010	2011	Branco	Disel	115 CV
ÔNIBUS 8100	VOLKSWAGEN	2011	2011	Branco	Disel	225CV
SAVEIRO TREND	VOLKSWAGEN	2012	2013	Branco	Gasolina/Etanol	1.6 - 104 CV
SPRINTER CDI	VOLKSWAGEN	2014	2014	Branca	Disel	2.1
ROCADEIRA FS220	STIHL	2011	2011	Amarelo	Gasolina	2.2
TRATOR-0016	VALTRA	2008	2008	Amarelo	Disel	89-CV

TRATOR-0017	OUTROS	1997	1997	Vermelho	Disel	86 CV

9.1.5.6. UASG 158277 – Campus Santa Inês:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
F-1.000 HSD XL	Ford	1996	1996	Branco	Diesel Comum	113
Gol - G2 – IMP/ Star	Volkswagen	1997	1997	Branco	Gasolina	1,6
D-20 – Custon S	GM	1993	1993	Branco	Diesel Comum	9,0
Caminhão – 1.400 Custon	GM/Chevrolet	1995	1995	Branco	Diesel Comum	9.0
Sprinter 313 CDI	Mercedes	2005	2005	Branco	Diesel S-10	2.8
Micro- ônibus - Volare W8 ON	Marcopolo	2005	2005	Branco	Diesel Comum	128
Ônibus Comil	VW/Comil	2008	2008	Branco	Diesel S-10	7.1
Caminhão Atego 1418	Mercedes	2007	2007	Branco	Diesel Comum	177
Ranger XLT	Ford	2007	2007	Branco	Diesel Comum	3.0
Saveiro CE	Volkswagen	2012	2012	Branco	Gasolina/Álcool	1,6
Gol - G5 TL MC S	Volkswagen	2013	2013	Branco	Gasolina/Álcool	1,6
Gol – G5 TL MC S	Volkswagen	2013	2013	Branco	Gasolina/Álcool	1,6
Ônibus G7	Volvo/Marcopolo	2013	2013	Branco	Diesel S-10	2.200
Amarok TDI-4 CD 4x4 S	Volkswagen	2014	2014	Branco	Diesel S-10	2.0
Amarok TDI-4 CD 4x4 S	Volkswagen	2014	2014	Branco	Diesel S-10	2.0

Amarok TDI-4 CD 4x4 S	Volkswagen	2014	2014	Branco	Diesel S-10	2.0
Gol - G5 TL MC S	Volkswagen	2014	2014	Branco	Gasolina/Álcool	1,6
Gol - G1 1.0	Volkswagen	1995	1995	Branco	Gasolina	1,0
Trator - 6630 (4X2)	Ford	1995	1995	Branco	Diesel Comum	90
Trator 4.100	Agrale	1997	1997	Branco	Diesel S-10	15
Trator 6.110J	John Deere	2014	2014	Verde	Diesel S-10	110

9.1.5.7.UASG 155891 – Campus Alagoinhas:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Focus Sedan Flex	Ford	2013	2013	Preto	Gasolina/ Alcool	2.0 – 148 CV
MICROONIBUS TRANSIT 350L BUS	Ford	2009	2009	Branco	Diesel	2.4 - TDCI
FIESTA SEDAN1.6FLEX	Ford	2012	2012	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104 CV
CAMINHONETE	Ford/ranger	2007	2006	Prata	Diesel	3.0- 163 CV

9.1.5.8.UASG 155884 – Campus Itaberaba:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Focus Sedan	Ford	2014	2015	Preto	Gasolina/Alcool	2.0 – 178 CV
Focus Sedan Flex	Ford	2013	2013	Preto	Gasolina/Alcool	2.0 – 148 CV
Línea Essence	Fiat	2013	2012	Azul	Gasolina/Alcool	1.8 - Flex
L200 4x4 GL	Mitsubishi	2012	2011	Branca	Diesel S-10	3.2 – 165 CV
Ranger XL	Ford	2008	2007	Preta	Diesel S-10	3.0 – 163 CV
Hilux CD	Toyota	1996	1996	Branca	Diesel	2.8 – 83 CV

Ônibus o400	Mercedes Benz	1995	1995	Branca	Diesel	OM449A-354 CV
Micro Ônibus W8	Volare	2007	2007	Branca	Diesel	4.8 – 150 CV
Trator TL 5.80	New holland	2020	2020	Azul	Disel	5.80- 80 CV

9.1.5.9.UASG 158442 – Campus Guanambi:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
FIESTA	FORD	2010	2010	BRANCA	FLEX	1.6 – 104 C
CELTA	CHEVRO-LET	2012	2012	BRANCA	FLEX	1.0 - 76CV
ÔNIBUS O 500	MERCEDES-BENZ	2010	2011	BRANCA	DIESEL S10	410 CV
SAVEIRO	VOLKSWA-GEN	2012	2013	BRANCA	FLEX	1.6 – 116 CV
SAVEIRO	VOLKSWA-GEN	2012	2013	BRANCA	FLEX	1.6 – 116 CV
PRISMA	CHEVRO-LET	2014	2015	BRANCA	FLEX	1.4 – 106 CV
VECTRA	CHEVRO-LET	2010	2011	BRANCA	FLEX	2.0 - 176 CV
COBALT	CHEVRO-LET	2012	2013	BRANCA	FLEX	1.8 – 148 CV
SPIN	CHEVRO-LET	2014	2015	BRANCA	FLEX	1.8 – 148 CV
STRADA	FIAT	2000	2000	BRANCA	FLEX	1.0 – 85 CV
BROS	HONDA	2012	2012	PRETA	FLEX	149 cc
CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	1994	1994	BRANCA	DIESEL	136 CV
AMAROK	VOLKSWA-GEN	2011	2012	BRANCA	DIESEL S10	2.0 – 163 CV
FIORINO FURGÃO	FIAT	2007	2007	BRANCA	FLEX	1.4 – 85 CV
UNO MILE	FIAT	2007	2007	BRANCA	FLEX	1.0 – 76 CV

MICRO ÔNIBUS	VOLARE	2009	2009	BRANCA	DIESEL	2.8 – 145 CV
MOTO FAN 125	HONDA	2007	2007	PRETA	GASOLINA	125 cc
MOTO CG 150	HONDA	2007	2007	PRETA	GASOLINA	150 cc
TRATOR	MF 290	1996	1996	Vermelha	DIESEL	80 CV
TRATOR	MF 290	1996	1996	Vermelha	DIESEL	80 CV
TRATOR	AGRALE	1996	1996	Vermelha	DIESEL	80 CV
TRATOR	VALTRA	1996	1996	Vermelha	DIESEL	80 CV
TRATOR	VALTRA	1996	1996	Vermelha	DIESEL	80 CV

9.1.5.10. UASG 151889 – Campus Bom Jesus da Lapa:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Fiesta Sedam 1.6 flex	FORD	2010	2010	Branca	Gasolina/ Álcool	1.6 - 107CV
Ranger XLT	FORD	2010	2010	Branca	Diesel	3.0 - 163CV
Ranger XLT	FORD	2010	2009	Preta	Diesel	3.0 - 163CV
Saveiro	Volkswagem	2013	2012	Branca	Gasolina/ Álcool	1.6 - 104CV
Fluence	Renault	2013	2012	Branca	Gasolina/ Álcool	2.0 - 143CV
Ônibus Maxibus	Volkswagen	2011	2011	Branca	Diesel	225CV
Micro-ônibus Volare W8 ON	Marcopolo	2010	2010	Branca	Diesel	150 CV
Caminhão C.Fechada 8700	Agrale	2013	2013	Branca	Diesel S10	152CV
Bros 150 NXR	HONDA	2013	2012	Preta	Gasolina/ Álcool	149cc
Trator	John Deere	2013	2012	Verde	Diesel	75CV
Trator	Valtra	2012	2012	Amarelo	Diesel	100CV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

9.1.5.11. UASG 158443 – Campus Catu:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Transit	Ford	2009	2009	Branca	Diesel	2.4 - 116CV
Ônibus Maxi Bus	VW	2011	2011	Branco	Diesel	4.8 - 156CV
Fiesta	Ford	2009	2009	Preto	Gasolina/ Alcool	1.6 - 105CV
Sprinter	M. Bens	2011	2012	Cinza	Diesel	2.1 – 129CV
Hilux	Toyota	2011	2012	Cinza	Diesel	2.5 - 102CV
Micro Ônibus	VW	2008	2008	Branco	Diesel	4.8 - 160CV
Strada	Fiat	2007	2008	Branca	Gasolina/ Alcool	1.4 – 80CV
Gol	VW	2007	2008	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104CV
Gol	VW	2007	2008	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104CV
Saveiro	VW	2012	2013	Branca	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104CV
Gol	VW	2013	2014	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104CV
Gol	VW	2013	2014	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104CV
Gol	VW	2014	2015	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104CV
Gol	VW	2014	2015	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 104CV
Daily	Iveco Fiat	2002	2003	Branco	Deisel	2.8 – 125CV
Ranger	Ford	2006	2007	Preta	Diesel	3.0 – 163CV
Dobló	Fiat	2015	2015	Branca	Gasolina/ Alcool	1.8 – 132CV
Micro Ônibus	VW	2013	2013	Branca	Diesel	4.8 – 160CV
Maq. Costal	Sthil	2014	2014	Laranja	Gasolina	1 CV
Trator	New Holand	2007	2007	Azul	Diesel	229.4 MNM

Trator	Massey Ferguson	2014	2014	Vermelho	Diesel S10	3.3 – 130CV
Carreta de Trator	New Holand	2007	2007			Implemento
Picadeira Forragem	New Holand	2007	2007			Implemento
Trincha Trator	New Holand	2007	2007			Implemento
Grade Niveladora	New Holand	2007	2007			Implemento
Grade de Arrasto	New Holand	2007	2007			Implemento
Coletora de Forragem	New Holand	2007	2007			Implemento
Distribuidor de Esterco	New Holand	2007	2007			Implemento

9.1.5.12. UASG 154581 – Campus Teixeira de Freitas:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
Cargo 131 7E	Ford	2010	2010	Branca	Diesel	170 CV
Fiesta Sedan Flex	Ford	2010	2009	Prata	Gasolina/Al-cool	1.6 – 107 CV
Cruze LT Ecotec	Chevrolet	2014	2014	Branca	Gasolina/Al-cool	1.8 – 144 CV
Rangel XL	Ford	2010	2010	Branca	Diesel	163 CV
Transit 350 L	Ford	2009	2009	Branca	Diesel	116 CV
Marcopolo Paradiso	Volvo	2015	2014	Branca	Diesel	450 CV
Marcopolo/ Volare W8	Volare	2010	2010	Branca	Diesel	150 CV
Frontier SL AT 4x4	Nissan	2015	2015	Branca	Diesel	190 CV
Saveiro	Volkswagen	2013	2012	Branca	Gasolina/Al-	1.6 – 104 CV

					cool	
New Focus Sedan AT	Ford	2015	2014	Preta	Gasolina/Alcool	2.0 – 178 CV
Focus 2L Flex	Ford	2013	2013	Preta	Gasolina/Alcool	2.0 148 CV

9.1.5.13.UASG 155885 – Campus Xique-Xique:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
AMAROK S 2.0 CD 4X4	VOLKSWAGEN	2012	2013	Branco	Diesel	2.0 – 122CV
UNO MILLE FIRE	FIAT	2004	2005	Branco	Gasolina/ Alcool	1.0 – 66CV
RANGER XL 13P 4X2	FORD	2007	2008	Branco	Diesel	3.0 – 163CV
SAVEIRO 1.6 CE	VOLKSWAGEN	2012	2012	Branco	Gasolina/ Alcool	1.6 – 101CV
TRATOR AGRÍCOLA TL 75E	NEW HOLLAND	2018	2018	Azul	Diesel	75CV
MICRO TRATOR DIESEL ZT15 ELÉTRICO, COM ENXADA ROTATIVA 70Cm	KAWASHIMA	2018	2018	Vermelho	Diesel	15CV
ÔNIBUS MONOBLOCO 364 4.0	MERCEDES	1986	1986	Branco	Diesel	4.0 – 90CV

9.1.5.14.UASG 158435 – Campus Senhor do Bonfim:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO

6150	GMC	2001	2000	BRANCO	DÍESEL	148CV
ATEGO	M.BENZ	2008	2008	BRANCO	DÍESEL	177CV
ATRON	M.BENZ	2013	2013	BRANCO	DÍESEL S-10	238CV
CORRIER	FORD	2008	2008	BRANCO	FLEX	1.6
F-1000	FORD	1998	1997	BRANCO	DÍESEL	113CV
UNO	FIAT	1996	1995	BRANCO	GASOLINA	1.0
UNISAÚDE	AGRALE	2008	2008	BRANCO	DÍESEL	150CV
ATEGO	M.BENZ	2011	2011	AMARE-LO	DÍESEL	250CV
INDUSCAR	VW	2008	2007	BRANCO	DÍESEL S-10	260CV
POLO	VW	2013	2013	PRATA	FLEX	2.0
RANGER	FORD	2008	2007	BRANCO	DÍESEL	3.0
SAVEIRO	VW	2013	2012	BRANCO	FLEX	1.6
S-10 TORNA-DO	GM	2006	2005	BRANCO	DÍESEL	2.8
S-10 COLINA	GM	2007	2006	BRANCO	DÍESEL	2.8
SIENA	FIAT	2013	2012	BRANCO	FLEX	1.6
SIENA	FIAT	2013	2012	BRANCO	FLEX	1.6
HILUX	TOYOTA	1996	1996	BRANCO	DÍESEL	2.5
DAILY	IVECO	2015	2015	BRANCO	DÍESEL	50C17
TRATOR	MASSEY FERGUSUN	1997	1997	VERME-LHO	DÍESEL	79CV
TRATOR	VALTRA	2001	2001	AZUL	DÍESEL	85CV
TRATOR	VALTRA	2012	2012	AMARE-LO	DÍESEL	85 a 100CV

9.1.5.15.UASG 154618 – Campus Governador Mangabeira:

MODELO	MARCA	ANO MODELO	ANO FABRICAÇÃO	COR	COMBUSTÍVEL	MOTORIZAÇÃO
TRATOR AGRICOLA	NEW HOL-LAND	2019	2019	Vermelho	Diesel	16
Volare W09	Marcopolo/ Volare	2013	2013	Branco	Diesel	165

Saveiro	Volkswagem	2013	2013	Branco	Alcool/ gasolina	1.6
Gol	Volkswagem	2014	2014	Branco	Alcool/ gasolina	1.6
SPIN	Chevrolet	2014	2014	Branco	Alcool/ gasolina	1.8
AMAROK	Volkswagem	2014	2014	Branca	Diesel	2.0
Ônibus G7	Volvo	2014	2014	Branco	Diesel	450
Master	renault	2014	201	Branco	Diesel	2.3

9.1.6.dos preços, prazos, descontos, taxas e valor estimado do contrato:

9.1.6.1. na análise da aceitabilidade da proposta, a taxa de administração ofertada não poderá ser superior a **1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento)**, resultante da pesquisa de preços anexa aos autos do processo administrativo;

9.1.6.2.o **valor global anual estimado** da futura contratação para o órgão gerenciador é de **R$ 155.869,41 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos),** resultante da pesquisa de preços anexa aos autos do processo administrativo;

9.1.6.3.os preços dos combustíveis a serem praticados no contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), alusiva a época e localidade de aquisição, podendo a empresa vencedora do certame oferecer percentual de desconto igual a zero;

9.1.6.4.os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, componentes, produtos e serviços de manutenção na rede credenciada de estabelecimentos, terão como limite o valor à vista;

9.1.7.o valor estimado do contrato não obriga o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria a utilizá-lo no todo;

9.1.8. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.São obrigações da Contratante:

10.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.1.6. Fornecer à Contratada cadastro completo dos veículos e condutores ou usuários autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro

10.1.7. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis:

10.1.7.1. o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha.

10.1.8. Informar imediatamente à Contratada os casos de furto, roubo, extravio ou dano do cartão destinados ao condutor, usuário ou veículo, requerendo à Contratada a emissão de um novo;

10.1.9. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, retirados da frota credenciada, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias após o cancelamento do cartão;

10.1.10. Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;

10.1.11. Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos;

10.1.12. Aprovar os orçamentos encaminhados pela Contratada, caso o preço seja vantajoso para a Administração, realizando inclusive pesquisa de preços, para constatação da vantagem do preço ofertado para a Administração;

10.1.13. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis;

10.1.14. Solicitar o credenciamento de novos postos ou oficinas, no interesse da Administração, visando economicidade, eficiência, eficácia, qualidade e segurança;

10.1.15.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.16.Solicitar, por telefone, o serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, oferecido pela Contratada, para socorro dos veículos acidentados ou com problemas mecânicos, informando o local para onde deverão ser rebocados;

10.1.17.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.19. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.16. Para execução do contrato, disponibilizar rede de postos de combustíveis, oficinas e estabelecimentos credenciados com cobertura em todo o território nacional;

11.17. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar ao Setor de Transportes e Serviços Gerais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria a relação dos postos, oficinas e estabelecimentos credenciados;

11.18. Possibilitar a identificação do condutor ou usuário pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais credenciados pela Contratada através de cartão magnético individual ou qualquer outro que possibilite tal identificação;

11.19. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados:

11.19.1. o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento aos estabelecimentos comerciais credenciados, o que é de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.20. Manter nos postos e oficinas credenciadas, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato;

11.21. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano quanto à execução dos serviços contratados;

11.22. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

11.23. Fiscalizar e exigir dos credenciados a utilização de peças, produtos e componentes genuínos e originais;

11.24. Prover meios para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as necessidades, com fornecimento de peças, pneus, componentes, lubrificantes e demais produtos destinados à manutenção da frota de veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

11.25. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objeto da manutenção e abastecimento, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais produtos, ou componentes, ou serviços aplicados;

11.26. Enviar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos com as descrições de peças, pneus, lubrificantes, componentes, produtos e serviços, com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação prévia da Administração;

11.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

11.28. Responder civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto do contrato;

11.29. Fornecer, gratuitamente, os cartões dos veículos, bem como, os cartões magnéticos individuais ou os meios de identificação dos usuários, inclusive as possíveis segundas vias solicitadas;

11.30. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com ambiente seguro, via web, on line, interligando os locais de atendimento com a sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano:

11.30.1. a instalação e manutenção dos equipamentos e software do sistema ficarão por conta da Contratada.

11.31. Fiscalizar os estabelecimentos credenciados para que os preços das peças, pneus, lubrificantes, produtos e demais componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, não ultrapassem o valor cobrado pelas oficinas autorizadas pelos fabricantes dos veículos;

11.32. Apresentar mensalmente, comprovantes de pagamentos dos serviços e fornecimentos às empresas credenciadas;

11.33. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e os serviços e fornecimentos executados relacionados a manutenção;

11.34. Credenciar oficinas ou estabelecimentos que prestem serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

11.35. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11.36. Determinar ao estabelecimento credenciado que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais empregados;

11.37. Manter equipe técnica específica para atendimento dos serviços objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

11.38. Cobrar dos estabelecimentos credenciados o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes ou condução dos veículos, devendo para estes, se utilizar de placa de identificação, conforme Lei nº 9.503/1997, seus anexos e atualizações;

11.39. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;

11.40. As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão expedir laudo de vistoria dos veículos;

11.41. Prever toda a mão de obra e materiais necessários para garantir a plena execução do contrato, de forma a evitar que eventuais faltas venham a prejudicar a prestação dos serviços;

11.42. Dispor para execução do contrato de instalações físicas e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos, suficientes para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano com desembaraço, eficiência e segurança;

11.43. Fornecer, por sua conta exclusiva, todo o material necessário à execução do gerenciamento dos serviços contratados;

11.44. Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) em suas obrigações quanto à prestação de serviços;

11.45. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento:

11.45.1. a Contratada deve garantir o credenciamento da maior quantidade possível de postos, oficinas e estabelecimentos.

11.46. Disponibilizar para a execução do contrato central de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

11.47. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;

11.48. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

11.49. Manter atualizada a relação dos postos, oficinas e estabelecimentos com as quais mantém convênio.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3.O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.4.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.6.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, quando for o caso;

14.7.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9.A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.10.Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11.O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.15.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16.As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. a fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada e será exercida no interesse do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.17.2.quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

14.17.3.as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.17.4.a Contratadada deverá indicar preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.17.5.a fiscalização do contrato deverá ainda verificar se os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado, para constatação da vantajosidade para a Administração.

14.18.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo III** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

b) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

15.3.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1.não produziu os resultados acordados;

15.3.2.deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á

como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.5.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.DO PAGAMENTO

17.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2.Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.3.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.DO REAJUSTE

18.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

19.DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente

a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2.no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12.A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

20.1.1.Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3.Fraudar na execução do contrato;

20.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5.Cometer fraude fiscal;

20.1.6.Não mantiver a proposta;

20.1.7.Deixar de encaminhar documento exigido na licitação ou encaminhar documentação falsa.

20.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1.**Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2.**Multa** de:

20.2.2.1.0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a crité-

rio da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2.5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3.10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4.0,2% a 1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3.**Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão,** entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**;

20.2.4.**Sanção de impedimento de licitar e contratar com** órgãos e entidades da **União**, com o consequente descredenciamento no SICAF **pelo prazo de até cinco anos**.

20.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 20.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.2.5.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.6.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da fatura mensal
2	0,4% ao dia sobre o valor da fatura mensal
3	0,8% ao dia sobre o valor da fatura mensal
4	1,6% ao dia sobre o valor da fatura mensal

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	04

	fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.3.As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.4.1.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3.Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1.Valor Global: **R$ 155.869,26** (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) para o gerenciador, e demais valores conforme tabela do item 1.1 para os demais órgãos participantes;

21.3.2.Valores unitários: não superior aos indicados na tabela de composição de preços no item 1.1 deste TR.

21.4.O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1.O custo estimado de toda a licitação é de **R$ 3.123.711,40 (três milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos).**

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1.A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta de dotação própria de Custeio e Capital do orçamento geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Baiano.

Documento Digitalizado Público

Termo de referE^ncia

Assunto: Termo de referE^ncia
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 08/10/2021 08:01:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267996
Código de Autenticação: c87f2e0283

CHECK LIST FORMALIZAÇÃO PROCESSOS PREGÃO SRP 1º FASE	SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
1. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO	X		
DOD	X		
- especificação detalhada	X		
- justificativa	X		
2. DESPACHOS	X		
- encaminhamento (Chefia Imediata, Diretor(a) Geral, Diretor(a) de Departamento, Pró-Reitor(a))	X		
- Diretor(a) Administrativo(a) informando disponibilidade orçamentária	X		
3. PROTARIA DA EQUIPER DE CONTRATAÇÃO	X		
4. ETP e MAPA DE RISCOS	X		
5. AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO (REITOR(A)/DIRETOR(A) GERAL)	X X		
- encaminhamento ao(à) Diretor(a) Administrativo(a)	X		
- encaminhamento do Diretor(a) Administrativo ao Núcleo de Compras	X		
6. TERMO DE REFERÊNCIA	X		
- preenchido conforme modelos	X		
- constam todas as assinaturas	X		
7. COTAÇÕES			
- Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)	X		
* relatório impresso	X		
* prazo de validade (12 MESES) atendido			
- contratações de outros entes públicos			
* prazo de validade (12 MESES) atendido			
- mídias especializadas			
* impressa constando data			
* CNPJ da empresa registrado			
* valor do frete calculado			
- pesquisa direta com fornecedores			
* constam todos os dados do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, responsável pela cotação, assinatura, etc.)			
* prazo de validade (180 dias) atendido			
* há formalização do pedido de cotação (formulário, ofício ou e-mail)			
* assinada e carimbada pelo(a) servidor(a) responsável			
8. REGISTRO NO CONTROLE DE LICITAÇÃO	X		
9. ELABORAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	X		
10. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PEDIDO	X		
11. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			X
12. DECLARAÇÃO DE BEM OU SERVIÇO COMUM	X		
13. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO(S) INCISO(S) DO ART. 3º DO DECRETO 7.892/2013	X		
14. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	X		
- lançada e com resumo impresso e apenso ao processo	X		
- divulgada		X	
* em caso negativo, foi informada a justificativa no sistema, e esta foi apensada ao processo	X		
* em caso afirmativo, há manifestações de interesse em participação			
* o(s) órgão(s) manifestante(s) enviou(aram) o termo de referência solicitado, e o documento está apenso ao processo			
15. MINUTA DE EDITAL E ANEXOS	X		
16. PORTARIA DE PREGOEIRO(A)(S) E EQUIPE DE APOIO	X		
17. PARECER JURÍDICO	X		
- recomendações atendidas, se for o caso	X		
18. EDITAL E ANEXOS PÓS-PARECER	X		
19. LANÇAMENTO SIASG	X		
- relação de itens impressa	X		
- impressão da tela de confirmação de publicação da licitação	X		
20. PUBLICAÇÃO DOU	X		
- impressa e apensa ao processo			

Documento Digitalizado Público

CHECK LIST 1ª FASE

Assunto: CHECK LIST 1ª FASE
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 08/10/2021 08:12:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268004
Código de Autenticação: c2afcc40d1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Despacho 21/2021 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

DESPACHO

PROCESSO: 23327.252998.2021-81
INTERESSADO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTAS LTDA
ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 DO PREGÃO 08/2021

Questionamento 1)
DO OBJETO CARTÃO PARA MANUTENÇÃO:
Esclarecimento:
Informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.
Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, consequentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.
Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão.
Estamos corretos?

RESPOSTA: Sim, para gerenciamento de manutenção da frota, não há a necessidade de utilização de cartão magnético tendo em vista que as autorizações são feitas eletronicamente, porém para o abastecimento dos veículos, há necessidade do dispositivo para que o motorista apresente nos postos de combustível.

Questionamento 02)
16.Do Recebimento do Objeto:
Esclarecimento:
Considerando os itens acima, em que são atribuídos prazos para o

recebimento provisório e definitivo dos serviços, para o adimplemento da parcela, estamos corretos em entender que para as transações/orçamentos que são realizados por senhas e aprovados pelo gestor do contrato para a realização do serviço, as faturas/Notas fiscais poderão ser atestadas e validadas posteriormente caso se verifique algum caso de contestação? E, para os casos em que houver desacordo questionado, a possibilidade de uma remissão de fatura pois, já houve a validação prévia. Diante desse questionamento, desejamos saber se podemos participar do certame e atender as exigências do edital deste modo?

RESPOSTA: Sim. As notas são atestadas posteriormente. Diante disso, é possível a participação desta empresa no certame.

<insira aqui o texto do despacho>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 18/10/2021 13:13:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 248664
Código de Autenticação: 6bf37af82a

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Despacho 22/2021 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

DESPACHO

PROCESSO: 23327.252998.2021-81
INTERESSADO: VALECARD
ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02 DO PREGÃO 08/2021

Quanto ao pregão nº 08/2021, questionamos:

1- Há veículos em garantia? Caso haja quais são as concessionárias e as localidades que deverão ter rede para atender ao Ente.

RESPOSTA: Até o presente momento, não há na Reitoria nenhum veículo na garantia, porém, caso venha haver no decorrer da execução do contrato, a (s) contratante (s) poderão solicitar à contratada o credenciamento de concessionária autorizada de acordo com a necessidade. Em relação às informações sobre os veículos dos demais participantes desta licitação, deverão ser obtidas mediante contatos que constam no item 6.6 do Termo de referência.

2- Referente ao produto Manutenção, a localidade de estabelecimentos é onde se encontram os campus. Estamos corretos a esse entendimento?

RESPOSTA: Não. A resposta encontra-se no item 1.6 do Termo de referência.

3- Pode-se entender que o prazo para credenciamento da rede credenciada exigida em Edital dar se a 30 dias após assinatura do contrato?

RESPOSTA: Não. A resposta consta no item 7.11.13 do Termo de referência.

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10,

lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais do Instituto Federal Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos:

Questionamento: Para o produto manutenção as transações de ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, três orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicitada a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?

RESPOSTA: Sim! Para manutenção de veículos, não haverá necessidade do cartão.

<insira aqui o texto do despacho>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 18/10/2021 16:05:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 248688
Código de Autenticação: 5a151a8ff2

PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23327.252998.2021-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA **CNPJ:** 00.604.122/0001-97 **I.M:** 105.179-00 **I.E:** 001756068.00-20
ENDEREÇO: AV. JACARANDÁ, Nº 200, BAIRRO JARAGUÁ **CIDADE:** UBERLÂNDIA/MG **CEP:** 38.413-069
FONE: (34) 3239-0520 / (34) 98407-7746 / (34) 98414-3388 **FAX:** (34) 3239-0515 **E-MAIL:** LICITACOES@VALECARD.COM.BR
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BANCO DO BRASIL **AG. N.º:** 2591-7 **CONTA CORRENTE N.º:** 104444-3
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
NOME: VITOR FLORES DE DEUS **RG:** 16.254.081 SSP-MG **CPF:** 099.822.686-60 **CARGO:** ESPECIALISTA DE MERCADO PÚBLICO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO **NATURAL DE:** UBERLÂNDIA/MG **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO

A Trivale Administração LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vitor Flores de Deus, portador da cédula de identidade nº 16.254.081 SSP/MG e CPF de nº 099.822.686-60, apresenta sua proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

1.1.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD / TAXA DE ADM.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R$
1- Reitoria	1	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum)	Mês.	12	R$ 8.558,93	R$102.707,16
	2	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês	12	R$ 4.192,99	R$ 50.315,88

	3	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento decombustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de	Und.	1,86%	R$ 2.846,22	R$ 2.846,22
		cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						**R$ 155.869,26**
2. Campus Valença	4	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 8.624,92	R$ 103.499,04
	5	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 6.447,19	R$ 77.366,28
	6	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.364,09	R$ 3.364,09
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02						**R$ 184.229,41**
		Fornecimento de Combustível				

3. Campus Serrinha	7	(Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 5.449,09	R$ 65.389,08
	8	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventivae corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de	Mês.	12	R$ 4.053,62	R$ 48.643,44
		obra; guincho 24 horas e lavagem.				
	9	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 2121,00	R$ 2.121,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03						**R$ 116.153,52**
4. Campus Uruçuca	10	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 7.060,17	R$ 84.722,04
	11	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus,lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 7.080,00	R$ 84.960,00
		Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante				

	12	implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.156,08	R$ 3.156,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04						**R$ 172.838,12**
5. Campus Itapetinga	13	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 2.972,77	R$ 35.673,24
	14	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva	Mês.	12		R$ 37.830,96

		e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.			R$ 3.152,58	
	15	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Sv.	1	R$ 1.367,17	R$ 1.367,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05						**R$ 74.871,37**
6. Campus Santa Inês	16	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 28.339,33	R$ 340.071,96
	17	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 20.833,33	R$ 249.999,96

	18	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 10.975,33	R$ 10.975,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06						**R$ 601.047,25**

7. Campus Alagoinhas	19	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 5.052,50	R$ 60.630,00
	20	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 4.166,66	R$ 49.999,92
	21	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 2.057,71	R$ 2.057,71
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 07						**R$ 112.687,63**
8. Campus Itaberaba	22	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 11.541,66	R$ 138.499,92
	23	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 5.041,66	R$ 60.499,92

	24	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo	Und.	1,86%	R$ 3.701,39	R$ 3.701,39

		ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 08						**R$ 202.701,23**
9. Campus Guanambi	25	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 22.657,22	R$ 271.884,24
	26	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 16.666,66	R$ 199.999,92
	27	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 8.777,04	R$ 8.777,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 09						**R$ 480.661,20**
10. Campus Bom Jesusda Lapa	28	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 8.584,98	R$ 103.019,76
	29	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 5.204,50	R$ 62.454,00

	30	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.077,81	R$ 3.077,81
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10						**R$ 168.551,57**
11. Campus Catu	31	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 13.917,91	R$ 167.014,92
	32	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 8.333,33	R$ 99.999,96
	33	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 4.966,47	R$ 4.966,47
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11						**R$ 271.981,35**
12. Campus	34	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 8.333,33	R$ 99.999,96
	35	Estimativa de manutenção de	Mês.	12		

Teixeira de Freitas		veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.			R$ 6.666,66	R$ 79.999,92
	36	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.347,99	R$ 3.347,99
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12						R$ 183.347,87
13. Campus Xique-Xique	37	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 1.911,01	R$ 22.932,12
	38	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 750,83	R$ 9.009,96
	39	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 594,12	R$ 594,12

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13						**R$ 32.536,20**
	40	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**).**	Mês.	12	R$ 12.557,33	R$ 150.687,96

14. Campus Senhor do Bonfim	41	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 9.583,33	R$ 114.999,96
	42	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.	Und.	1,86%	R$ 4.941,79	R$ 4.941,79
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 14						R$ 270.629,71
15. Campus Gov. Mangabeira	43	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 5.721,20	R$ 68.654,40
	44	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 2.100,46	R$ 25.205,52
	45	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante	Und.	1,86%	R$ 1.745,79	R$ 1.745,79

		implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todoo território nacional.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 15						**R$ 95.605,71**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						**R$ 3.123.711,40**

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

2. Prazo de entrega do objeto no local indicado pela Secretária Municipal: de no máximo 15 (quize) dias corridos, a contar da data da solicitação.

3. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 08/2021, que:

3.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

3.2 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.3 Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico 08/2021;

3.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

3.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

3.6 Inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

3.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

3.8 Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Uberlândia/MG, 21 de outubro de 2021.

Vitor Flores de Deus

Trivale Administração Ltda.
Vitor Flores de Deus
CPF de nº 099.822.686-60
Especialista de Mercado Público

Documento Digitalizado Público

Proposta de Preços - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Assunto: Proposta de Preços - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 25/10/2021 16:33:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274543
Código de Autenticação: 376dfd95ed

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.604.122/0001-97**	DUNS®:	**950614461**
Razão Social:	**TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/12/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/11/2021**
FGTS	Validade:	**19/11/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/01/2022**
Receita Municipal	Validade:	**20/11/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 864.129.735-91 Nome: DILMA SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.604.122/0001-97** DUNS®: **950614461**
Razão Social: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/12/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 17.323.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/05/1995**
CNAE Primário: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **6619-3/05 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO**
CNAE Secundário 2: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 3: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 4: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**

Dados para Contato

CEP: **38.406-371**
Endereço: **AVENIDA JACARANDA, 200 - JARAGUA**
Município / UF: **Uberlândia / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 32932225**
E-mail: **CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **350.113.606-44**
Nome: **JOAO BATISTA RODRIGUES**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**446.037.626-15**
Nome:	**FABIO JOSE FELICE PAJARO**
E-mail:	**editais@valecard.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: **15.703.808/0001-02** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A**
Data Abertura Empresa: **05/06/2012**
CEP: **38.406-371**
Endereço: **AVENIDA JACARANDA, 200 - SALA 07 - JARAGUA**
Município / UF: **Uberlândia / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 32932225**
E-mail: **CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **350.113.606-44**
Nome: **JOAO BATISTA RODRIGUES**
Número do Documento: **MG295891** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **12/12/2006** Data de Nascimento: **05/10/1961**
Filiação Materna: **CONCEICAO FATIMA RODRIGUES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **753.628.486-15**
Nome: **JOSIANE GUIMARAES GALVAO RODRIGUES**
Carteira de Identidade: **295891** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **20/04/1998**

CEP: **38.412-166**
Endereço: **AVENIDA UIRAPURU, 267 - CIDADE JARDIM**
Município / UF: **Uberlândia / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 32362834**
E-mail: **licitacoes@valecard.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **004.991.726-98**
Nome: **SIMONIO FREITA DA SILVA**
Número do Documento: **02473728967** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **16/05/2016** Data de Nascimento: **19/07/1976**
Filiação Materna: **MARIA LUZIA DE FREITAS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **039.218.506-73**
Nome: **AURIEDINE PEREIRA DA SILVA**
Carteira de Identidade: **MG10307904** Órgão Expedidor: **PCMG**
Data de Expedição: **04/03/2016**

CEP: **38.406-576**
Endereço: **ALAMEDA PEROBA DO CAMPO, 39 - BOSQUE DOS BURITIS**
Município / UF: **Uberlândia / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 99145036**
E-mail: **editais@valecard.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **086.668.356-99**
Nome: **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**
Número do Documento: **03949409476** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **30/03/2016** Data de Nascimento: **05/12/1987**
Filiação Materna: **TANIA APARECIDA FARIA PAJARO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **063.054.716-57**
Nome: **DANIELA SOUSA FERREIRA PAJARO**
Carteira de Identidade: **MG11925468** Órgão Expedidor: **PCMG**
Data de Expedição: **20/07/2016**

CEP: **38.408-376**
Endereço: **RUA BENJAMIM ALVES DOS SANTOS, 2434 - SARAIVA**
Município / UF: **Uberlândia / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 88020518**
E-mail: **editais@valecard.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF:	**031.054.248-06**		
Nome:	**JOSE GERALDO ORTIGOSA**		
Número do Documento:	**01355153433**	Órgão Expedidor:	**CNH**
Data de Expedição:	**25/08/2015**	Data de Nascimento:	**15/06/1960**
Filiação Materna:	**NAIR CHINELATTO**		
Estado Civil:	**Separado(a) Judicialmente**		
CEP:	**38.406-064**		
Endereço:	**RUA ANTONIO FRANCISCO ROSA, 231 - ACLIMACAO**		
Município / UF:	**Uberlândia / Minas Gerais**		
Telefone:	**(21) 33882420**		
E-mail:	**jose.ortigosa@valecard.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços

752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

760 - Consultoria e Assessoria - Contábil

833 - Consultoria e Assessoria - Informática

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

4103 - Consultoria / Assessoria - Logística

17108 - Consultoria e Assessoria - Marketing

19208 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 20:49:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 25/10/2021 12:33:43
Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
15703808	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 25/10/2021 12:31:22
Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
00604122	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2021 às 21:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.703.808/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6173.50A8.BB43.5240 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A**

CPF/CNPJ: **15.703.808/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:01:41 do dia 22/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YPGG221021210141

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15703808000102

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2021 20:11:42
Data da última atualização: 22/10/2021 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15703808000102

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2021 20:11:45
Data da última atualização: 22/10/2021 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Documento Digitalizado Público

Certidões Negativas - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Assunto: Certidões Negativas - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 25/10/2021 16:42:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274558
Código de Autenticação: ee260358a3

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23327.252998.2021-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Trivale Administração LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada a Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vitor Flores de Deus, portador da cédula de identidade nº 16.254.081 SSP/MG e CPF de nº 099.822.686-60, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Uberlândia/MG, 21 de outubro de 2021.

Vitor Flores de Deus

Trivale Administração Ltda.
Vitor Flores de Deus
CPF de nº 099.822.686-60
Especialista de Mercado Público

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31204650262	00.604.122/0001-97	

NOME EMPRESARIAL
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 17/07/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	89

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	470774040091321555 8	22/04/2020 a 22/04/2021	Não
ADMINISTRADOR	35011360644	JOAO BATISTA RODRIGUES:35011360644	428464734892225053 8	14/10/2020 a 14/10/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.
8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/11/2020 às 12:04:28

11.6D.A3.2E.C3.CB.63.59
98.4F.F4.BA.20.AB.21.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 89

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	89
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	17/07/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4290489

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	89
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4290489
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	17/07/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA				
CNPJ:	00.604.122/0001-97	Nire:	31204650262	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 17/07/2020				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-				

Consulta Realizada em: 30/03/2021 06:48:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 89

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 17 de Julho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 253.582.444,25	R$ 246.134.404,70
CIRCULANTE		R$ 224.031.332,80	R$ 220.625.275,44
DISPONIVEL		R$ 99.196.961,97	R$ 60.436.007,82
CAIXA		R$ 17.578,37	R$ 1.518,73
CAIXA E FUNDO FIXO		R$ 17.578,37	R$ 1.518,73
BANCOS		R$ 3.212.170,13	R$ 728.503,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.212.170,13	R$ 728.503,47
APLICACAO		R$ 95.967.213,47	R$ 59.705.985,62
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 95.967.213,47	R$ 59.705.985,62
CREDITO A RECEBER CURTO PRAZO		R$ 117.032.192,49	R$ 152.908.370,42
CLIENTE A RECEBER CURTO PRAZO		R$ 117.032.192,49	R$ 152.908.370,42
OUTRO CREDITOS		R$ 2.078.713,67	R$ 1.912.084,93
IMPOSTO E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 2.078.713,67	R$ 1.912.084,93
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 170.203,85	R$ 19.040,57
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 170.203,85	R$ 19.040,57
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 518.562,09	R$ 524.377,98
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 518.562,09	R$ 524.377,98
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R$ 969.281,13	R$ 965.672,86
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R$ 969.281,13	R$ 965.672,86
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT		R$ 122.652,14	R$ 122.652,14
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE PAGAS ANT		R$ 122.652,14	R$ 122.652,14
ATIVOS ESPECIAIS CPC 31 FIPECAFI		R$ 3.536.706,08	R$ 3.331.009,34
ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA		R$ 3.536.706,08	R$ 3.331.009,34
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 406.059,38	R$ 406.059,38
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 406.059,38	R$ 406.059,38
NAO CIRCULANTE		R$ 29.551.111,45	R$ 25.509.129,26
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.810.600,19	R$ 4.935.727,59
CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO		R$ 5.810.600,19	R$ 4.935.727,59
CREDITOS - COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 3.812.848,16	R$ 2.812.848,16
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 1.997.752,03	R$ 2.122.879,43
IMOBILIZADO		R$ 23.740.511,26	R$ 20.573.401,67
IMOBILIZADO		R$ 23.740.511,26	R$ 20.573.401,67
IMOVEIS		R$ 773.216,11	R$ 773.216,11
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.181.297,91	R$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 8.221.851,75	R$ 450.445,99
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R$ 30.156.571,02	R$ 20.367.713,00
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (16.688.425,53)	R$ (1.017.973,43)
ACERVO COMERCIAL		R$ 96.000,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 253.582.444,25	R$ 246.134.404,70
CIRCULANTE		R$ 180.211.091,39	R$ 188.539.638,12
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R$ 180.211.091,39	R$ 188.539.638,12
REPASSE AOS ESTABELECIMENTO		R$ 160.983.729,01	R$ 163.767.912,15
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 2.425.859,28	R$ 2.711.312,47
FORNECEDORES EFETIVOS		R$ 800.028,52	R$ 4.410.519,99
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS		R$ 12.842.523,28	R$ 15.042.068,64
OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTA		R$ 3.155.456,08	R$ 2.603.727,09
VALORES A REGULARIZAR		R$ 3.495,22	R$ 4.097,78
VALORES A REGULARIZAR		R$ 3.495,22	R$ 4.097,78
NAO CIRCULANTE		R$ 3.919.084,67	R$ 3.919.084,67
OBRIGACOES A PAGAR LONGO PRAZO		R$ 3.919.084,67	R$ 3.919.084,67
PROVISOES CONTIGENCIAS PASSIVAS		R$ 3.919.084,67	R$ 3.919.084,67
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 69.452.268,19	R$ 53.675.681,91
CAPITAL SOCIAL		R$ 19.700.000,00	R$ 24.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 19.700.000,00	R$ 24.000.000,00
RESERVAS		R$ 49.752.268,19	R$ 29.675.681,91
RESERVA DE REAVALICAO		R$ 20.367.713,00	R$ 20.367.713,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 29.384.555,19	R$ 9.307.968,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 89

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 17 de Julho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 88.680.653,08
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO		R$ 0,00	R$ 88.680.653,08
(-) (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (40.706.012,06)
(-) CANCELAMENTOS E DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (0,00)	R$ (33.479.535,08)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA		R$ (0,00)	R$ (7.226.476,98)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 47.974.641,02
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (10.583.272,91)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (10.583.272,91)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 0,00	R$ 37.391.368,11
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (56.066.687,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R$ (0,00)	R$ (855.325,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMNISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (55.211.362,64)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ 25.630.600,62
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 27.840.563,95
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (2.209.963,33)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPACOES		R$ 0,00	R$ 6.955.280,81
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (14.487,84)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (14.487,84)
(-) IMPOSTO RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.248.080,98)
(-) IRPJ		R$ (0,00)	R$ (915.059,54)
(-) CSLL		R$ (0,00)	R$ (333.021,44)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 5.692.711,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 17/07/2020 CNP 00.604.122/0001-97 Número de Ordem do Livro: 89

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 17 de Julho de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVA (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	19.700.000,00	49.752.268,19	69.452.268,19
AUMENTO CAPITAL SOCIAL	4.300.000,00		4.300.000,00
REDUCAO DE RESERVA		(-)20.076.586,28	(-)20.076.586,28
Saldo Final em 17.07.2020	24.000.000,00	29.675.681,91	53.675.681,91
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.26.86.FA.FC.30.AB.85.22.03.5F.29.8A.04.B3.10.9F.B5.75.24-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31204650262	00.604.122/0001-97	

NOME EMPRESARIAL
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	18/07/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	90

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	428464839719462498 2	26/04/2021 a 26/04/2022	Não
ADMINISTRADOR	35011360644	JOAO BATISTA RODRIGUES:35011360644	428464734892225053 8	14/10/2020 a 14/10/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	07713250611	LEANDRO TELES BERNARDES:07713250611	428464839722938207 8	28/04/2021 a 28/04/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.
1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2021 às 16:03:01

D6.D8.13.52.FC.63.B4.F9
95.F5.4E.96.64.68.71.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	90
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1031818

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	90
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1031818
Data de inicio	18/07/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA				
CNPJ:	00.604.122/0001-97	Nire:	31204650262	Scp:	
Período da Escrituração:	18/07/2020 a 31/12/2020				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-				

Consulta Realizada em: 29/04/2021 13:12:48

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 246.134.404,70	R$ 257.657.074,18
CIRCULANTE		R$ 220.625.275,44	R$ 232.576.633,35
DISPONIVEL		R$ 60.436.007,82	R$ 55.022.385,00
CAIXA		R$ 1.518,73	R$ 1.518,73
CAIXA E FUNDO FIXO		R$ 1.518,73	R$ 1.518,73
BANCOS		R$ 728.503,47	R$ 3.579.274,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 728.503,47	R$ 3.579.274,58
APLICACAO		R$ 59.705.985,62	R$ 51.441.591,69
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 59.705.985,62	R$ 51.441.591,69
CREDITO A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 152.908.370,42	R$ 170.331.264,55
CLIENTE A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 152.908.370,42	R$ 170.331.264,55
OUTROS CREDITOS		R$ 3.543.828,48	R$ 3.558.474,46
IMPOSTO E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R$ 2.034.737,07	R$ 1.002.553,49
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 19.040,57	R$ 120.602,68
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 19.040,57	R$ 120.602,68
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 524.377,98	R$ 1.641.270,55
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 524.377,98	R$ 1.641.270,55
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R$ 965.672,86	R$ 794.047,74
ADIANTAMENTO A VIAGENS		R$ 965.672,86	R$ 794.047,74
ATIVOS ESPECIAIS CPC 31 FIPECAFI		R$ 3.331.009,34	R$ 3.664.509,34
ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA		R$ 3.331.009,34	R$ 3.664.509,34
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 406.059,38	R$ (0,00)
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 406.059,38	R$ (0,00)
NAO CIRCULANTE		R$ 25.509.129,26	R$ 25.080.440,83
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.935.727,59	R$ 2.953.034,51
CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO		R$ 4.935.727,59	R$ 2.953.034,51
CREDITOS - COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 2.812.848,16	R$ 20,00
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 2.122.879,43	R$ 2.953.014,51
IMOBILIZADO		R$ 215.200,92	R$ 1.746.173,52
IMOBILIZADO		R$ 215.200,92	R$ 1.746.173,52
IMOVEIS		R$ 773.216,11	R$ 772.941,78
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 0,00	R$ 1.242.751,14
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 450.445,99	R$ 748.027,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.008.461,18)	R$ (1.017.547,33)
INTANGIVEL		R$ 20.358.200,75	R$ 20.381.232,80
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R$ 20.367.713,00	R$ 20.381.699,00
(-) AMORTIZACAO INTANGIVEL		R$ (9.512,25)	R$ (466,20)
PASSIVO		R$ 246.134.404,70	R$ 257.657.074,18
CIRCULANTE		R$ 188.539.638,12	R$ 199.911.665,38
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R$ 188.539.638,12	R$ 199.911.665,38
REPASSE AOS ESTABELECIMENTO		R$ 163.767.912,15	R$ 175.435.278,03
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 2.711.312,47	R$ 2.796.249,04
FORNECEDORES EFETIVOS		R$ 4.410.519,99	R$ 2.335.933,43
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS		R$ 15.042.068,64	R$ 16.006.173,05
OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTA		R$ 2.603.727,09	R$ 3.333.934,05
VALORES A REGULARIZAR		R$ 4.097,78	R$ 4.097,78
VALORES A REGULARIZAR		R$ 4.097,78	R$ 4.097,78
NAO CIRCULANTE		R$ 3.919.084,67	R$ 4.525.453,75
OBRIGACOES A PAGAR LONGO PRAZO		R$ 3.919.084,67	R$ 4.525.453,75
PROVISOES CONTIGENCIAS PASSIVAS		R$ 3.919.084,67	R$ 4.525.453,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 53.675.681,91	R$ 53.219.955,05
CAPITAL SOCIAL		R$ 24.000.000,00	R$ 24.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 24.000.000,00	R$ 24.000.000,00
RESERVAS		R$ 29.675.681,91	R$ 29.219.955,05
RESERVA DE REAVALICAO		R$ 20.367.713,00	R$ 20.367.713,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 9.307.968,91	R$ 8.852.242,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 88.680.653,08	R$ 76.980.342,06
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO		R$ 88.680.653,08	R$ 76.980.342,06
(-) (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (40.706.012,06)	R$ (35.775.436,53)
(-) CANCELAMENTOS E DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (33.479.535,05)	R$ (30.212.727,71)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITA		R$ (7.226.476,98)	R$ (5.562.708,82)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 47.974.641,02	R$ 41.204.905,53
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (10.583.272,91)	R$ (9.480.563,50)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R$ (10.583.272,91)	R$ (9.480.563,50)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 37.391.368,11	R$ 31.724.342,03
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (56.066.687,92)	R$ (56.690.452,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R$ (855.325,28)	R$ (2.122.801,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (55.211.362,64)	R$ (54.567.650,31)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R$ 25.630.600,62	R$ 25.970.834,02
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 27.840.563,95	R$ 27.716.009,32
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.209.963,33)	R$ (1.745.175,30)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA		R$ 6.955.280,81	R$ 1.004.723,92
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R$ (14.487,84)	R$ (22.404,08)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R$ (14.487,84)	R$ (22.404,08)
(-) IMPOSTO RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.248.080,98)	R$ (1.438.046,70)
(-) IRPJ		R$ (915.059,54)	R$ (1.030.748,28)
(-) CSLL		R$ (333.021,44)	R$ (407.298,42)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 5.692.711,99	R$ (455.726,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Período da Escrituração: 18/07/2020 a 31/12/2020 CNP 00.604.122/0001-97 Número de Ordem do Livro: 90

Período Selecionado: 18 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R$)	AJUSTE NA AVALIACAO PATRIMONIAL (R$)	RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS (R$)	LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 18.07.2020	24.000.000,00	20.367.713,00	9.307.968,91	0,00	53.675.681,91
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO				(-)455.726,86	(-)455.726,86
REVERSAO DE RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS			(-)455.726,86	455.726,86	0,00
Saldo Final em 31.12.2020	24.000.000,00	20.367.713,00	8.852.242,05	0,00	53.219.955,05
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.41.F9.4B.F8.B8.8D.D5.28.98.85.0A.1D.28.BD.88.63.E0.71.85-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Rua Machado de Assis, 904 - Uberlândia - MG

CNPJ/MF 00.604.122/0001-97

NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS	31/12/2020	31/12/2019
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	5.237	11.517
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.220	69.453
ATIVO CIRCULANTE	232.577	224.031
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.581	3.230
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	51.441	95.967
PASSIVO CIRCULANTE	199.912	180.211
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.953	5.811
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	22.127	23.741
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.525	3.919
DISPONÍVEL	55.022	99.197
ATIVO TOTAL	257.657	253.583

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS ÍNDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido			
Lucro líquido		5.237	11.517
Patrimônio Líquido		53.220	69.453
	RPL=	**0,10**	**0,17**
02) Índice de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo		235.530	229.842
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
	ILG =	**1,15**	**1,25**
03) Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante		232.577	224.031
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILC =	**1,16**	**1,24**
04) Índice de Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoques		232.577	224.031
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILS =	**1,16**	**1,24**
05) Índice de Liquidez Imediata			
Disponivel		55.022	99.197
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILM =	**0,28**	**0,55**
06) Grau de Endividamento			
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
Ativo Total		257.657	253.583
	GE =	**0,79**	**0,73**
07) Índice Solvência Geral			
Ativo Total		257.657	253.583
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
	SG=	**1,26**	**1,38**
08) Índice Imobilização do Patrimonio Liquido			
Ativo Imobilizado		22.127	23.741
Patrimônio Liquido		53.220	69.453
	IIPL=	**0,42**	**0,34**

Uberlândia (MG), 15 de fevereiro de 2021

João Batista Rodrigues
Diretor Presidente

RECONHEÇO

Simônio Freitas da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

RECONHEÇO

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC-1SP151058/O"S" MG

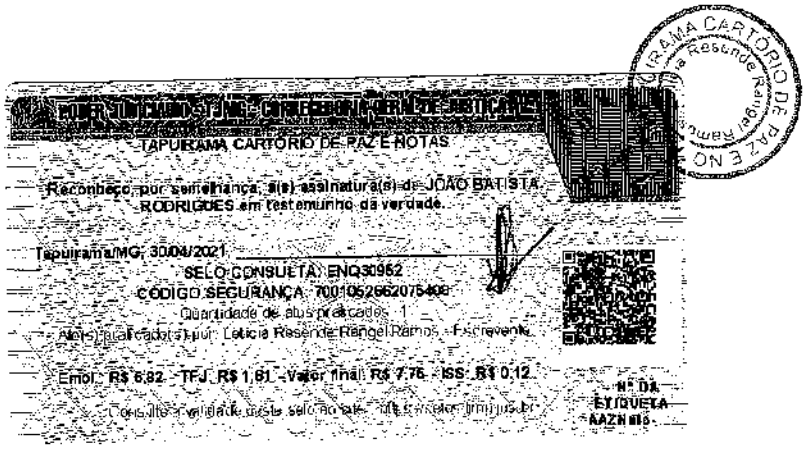
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOÃO BATISTA RODRIGUES em testemunho da verdade.
Tapuirama/MG, 30/04/2021
SELO CONSULTA: ENQ30962
CÓDIGO SEGURANÇA: 70010526620754O9
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente
Emol.: R$ 6,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,75 - ISS: R$ 0,12
Consulte a validade deste selo no site ... selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAZN815
TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONI FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.
Tapuirama/MG, 30/04/2021
SELO CONSULTA: ENQ30964
CÓDIGO SEGURANÇA: 90129431706092G9
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente
Emol.: R$ 6,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,75 - ISS: R$ 0,12
Consulte a validade deste selo no site ... selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAZ031002
TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

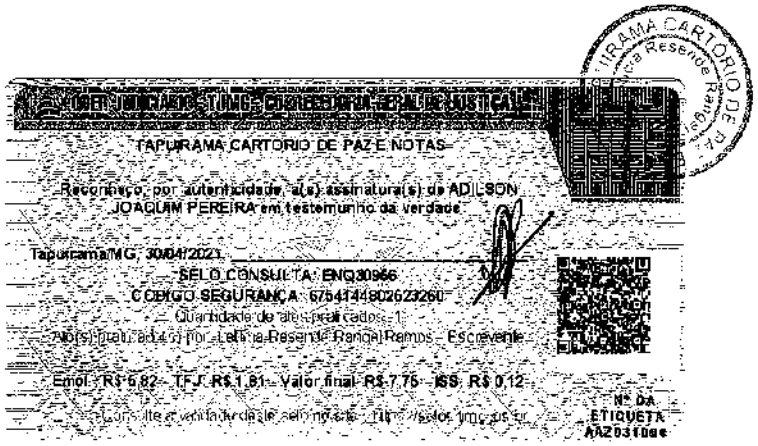
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade.
Tapuirama/MG, 30/04/2021
SELO CONSULTA: ENQ30966
CÓDIGO SEGURANÇA: 67541448026Z3260
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente
Emol.: R$ 6,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,75 - ISS: R$ 0,12
Consulte a validade deste selo no site ... selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAZ031006
TAPURAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2021/087335
Nome: ADILSON JOAQUIM PEREIRA
Registro: SP-151058/O-0 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 031.027.408-71
Validade: 30/12/2021
Finalidade: Licitações e Concorrência

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 2641.8855.8224.3452

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTEÚDO

Relatório dos auditores independentes

QUADRO 1 – Balanço patrimonial

QUADRO 2 – Demonstração do resultado do exercício

QUADRO 3 – Demonstração dos resultados abrangentes

QUADRO 4 – Demonstração das mutações do patrimônio líquido

QUADRO 5 – Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS
RELATÓRIO MG – 2021/032

Aos
Quotistas e Administradores da
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Trivale Administração Ltda. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Trivale Administração Ltda. ("Sociedade"), em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na nota explicativa n°: 12, em 31 de dezembro de 2020, a Sociedade possui registrado nas rubricas "Intangível" e "Ajuste e Avaliação Patrimonial" o montante de R$ 20.368 mil, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas. No entanto, o referido valor foi apurado com base laudo técnico de avaliação, emitido por avaliadores independentes. Tal procedimento está em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme estabelecido pela NBC TG 04 (R1) – Ativo Intangível. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2020, o ativo intangível e o patrimônio líquido estão apresentados a maior naquele montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Trivale Administração Ltda. ("Sociedade"), de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

Gilberto Galinkin
Contador CRC MG - 035.718/O-8
Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes
CRC MG - 005.455/O-1

QUADRO 1

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R$ mil)

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	55.022	99.197
Contas a receber	**5**	170.331	117.032
Impostos a recuperar	**6**	880	2.079
Adiantamentos	**7**	2.556	1.658
Outros créditos	**8**	3.788	4.065
		232.577	**224.031**
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Empréstimos com partes relacionadas	**9**	-	2.813
Outros créditos	**8**	-	1.000
Depósitos judiciais	**10**	2.953	1.998
		2.953	**5.811**
Imobilizado	**11**	1.746	1.260
Intangível	**12**	20.381	22.481
		22.127	**23.741**
Total do ativo		**257.657**	**253.583**

QUADRO 1 (Página 2)

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R$ mil)

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante			
Contas a pagar operacionais	**13**	-	160.987
Contas a pagar operacionais - Adquirência	**13**	175.439	-
Fornecedores	**14**	2.336	800
Adiantamentos de clientes	**15**	2.796	2.426
Obrigações sociais e trabalhistas	**16**	3.334	3.155
Obrigações fiscais	**17**	16.007	12.843
		199.912	**180.211**
Não circulante			
Provisões para processos judiciais	**18**	4.525	3.919
		4.525	**3.919**
Total do passivo		**204.437**	**184.130**
Patrimônio líquido	**19**		
Capital social		24.000	19.700
Ajustes de avaliação patrimonial		20.368	20.368
Reservas de lucros		8.852	29.385
Patrimônio líquido		**53.220**	**69.453**
Total do passivo e patrimônio líquido		**257.657**	**253.583**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO 2

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R$ mil)

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019
Receita líquida	**20**	112.944	120.680
Custo do período	**21**	(12.626)	(12.353)
Resultado bruto		**100.318**	**108.327**
Despesas com vendas	**21**	(10.511)	(27.187)
Despesas administrativas	**21**	(109.683)	(99.673)
Resultado operacional		**(19.876)**	**(18.533)**
Receitas financeiras		31.832	39.065
Despesas financeiras		(3.996)	(4.716)
Resultado financeiro líquido	**22**	**27.836**	**34.349**
Receitas (Despesas) não operacionais	**23**	(37)	2.292
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		**7.923**	**18.108**
Imposto de renda e contribuição social	**24**	(2.686)	(6.591)
Resultado líquido do exercício		**5.237**	**11.517**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO 3

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R$ mil)

	31/12/2020	31/12/2019
Resultado líquido do exercício	**5.237**	**11.517**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente	**5.237**	**11.517**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO 4

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R$ mil)

	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**19.700**	**20.368**	**17.933**	**-**	**58.001**
Resultado líquido do período	-	-	-	11.517	11.517
Distribuição de lucros	-	-	(65)	-	(65)
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	11.517	(11.517)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**19.700**	**20.368**	**29.385**	**-**	**69.453**
Aumento de Capital	20.300	-	(20.300)	-	-
Efeitos do processo de Cisão	(16.000)	-	-	-	(16.000)
Distribuição de lucros	-	-	(5.470)	-	(5.470)
Resultado líquido do período	-	-	-	5.237	5.237
Constituição de reserva de retenção de lucros	-	-	5.237	(5.237)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**24.000**	**20.368**	**8.852**	**-**	**53.220**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

QUADRO 5

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em R$ mil)

	31/12/2020	31/12/2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**5.237**	**11.517**
Ajustes ao lucro líquido		
Perdas (reversão) estimadas em créditos de liquidação duvidosa	1.092	(26.029)
Prejuízo na cessão de créditos vencidos	96	42.135
Efeitos líquido das baixas do ativo imobilizado e intangível	(2.586)	-
Provisões para processos judiciais	606	1.525
Depreciação e amortização	511	825
	4.956	**29.973**
Variações nos ativos operacionais		
Redução (aumento) em contas a receber	(54.487)	22.591
Redução (aumento) em impostos a recuperar	1.199	(521)
Redução (aumento) em adiantamentos	(898)	1.741
Redução (aumento) em depósitos judiciais	(955)	347
Redução (aumento) em outros créditos	1.277	(1.686)
Variações nos passivos operacionais		
Aumento (redução) em contas a pagar operacionais	(160.987)	(18.113)
Aumento (redução) em Contas a pagar operacionais - Adquirência	175.439	-
Aumento (redução) em fornecedores	1.536	(2.099)
Aumento (redução) em adiantamentos de clientes	370	1.543
Aumento (redução) em salários e encargos	179	(95)
Aumento (redução) impostos e contribuições	3.164	8.057
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	**(29.207)**	**41.738**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adições do ativo imobilizado e intangível	3.689	(748)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	**3.689**	**(748)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Efeitos do processo de Cisão	(16.000)	-
Recebimento de empréstimos junto a partes relacionadas	2.813	-
Distribuição de dividendos	(5.470)	(65)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	**(18.657)**	**(65)**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	**(44.175)**	**40.925**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	99.197	58.272
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	55.022	99.197
Aumento (redução) no caixa e equivalentes	**(44.175)**	**40.925**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
NOTAS EXPLICATIVAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional e informações gerais

A **Trivale Administração Ltda**. ("Sociedade" ou "Trivale") é uma sociedade limitada, com sua sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais – Brasil. Consiste no Arranjo de Pagamento VALECARD, controlada pela VALEINVEST.

A TRIVALE, desde 16 de maio de 1995, atua no mercado de meios de pagamento em todo o território nacional, oferecendo soluções completas e integradas para a gestão de benefícios, financeira e frotas, investindo no desenvolvimento de produtos e serviços para facilitar os processos de gestão de seus clientes, contribuindo para o controle e recursos internos, por meio do "Arranjo de Pagamento VALECARD", arranjo de pagamento fechado, em que as atividades de instituidor do arranjo de pagamento, a gestão da conta de pagamento, a emissão de instrumentos de pagamentos e o credenciamento de estabelecimentos são todas exercidas pela TRIVALE, nos termos da Lei nº 12.865/2013, da Resolução nº 4.282/2013 e Circular nº 3.682/2013, ambas do Banco Central do Brasil.

Considerando a concentração no segmento de meios de pagamento no Brasil, somadas às operações de verticalização nesta indústria de funcionamento sofisticado e ainda com a preocupação em manter e melhorar a boa qualidade de seus produtos e serviços disponibilizados no mercado, em 17 de julho de 2020 foi autorizada a operação de cisão parcial da TRIVALE justificando-se para implementar a segregação das atividades de instituidora do arranjo de pagamento VALECARD, exercida pela VLB, a gestão da conta de pagamento e a emissão de instrumentos de pagamento, pela TRIVALE, e a atividade de credenciamento de estabelecimentos, pela SERVNET, podendo também, observadas a regulamentação aplicável, adicionar empresas terceiras interessadas a participar do Arranjo de Pagamento VALECARD.

Efeitos do processo de Cisão parcial da TRIVALE – Ativos e Passivos cindidos:

Ativo	**Cisão 17/07/2020**
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	(11.980)
	(11.980)
Não circulante	
Realizável a longo prazo	
Outros créditos	(1.000)
	(1.000)
Imobilizado	(2.503)
Intangível	(517)
	(3.020)
Total do ativo	**(16.000)**

Passivo e patrimônio líquido	Cisão 17/07/2020
Circulante	
Contas a pagar operacionais	**(175.852)**
Contas a pagar operacionais - Adquirência	**175.852**
Total do passivo	**-**
Patrimônio líquido	
Capital social	**(16.000)**
Patrimônio líquido	**(16.000)**
Total do passivo e patrimônio líquido	**(16.000)**

COVID 19

Efeito do coronavírus nas Demonstrações Financeiras

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM emitiu o Ofício Circular/CVM/SNC/SEP nº 02/2020, no qual destaca a importância das Entidades considerarem cuidadosamente todos os impactos do COVID-19 em suas atividades, e reportarem nas Demonstrações Financeiras os diversos riscos e incertezas advindos desta análise em observância às normas contábeis vigentes.

O surto do coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global, e desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado e público, que somadas ao impacto potencial desse surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar os seguintes impactos relevantes nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Na data de emissão dessas Demonstrações Financeiras, a Sociedade não vislumbra riscos ou possíveis incertezas que possam nesse momento afetar a continuidade de seus negócios, as estimativas e julgamentos contábeis. Entretanto, a Administração entende que não é possível até o presente momento, mensurar ou antecipar possíveis efeitos econômico-financeiros futuros decorrentes da continuidade da pandemia do COVID-19 sobre a Trivale Administração Ltda., que porventura poderão afetar a continuidade da atividade da Sociedade.

2. Descrição das principais práticas contábeis

2.1 Elaboração e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e também de acordo com a legislação societária brasileira, segundo a premissa de continuação dos negócios da sociedade em curso normal no Brasil. Ainda, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na gestão da empresa.

2.2 Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionado ao contrário nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional da Sociedade e de apresentação.

2.4 Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos e outras deduções similares.

As receitas decorrentes de serviços de gestão de operações de meio de pagamento, bem como, outros serviços prestados a parceiros e estabelecimentos comerciais, é apropriada no resultado quando da efetiva prestação de serviços.

Os descontos obtidos com pré-pagamentos de obrigações com os estabelecimentos são reconhecidos “pró-rata *temporis*”, considerando os seus prazos de vencimentos.
A receita de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, contas bancárias e aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação, sendo demonstrados pelo valor justo. O caixa e equivalentes de caixa são classificados como instrumentos financeiros, e seus rendimentos são registrados nas contas de resultado.

2.6 Contas a receber

Os valores a receber das operações autorizadas pelos clientes dos cartões pré-pagos e pós-pagos; alimentação (PAT), Frotas (abastecimento e manutenção), convênio e similares de prestações de serviços de meios de pagamentos - representam principalmente os valores à receber devidos pelos clientes que foram autorizadas, mas que ainda não foram recebidas.
As operações são registradas no balanço pelo valor nominal dos títulos e são reconhecidos pelo valor justo.

Operações pendentes de consumo - referem-se aos valores das transações autorizadas pelos clientes, cujos saldos nos cartões pré-pagos e pós-pagos não foram consumidos, e que não transformaram em obrigações a pagar aos estabelecimentos.

As perdas com clientes são constituídas a provisão. A estimativa de perda sobre os créditos é apresentada considerando os aspectos de recuperabilidade dos recebíveis, a sua constituição representa o montante suficiente para suprir as eventuais perdas de acordo com a avaliação da administração.

2.7 As demais classes de ativos de curto prazo

As demais classes de ativos financeiros classificados como créditos não contêm ativos classificados como “impairment”. A exposição máxima de risco de crédito na data do relatório é o valor contábil de cada classe de contas. Os estoques, créditos tributários e previdenciários e outras contas a receber (adiantamentos) são avaliadas conforme suas perspectivas de realização.

2.8 Empréstimos concedidos

São empréstimos com pagamentos estabelecidos em contratos, e não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos pelo valor negociável e são acrescidos de juros conforme os contratos se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável o reconhecimento é contabilizado no resultado.

2.9 Depósitos judiciais

São valores de depósitos relativos ações trabalhistas, cíveis, INSS patronal e cauções judiciais suportando os processos judiciais, de acordo com a posição dos assessores jurídicos.

2.10 Imobilizado

Avaliado ao custo histórico, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada dos bens às taxas anuais.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados no final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente ajustado se este for maior do que seu valor recuperável estimado.

2.11 Intangível

São os bens incorpóreos com desenvolvimento de sistemas e licenças de uso de softwares. São contabilizados com base nos custos incorridos até que estejam aptos para utilização. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças na estimativa é contabilizado prospectivamente.

2.12 Recuperabilidade (*impairment*) de ativos não financeiros

Conforme pronunciamento NBC TG 01 (R1)/IAS 36, é efetuada a análise anual do valor de recuperação dos ativos, com a finalidade de: (I) verificar se tem indicativo de perda por redução ao valor de recuperação de ativos; e (II) medir a eventual perda por redução ao valor de recuperação de ativos existentes, com o objetivo de complementar ou reverter provisão para perdas, quando aplicável, por redução ao valor de recuperação de ativos.

A perda por *impairment* é reconhecida pelo valor contábil do ativo que excede seu valor recuperável (valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso).

2.13 Contas a pagar a estabelecimentos

Operações realizadas pelos titulares de cartões em processo de repasse aos estabelecimentos conveniados, pendentes de repasse.

2.14 Fornecedores

Compromissos relacionados a prestadores de serviços, comissões a pagar e fornecedores de bens e serviços.

2.15 Adiantamentos de Clientes

Adiantamentos antecipados pelos clientes.

2.16 Salários e encargos

Obrigações a pagar a colaboradores relacionados à folha de pagamento, salários, férias e 13º salários e as Contribuições Previdenciárias e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.17 Tributos e contribuições

Obrigações fiscais federais são compostas pelas provisões para o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) as quais são calculadas com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente. A provisão para o PIS é constituída à alíquota de 1,65% e para a COFINS à alíquota de 7,6%, ambas sobre o faturamento, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de funcionários e terceiros, Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Obrigações fiscais municipais corresponde à provisão para o Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, constituída à alíquota de 2,0%.

2.18 Passivos contingentes

A sociedade avalia suas contingências passivas de acordo com as determinações emanadas pelo pronunciamento contábil CPC 25/IAS 37, no qual apenas os processos estimados como “perdas prováveis”, baseados na opinião dos assessores jurídicos sobre a causa das ações, na similaridade com processos anteriores, na complexidade da causa e no posicionamento do judiciário, os valores estimados de perda são provisionados.

2.19 Patrimônio líquido

O capital social da Sociedade está representado por quotas de responsabilidade limitadas e são classificadas no patrimônio líquido.

A Sociedade possui registrado ajuste avaliação patrimonial em contrapartida com a rubrica de “Intangível” no valor de R$20.368 mil, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas.

A Sociedade estará sujeita a diretrizes estabelecidas pelo Banco Central bem como ao cumprimento de regras e nível mínimo de Patrimônio Líquido.

2.20 Dividendos/distribuição de lucros

A proposta de distribuição de lucros efetuada pela Administração da Sociedade que estiver dentro da parcela equivalente ao lucro mínimo obrigatório é registrada como passivo circulante na rubrica "Distribuição de lucros a pagar", por ser considerada como uma obrigação legal.

2.21 Ativos e passivos financeiros

a. Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias: (i) pelo valor justo por meio do resultado; (ii) mantidos até o vencimento; (iii) empréstimos e recebíveis; e (iv) disponíveis para venda. A classificação depende da natureza e do propósito dos ativos financeiros e é determinada no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros são mensurados ao valor justo pelo resultado quando são mantidos para negociação ou, no momento do reconhecimento inicial, são designados pelo valor justo por meio do resultado. Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação quando:

(i) é adquirido principalmente para o propósito de venda em prazo muito curto; (ii) é parte de uma carteira identificada de instrumentos financeiros que a Sociedade administra em conjunto e que tenha um padrão recente real de lucros no curto prazo. Ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado são avaliados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidos no resultado do exercício.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e datas de vencimento fixas e que a Sociedade tenha a intenção e habilidade de manter até o vencimento são classificados nessa categoria. Ativos financeiros mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, deduzido de provisão para perdas do valor recuperável ("*impairment*"). A receita com juros é reconhecida aplicando-se o método da taxa efetiva de juros.

Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros que têm pagamentos fixos ou determináveis e não são cotados em um mercado ativo, sendo mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, deduzido de provisão para perdas do valor recuperável ("*impairment*"). A receita com juros é reconhecida aplicando-se o método da taxa efetiva de juros, exceto para os recebíveis de curto prazo, quando o reconhecimento dos juros for imaterial.

Ativos financeiros disponíveis para venda

São aqueles que não são derivativos e que são designados como disponíveis para venda ou não são classificados nas categorias apresentadas anteriormente. Os ativos financeiros disponíveis para venda são mensurados pelo seu valor justo. Os juros, a correção monetária e a variação cambial, quando aplicável, são reconhecidos no resultado, quando incorridos. As variações decorrentes da avaliação ao valor justo são reconhecidas em rubrica específica do

patrimônio líquido quando incorridas, sendo baixadas para o resultado do exercício no momento em que são realizadas em caixa ou consideradas não recuperáveis.

b. Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados: (i) pelo valor justo por meio do resultado; ou (ii) como outros passivos financeiros.

Passivos financeiros pelo valor justo por meio do resultado

São classificados nessa categoria os passivos financeiros mantidos para negociação ou quando mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros pelo valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidos no resultado. Os ganhos ou as perdas líquidos reconhecidos no resultado incorporam quaisquer juros pagos no passivo financeiro.

Outros passivos financeiros

São inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação, e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado usando-se o método da taxa efetiva de juros, sendo as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento.

2.22 Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais requer a adoção de estimativas por parte da Administração da Sociedade que impactam certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas e receitas e despesas no exercício demonstrado. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado e intangível, provisão para créditos de liquidação duvidosa sobre contas a receber, provisão para contingências. A Sociedade revisa as estimativas e premissas no mínimo anualmente.

3 Regulamentação do Banco Central do Brasil (BACEN)

Em razão da Lei nº 12.865, publicada em 09 de outubro de 2013, as atividades da Sociedade passaram a estar sujeitas à regulação do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela regulamentação editada pelo próprio BACEN. Neste sentido, a Sociedade está sujeita à autorização de funcionamento pelo Banco Central bem como ao cumprimento de regras, que abrangem, dentre outros, gestão de risco, níveis mínimos de Patrimônio Líquido e o cumprimento de requisitos semelhantes aos de uma Instituição Financeira. A Administração está tomando as providências necessárias e realizando adequações visando estar em plena conformidade com a recente regulamentação a partir da concessão da autorização pelo BACEN.

Em complementariedade às informações financeiras consolidadas e individuais, elaboradas de acordo com as IFRS´s e as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Sociedade estará sujeita a divulgar também, a partir da autorização a ser manifestada pelo órgão regulador, as Informações Financeiras elaboradas de acordo com o conjunto de critérios, procedimentos e regras contábeis consubstanciados no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, que diverge de algumas práticas adotadas atualmente e cujos efeitos poderão ser diferentes.

A Sociedade já realizou o protocolo do pedido de autorização e aguarda manifestação do BACEN. Foram criadas a Instituidora de Arranjos de Pagamentos (“IAP”) e as Instituições de Pagamentos (“IP”), neste caso de credenciamento, emissores de Cartões Pré e Pós Pagos, na bandeira VALECARD, já devidamente qualificadas anteriormente.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos Caixa e bancos, são constituídos por fundo fixo de caixa e valores disponíveis em contas bancárias para liquidações de obrigações de curto prazo, salários, fornecedores e estabelecimentos. As aplicações financeiras visam criar uma reserva técnica de caixa para prover a liquidação das transações com estabelecimentos, bem como suprir quaisquer necessidades fora dos padrões usuais.

	2020	2019
Caixa e bancos	3.581	3.230
Aplicações financeiras de liquidez imediata	51.441	95.967
	55.022	**99.197**

5 Contas a receber

	2020	2019
Contas a receber de serviços	254.251	230.126
(-) Consumo a realizar e planos a faturar	(95.910)	(107.216)
(-) Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(6.970)	(5.878)
Repasse a receber da adquirência	18.960	-
	170.331	**117.032**

O contas a receber de serviços, relacionados à prestação de serviços de gestão de meios de pagamentos para o programa de alimentação do trabalhador (PAT), gestão de frotas, convênio e similares.

Operações pendentes de consumo - referem-se aos valores das transações autorizadas pelos clientes não utilizados, sendo os saldos nos cartões pré-pagos e pós-pagos não consumidos, que ainda não transformou em contas a pagar a estabelecimentos.

As perdas com clientes e registradas na conta "Perda Estimada de Créditos Liquidação Duvidosa". A estimativa de perda sobre crédito é apresentada considerando os aspectos das contas vencidas que não apresentam nenhuma garantia real e também em processos judiciais e são mensuradas com base nos valores irrecuperáveis estimados, determinados em experiências passadas de inadimplência e na análise da situação financeira de cada cliente. Os valores constituídos são suficientes para suprir as eventuais perdas conforme posição da administração.

Em 27 de junho de 2019, foi celebrado o CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO com EXITUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, onde se transferiu a titularidade de R$ 42.169 de carteira vencida pelo valor de R$ 1.699, ocasionando uma reversão da provisão em R$ 42.135 e um prejuízo na cessão no valor de R$ 42.156.

Repasse a receber da adquirência, refere às receitas e tarifas com estabelecimentos, cobradas e que serão repassadas ao emissor.

6 Imposto a recuperar

	2020	2019
COFINS	-	7
PIS	-	7
IRRF retido	-	588
IRRF s/aplicação financeira	880	1.477
	880	**2.079**

Os créditos tributários são representados por tributos a recuperar sobre retenções fiscais principalmente de órgãos federais com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

7 Adiantamentos

	2020	2019
Adiantamentos a funcionários	121	170
Adiantamentos a fornecedores	1.641	519
Adiantamento de viagens	794	969
	2.556	**1.658**

Os ativos representados por adiantamentos os quais são estabelecidos considerando à política vigente com um prazo para liquidação dos valores.

8 Outros créditos

	2020	2019
Ativos mantidos para venda	3.665	3.537
Outros créditos a receber	123	528
Títulos de capitalização	-	1.000
	3.788	**5.065**

Estão representados por ativos recebidos de clientes destinados a venda, créditos a receber e por título de capitalização para garantia de operação de liquidação de operações. O título de capitalização foi um item da cisão de 17 de julho de 2020.

9 Empréstimos com parte relacionadas

	2020	2019
Empréstimos a sócios - pessoa física	-	2.813
	-	**2.813**

Os empréstimos concedidos com partes relacionadas com pagamentos calculáveis, e não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor negociável. Houve a liquidação total da operação em 2020.

10 Depósitos Judiciais

	2020	2019
Depósitos judiciais (Cíveis e trabalhistas)	1.634	795
Bloqueios Judiciais - Conta Bancária	136	114
INSS verbas indenizatórias	1.183	1.089
	2.953	**1.998**

11 Imobilizado

		Imobilizado				Depreciação				
Descrição	**Taxa**	**Inicial 2019**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2020**	**Inicial 2019**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2020**	**Residual 2020**
Terrenos		30	-	-	30	-	-	-	-	30
Edifícios	4%	427	-	-	427	(252)	(21)	11	(262)	165
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4%	316	-	-	316	(296)	-	(19)	(315)	1
Móveis e utensílios	10%	1.181	1.242	(1.181)	1.242	(794)	(56)	839	(11)	1.231
Servidores	20%	2.906	1.418	(4.324)	-	(2.906)	(56)	2.962	-	-
Computadores e periféricos	20%	3.433	945	(4.081)	297	(3.036)	(225)	3.251	(10)	287
Terminais de captura	20%	1.174	-	(1.174)	-	(1.174)	-	1.174	-	-
Equipamentos de comunicação	20%	245	-	(95)	150	(163)	(12)	31	(144)	6
Máquinas e equipamentos	20%	463		(163)	300	(294)	(16)	36	(274)	26
		10.175	**3.605**	**(11.018)**	**2.762**	**(8.915)**	**(386)**	**8.285**	**(1.016)**	**1.746**

		Imobilizado				Depreciação				
Descrição	**Taxa Taxa**	**Inicial 2018**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2019**	**Inicial 2018**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2019**	**Residual 2019**
Terrenos		30	-	-	30	-	-	-	-	30
Edifícios	4%	427	-	-	427	(218)	(34)	-	(252)	175
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4%	316	-	-	316	(296)	-	-	(296)	20
Móveis e utensílios	10%	1.138	43	-	1.181	(715)	(79)	-	(794)	387
Servidores	20%	2.906	-	-	2.906	(2.906)	-	-	(2.906)	-
Computadores e periféricos	20%	2.884	549	-	3.433	(2.757)	(279)	-	(3.036)	397
Terminais de captura	20%	1.174	-	-	1.174	(1.174)	-	-	(1.174)	-
Equipamentos de comunicação	20%	242	3	-	245	(144)	(19)	-	(163)	82
Máquinas e equipamentos	20%	460	3	-	463	(264)	(30)	-	(294)	169
Veículos/Aeronave	20%	158	-	(158)	-	(134)	(2)	136	-	-
		9.735	**598**	**(158)**	**10.175**	**(8.608)**	**(443)**	**136**	**(8.915)**	**1.260**

O imobilizado demonstrado ao custo histórico, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada dos bens às taxas anuais. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados no final de cada exercício, em atendimento à NBC TG 27 (R1).

12 Intangível

		Intangível				Amortização				
Descrição	**Taxa Aa**	**Inicial 2019**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2020**	**Inicial 2019**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2020**	**Residual 2020**
Desenvolvimento do software de controle e gestão	20%	30.252	84	(9.956)	20.380	(7.771)	(125)	7.897	1	20.381
		30.252	**84**	**(9.956)**	**20.380**	**(7.771)**	**(125)**	**7.897**	**1**	**20.381**

		Intangível				Amortização				
Descrição	**Taxa Aa**	**Inicial 2018**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2.019**	**Inicial 2.018**	**Adições**	**Baixas**	**Final 2.019**	**Residual 2.019**
Desenvolvimento do software de controle e gestão	20%	30.080	172	-	30.252	(7.389)	(382)	-	(7.771)	22.481
		30.080	**172**	**-**	**30.252**	**(7.389)**	**(382)**	**-**	**(7.771)**	**22.481**

A Sociedade possui registrado neste grupo em contrapartida com a rubrica de “Ajuste e Avaliação Patrimonial” no Patrimônio Líquido no valor de R$ 20.368 mil proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas.

13 Contas a pagar operacionais

	2020	2019
Operações em Processos de Repasse aos Estabelecimentos	-	160.091
Aluguel de Equipamentos	-	893
Repasse para Adquirência	175.435	-
Outros	4	3
	175.439	**160.987**

Operações em processos de repasses, são os valores a liquidar com os estabelecimentos comerciais, correspondem a transações feitas pelos portadores de cartões a serem repassados aos estabelecimentos. Aluguel de equipamento que opera os serviços transações "POS" para os estabelecimentos.

14 Fornecedores

	2020	2019
Fornecedores	2.336	800
	2.336	**800**

Compromissos relacionados a prestadores de serviços, comissões a pagar e fornecedores de bens e serviços.

15 Adiantamentos de clientes

	2020	2019
Antecipação de clientes	2.796	2.426
	2.796	**2.426**

Adiantamentos relacionados antecipação de clientes operacionais.

16 Obrigações Sociais e Trabalhistas

	2020	2019
Salários a pagar	1.020	938
Férias a pagar	1.783	1.688
INSS a recolher	408	389
FGTS a recolher	121	136
Pensão judicial	2	4
	3.334	**3.155**

Obrigações a pagar com colaboradores relacionados à folha de pagamento, salários e férias, contribuições previdenciárias, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e repasse de pensão.

17 Obrigações Fiscais

	2020	2019
IRPJ	8.961	7.015
CSLL	3.346	2.605
COFINS	2.469	1.963
PIS	404	335
PIS/COFINS/CSLL Retidos	253	340
IRRF sobre folha e serviços	275	298
ISS	299	287
	16.007	**12.843**

Obrigações fiscais federais são compostas: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS), a alíquota constituição para o PIS é com alíquota de 1,65% e para a COFINS à alíquota de 7,6%, ambas sobre o faturamento na sua apuração compensa os créditos, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de funcionários, pessoa jurídica e terceiros, Obrigações fiscais municipais corresponde ao Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado sobre os serviços com base na alíquota de 2,0%.

18 Provisões para contingências

	2020	2019
Contingências Trabalhistas	2.454	1.464
Contingências Cíveis	2.071	2.455
	4.525	**3.919**

A Sociedade com base nas informações de seus assessores jurídicos, na análise das demandas judiciais pendentes e na experiência anterior referente às quantias reivindicadas nas ações trabalhistas e cíveis, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir os prováveis desembolsos futuros de caixa estimados com as ações em curso. Parte das contingências trabalhistas e cíveis está amparada por depósitos judiciais registrados no ativo no valor de R$ 1.634 mil em 2020 e R$ 795 mil em 2019.

A movimentação da provisão para contingência é demonstrada abaixo:

	31/12/2019	Movimentação Contingência			31/12/2020
Natureza	Provisão	Constituição	Reversão	Líquido	Provisão
Trabalhista	1.464	1.134	144	990	2.454
Cíveis	2.455	46	430	(384)	2.071
	3.919	**1.180**	**574**	**606**	**4.525**

19 Patrimônio Líquido

a) Capital social da Sociedade é composto de 2.400.000 quotas (1.970.000 quotas em 2019) no valor unitário de R$ 10,00, no montante de R$ 24.000.000,00 (R$ 19.700.000,00 em 2019), todas integralizadas, conforme composição abaixo:

	31/12/2020		31/12/2019	
Proprietário	**Quantidade**	**Valor em R$**	**Quantidade**	**Valor em R$**
Valeinvest Particip. e Investimentos S.A.	2.399.999	23.999.990,00	1.969.999	19.699.990,00
João Batista Rodrigues	1	10,00	1	10,00
	2.400.000	24.000.000,00	1.970.000	19.700.000,00

Em 09 de março de 2020, foi registrado na JUCEMG a 31ª Alteração do Contrato Social da sociedade, onde deliberou o aumento de capital no montante de R$ 10.300 mil, mediante a capitalização de Reserva de Lucros.

Em 17 de junho de 2020, foi registrado na JUCEMG a 32ª Alteração do Contrato Social da sociedade, onde deliberou o aumento de capital no montante de R$ 10.000 mil, mediante a capitalização de Reserva de Lucros.

b) Ajustes de avaliação patrimonial a Sociedade possui registrado ajuste avaliação patrimonial em contrapartida com a rubrica de "Intangível" no valor de R$ 20.367.713,00, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frotas.

c) Reserva de lucros é representada por lucro líquido do exercício e de lucros retidos de exercícios anteriores e será objeto de deliberação societária posteriormente.

d) O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas.

Conforme deliberações de 18 de abril e 29 de maio de 2019, a sociedade distribuiu o montante de R$ 65.000,00 a título de dividendos aos quotistas. Em 07 de abril de 2020, ocorreu a deliberação para distribuição de dividendos no montante de R$ 5.469.298,27.

20 Receita liquida

	2020	**2019**
Receita bruta	165.661	166.479
Receitas pré-pagamento de obrigações (a)	23.764	18.415
Devoluções e descontos incondicionais	(63.692)	(50.042)
Imposto sobre serviços	(12.789)	(14.172)
Receita líquida das operações	**112.944**	**120.680**

A receita operacional bruta é proveniente de serviços das operações de meio de pagamentos relacionados ao Arranjo de Pagamento VALECARD, dos cartões pré-pagos e pós-pagos; alimentação (PAT), Frotas (abastecimento e manutenção), convênio e similares, bem como outros serviços de serviços de utilização de rede.

Os descontos obtidos com pré-pagamentos de obrigações aos estabelecimentos e fornecedores é reconhecida "pro rata temporis", considerando os seus prazos de vencimentos e Receitas com reembolsos das tarifas de transferências de valores para os estabelecimentos.

21 Despesas por natureza

O detalhamento dos custos dos serviços prestados e das despesas operacionais líquidas por natureza está apresentado a seguir:

	2020	2019
Custo do período	12.626	12.353
Despesas comerciais	10.511	27.187
Despesas administrativas	109.683	99.673
	132.820	**139.213**

	2020	2019
Serviços de terceiros	74.066	60.880
Pessoal e encargos	25.548	26.327
Prejuízo na cessão de créditos	96	42.156
Captura de dados	7.930	8.884
Tecnologia e rede	7.357	6.805
Viagens	3.395	5.504
Depreciação e amortização	335	736
PCLD (reversão)	1.092	(26.029)
Confecção de cartões	2.219	1.708
Comunicação e atendimento	726	676
Materiais de uso e consumo	984	913
Aluguéis	753	744
Gestão de crédito	832	295
Publicidade e propaganda	858	1.704
Telefonia	332	327
Manutenção de imóveis e equipamentos	328	129
Fianças	711	990
Utilidades e serviços	636	717
Despesas com veículos	54	18
Contingências	606	1.525
Compartilhamento de despesas	2.605	2.851
Outras	1.357	1.353
	132.820	**139.213**

22 Resultado financeiro

	2020	2019
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	19.768	24.830
Receitas com estabelecimentos	7.264	9.857
Juros e multas sobre contas a receber	3.412	4.370
Outras	1.388	8
	31.832	39.065
Despesas financeiras		
PIS e COFINS sobre receitas financeiras (a)	(2.562)	(2.677)
Tarifas financeiras e de cobranças	(639)	(890)
Juros sobre empréstimos	(524)	(908)
Juros incorridos	(188)	(183)
Outras	(83)	(58)
	(3.996)	(4.716)
	27.836	**34.349**

(a) Despesas de PIS e COFINS sobre receitas financeiras auferidas, sujeitas ao regime de apuração não-cumulativo, sob às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, conforme disposições do Decreto nº 8.426/15, com vigência a partir de 1º de julho de 2015.

23 Resultado não operacional

Em 2019, refere-se, basicamente, ao valor recebido na cessão de créditos.

24 Impostos sobre resultado

	2020	2019
Base de cálculo IRPJ/CSLL	7.923	18.108
Alíquota vigente (IRPJ 25%+CSLL 9%+10% Adicional)	34%	34%
Expectativa de (despesas) de IRPJ e CSLL	2.694	6.157
Efeito do IRPJ/CSLL s/diferenças permanentes/temporárias		
Despesas não dedutíveis	302	553
Outros	(310)	(119)
Despesa com tributos sobre o lucro	**2.686**	6.591
Alíquota efetiva dos tributos sobre o lucro	33,90%	36,40%

25 Instrumentos financeiros

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da sociedade foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliação. Entretanto, o julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter efeito nos valores de realização estimados.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A sociedade não efetua aplicações de caráter especulativo, seja em derivativos, seja em outro ativo de risco.

a) Fatores de risco financeiro

A Sociedade em sua situação patrimonial, o risco de taxa de juros advém da possibilidade de estarem sujeitas a alterações nas taxas de juros que possam trazer impactos ao valor justo do portfólio das aplicações financeiras. A aplicação em títulos de emissão de instituições financeiras (CDBs) e de fundos de curto prazo, obedecendo a critérios da política de risco interna e limites estabelecidos com base em informações qualitativas e quantitativas e incluem a necessidade de alocação de recursos em conformidade para a garantia dos pagamentos das obrigações de curto prazo. A carteira de aplicações financeiras está, em sua totalidade, exposta à flutuação das taxas de juros no mercado doméstico.

b) Risco de crédito

A política de crédito considera as peculiaridades das operações é orientada de forma a manter a flexibilidade exigida pelas condições de mercado e pelas necessidades dos clientes. A Sociedade monitora permanentemente o nível de suas contas a receber e apura provisão para perdas sobre créditos. A Sociedade tem em sua carteira de clientes concentração de mais 5% em órgãos públicos.

c) Risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez tem como principal objetivo monitorar os prazos de liquidação dos direitos e obrigações dos recebimentos que compõem o fluxo de caixa da Sociedade é oriundo basicamente dos contratos clientes de cartões pré-pago, pós-pago, convênio e similares o que ocorre em sua maioria na segunda quinzena de cada mês. Em contrapartida, os pagamentos à rede credenciada estabelecimento, principais fornecedores, transcorrem ao longo do mês.

d) Risco de fraude

A Sociedade utiliza sistema antifraude no monitoramento das transações efetuadas com cartões, que aponta e identifica transações suspeitas de fraude no momento da autorização e envia um alerta para que contate o portador do cartão.

e) Risco de mercado de atuação (concorrência)

A Sociedade atua em um mercado competitivo, concorrendo com outras empresas que oferecem serviços e produtos similares, a comercializa produtos alimentação (PAT) Frota (abastecimento e manutenção), convênio e similares por meio de: (i) equipe própria de vendas; (ii) representantes externos; (iii) parcerias comerciais, em um mercado que os clientes já têm a percepção apurada da concorrência, razão pela qual “forçam” cada vez mais preços e prazos.

f) Risco de capital

A Sociedade executa suas atividades de gestão de risco de capital por meio de um modelo de gestão centralizado, com o objetivo primário de atender suas atividades normais, bem como maximizar o retorno sobre o capital para os acionistas.

A partir da concessão da autorização de funcionamento como Instituição de Pagamento pelo BACEN, a Sociedade estará sujeita ao cumprimento de regras, que abrangem, dentre outros, gestão de risco, níveis mínimos de Patrimônio Líquido e o cumprimento de requisitos semelhantes aos de uma Instituição Financeira.

26 Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Sociedade que declara que reviu, discutiu e concordou com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e foi autorizada para emissão em 23 de março de 2021.

27 Eventos subsequentes

2ª Cisão Parcial em 16 de março de 2021

Conforme a 34ª Alteração do Contrato Social de 29 de janeiro de 2021, registrada na JUCEMG em 16 de março de 2021, foram aprovadas as seguintes deliberações:

I. Alteração de endereço da sede social para Avenida Ipê, nº 115, Sala 43 - A, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015; II. Cessão de quotas com retirada de sócio - saída do Sr. João Batista Rodrigues passando a Valeinvest possuir 100% da Trivale; III. Capitalização de Reservas de Lucros - aumento de capital em R$10.684.640,68, passando para R$34.684.640,68; IV. Aprovação da cisão parcial da Sociedade com redução de capital social em R$2.722.498,32 para VLHP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA; V. Aprovação da cisão parcial da Sociedade com redução de capital social em R$11.297.633,02 para FINFLEX SERVIÇOS LTDA; e VI. Aprovação da cisão parcial da Sociedade com redução de capital social em R$3.153.009,34 para TVL EMPREENDIMENTOS LTDA. Com essas cisões, o novo capital social da Trivale passa a ser R$ 17.511.500,00.

Uberlândia (MG), 23 de março de 2021.

Quotistas

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Administradores

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Diretor Presidente

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor de Produto

SIMÔNIO FREITA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

Responsável Técnico

ADILSON JOAQUIM PEREIRA
CRC 1SP151058/O-0 “S”MG

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Avenida Jacarandá, 200 - Jaraguá - Uberlândia - MG

CNPJ/MF 00.604.122/0001-97

NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS		31/12/2020	31/12/2019
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		5.237	11.517
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(G)	53.220	69.453
ATIVO CIRCULANTE		232.577	224.031
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(E)	3.581	3.230
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(F)	51.441	95.967
ATIVO INTERCOMPANHIA (entre empresas do mesmo grupo)	(D)	-	3.219
ESTOQUES		-	-
PASSIVO CIRCULANTE		199.912	180.211
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO	(A)	-	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	(B)	-	-
PASSIVO INTERCOMPANHIA (entre empresas do mesmo grupo)	(C)	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.953	5.811
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL		22.127	23.741
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		4.525	3.919
DISPONÍVEL		55.022	99.197
ATIVO TOTAL		257.657	253.583

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS INDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido			
Lucro líquido		5.237	11.517
Patrimônio Líquido		53.220	69.453
	RPL=	**0,10**	**0,17**
02) Índice de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo		235.530	229.842
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
	ILG =	**1,15**	**1,25**
03) Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante		232.577	224.031
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILC =	**1,16**	**1,24**
04) Índice de Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoques		232.577	224.031
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILS =	**1,16**	**1,24**
05) Índice de Liquidez Imediata			
Disponivel		55.022	99.197
Passivo Circulante		199.912	180.211
	ILM =	**0,28**	**0,55**
06) Grau de Endividamento			
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
Ativo Total		257.657	253.583
	GE =	**0,79**	**0,73**
07) Índice Solvência Geral			
Ativo Total		257.657	253.583
Passivo Circulante + Passivo não Circulante		204.437	184.130
	SG=	**1,26**	**1,38**
08) Índice Imobilização do Patrimonio Liquido			
Ativo Imobilizado		22.127	23.741
Patrimônio Liquido		53.220	69.453
	IIPL=	**0,42**	**0,34**
09) Alavancagem (A+B+C-D-E-F)/(A+B+C-D-E-F+G)			
(A+B+C-D-E-F)		-55.022	-102.416
(A+B+C-D-E-F+G)		-1.802	-32.963
	ALA=	**30,53**	**3,11**

Uberlândia (MG), 15 de fevereiro de 2021

João Batista Rodrigues
Diretor Presidente

RECONHEÇO

Simônio Freitas da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

RECONHEÇO

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC-1SP151058/O"S" MG

RECONHEÇO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOÃO BATISTA RODRIGUES em testemunho da verdade

Tapuirama/MG, 29/06/2021.

SELO CONSULTA: ENQ37711
CÓDIGO SEGURANÇA: 9739979164817852
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,75 - ISS: R$ 0,12

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAZ032623

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SIMONIO FREITA DA SILVA em testemunho da verdade.

Tapuirama/MG, 29/06/2021.

SELO CONSULTA: ENQ37713
CÓDIGO SEGURANÇA: 0476111664406618
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,75 - ISS: R$ 0,12

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAZ032625

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADILSON JOAQUIM PEREIRA em testemunho da verdade

Tapuirama/MG, 29/06/2021.

SELO CONSULTA: ENQ37715
CÓDIGO SEGURANÇA: 0073077398107024
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,75 - ISS: R$ 0,12

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAZ032627

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Setembro de 2021 às 11:26

UBERLÂNDIA, 28 de Setembro de 2021 às 12:17

Código de Autenticação: 2109-2812-1705-0353-3521

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Rondon Pacheco, Nº 6130 - Bairro Tibery - CEP 38405-142 - Uberlândia - MG - www.tjmg.jus.br

ATESTADO Nº 6863275 / 2021 - TJMG 1ª/ULA - COMARCA/ULA - DIREÇÃO DO FORO

ATESTO para os devidos fins, à **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CPNJ nº 00.604.122/0001-97,** que no âmbito da Justiça Estadual na Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, funcionam regularmente, com seus titulares, as seguintes Secretarias Judiciais: **1ª Vara Cível**: Bela. Fernanda Pereira Marques, em exercício;**2ª Vara Cível**: Bela. Camila Carrijo R.R. Martins, em exercício; **3ª Vara Cível**: Bela. Cíntia Flora Sousa Freitas em exercício; **4ª Vara Cível**: Bela. Cláudia Maria da Silveira Goulart, em exercício;**5ª Vara Cível**: Bel. Marco Túlio Afonso Borges, em exercício; **6ª Vara Cível**: Bela. Ana Cláudia Sebaio, em exercício;**7ª Vara Cível**: Sandra Regina Rezende Oliveira, em exercício;**8ª Vara Cível**: Bel. Carlos Paulinelli Pereira, em exercício; **9ª Vara Cível**: Bel. Marco Aurélio Afonso Borges, em exercício;**10ª Vara Cível**: Bela Claudia Regina Carrijo Duarte, em exercício;**1ª Vara de Família e Sucessões**: Bela. Márcia Valéria Caetano Caixeta em exercício; **2ª Vara de Família e Sucessões**: Bela. Patricia Prata de Velloso Vianna, em exercício; **3ª Vara de Família e Sucessões**: Bela. Luciene das Graças Pereira Oliveira, em exercício; **4ª Vara de Família e Sucessões:** Bel. Vinicius Diniz Ladeira Amâncio, em exercício; **5ª Vara de Família e Sucessões:** Bela**.** Cristiane Alves Fernandes, em exercício; **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias:** Bela. Luciana Manfrim Fedozzi; **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias;** Bela. Michelle Alves Gomes**,** em exercício**; 3ª Vara de Fazenda Publica e Autarquias:** Bela Luciene Rodrigues Soares, em exercício;**Vara da Infância e Juventude:** Bela Loane Matos Leandro Resende, em exercício;**Vara de Execuções Penais e Precatórias Criminais**: Bela. Heliatrice Costa Rios em exercício;**1ª Vara Criminal**: Bela. Nathalia Santana Gomes em exercício;**2ª Vara Criminal**: Bela. Raquel Rodrigues de Rezende Zoccoli, em exercício; **3ª Vara Criminal:** Bel .Adolfo Fontes Tomaz, em exercício; **4ª Vara Criminal:** Bela. Anna Clarinda Naves, em exercício;**5ª Vara Criminal:** Bel. André Luiz de Araújo, em exercício; 1ª **Unidade Jurisdicional do Juizado Especial:** Bela. Francielle Gaspar Fernandes, em exercício; **2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial:** Bela. Madalena Gontijo Borges Fonseca, em exercício; **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição**: Bel. Igor Leandro Teixeira, em exercício; **1º Tabelionato de Protesto de Títulos**: João Batista Rodrigues de Souza; **Cartório do 1º Ofício de Notas**: Dr. Carlos Antônio de Araújo; **Cartório do 2º Ofício de Notas**: Dr. Djalma Pizarro; **Cartório do 3º Ofício de Notas**: Dr. Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha; **Cartório do 1º Registro de Imóveis**: Dr. Márcio Ribeiro Pereira; **2º Ofício de Registro de Imóveis**: Dr. Luiz Eugênio da Fonseca; **Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**: Wanda Marquez Fontes ; **Serviço Registral das Pessoas Naturais**: Bel. Feliciano de Oliveira Júnior; **Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Martinésia**: Zoalbe Rodrigues do Nascimento de Oliveira Bernardes; **Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga**: Jovino Mustafá Cheik, em exercício; **Cartório de Paz e Notas do Distrito de Tapuirama**: José Roberto de Fátima Rangel.

ATESTO ainda, que nesta Comarca existe somente um **Serviço Auxiliar de Contadoria, Tesouraria e Distribuição**: Bel. Igor Leandro Teixeira, responsável pela distribuição de feitos da Comarca, inclusive Falência, Concordata, Família e Cartas Precatórias, quando físicos ou deprecados de outros Estados, sendo a distribuição de Processo Judicial Eletrônico realizado pelo patrono da(s) parte(s) autora(s).

ATESTO finalmente, que no âmbito da Justiça Estadual o único órgão na Comarca de Uberlândia, responsável pela emissão de certidões negativas Cível, Criminal, Vara de Execuções Penais, de Execução Fiscal e de Falência e Concordata é a Central de Certidões, localizada nas dependências do Fórum.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Taglialegna**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 13/10/2021, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **6863275** e o código CRC **7CE47192**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITORIA

Análise da Qualificação Econômico-Financeira

Nome Empresarial : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

			ÍNDICES
Liquidez Geral (LG) Ac+ RLP/PC+PNC	231.783.378,56	201.244.548,51	1,15174985
Solvência Geral (SG) ATOTAL/ PC+PNC	256.863.819,39	R$201.244.548,51	1,276376534
Liquidez Corrente (LC) AC/PC	R$ 231.783.378,56	196.719.094,76	1,178245451
CAPIAL CIRCULANTE LÍQUIDO/CAPITAL DE GIRO	**AC-PC**	R$ 35.064.283,80	
Patrmônio Líquido	R$ 560.318,07	**10%**	R$ 56.031,81
Ponto	**Patrimônio líquido**	**12 meses de PL**	**1/12 dos contratos da empresa**
9.10.5.3	55.619.270,88	R$ 667.431.250,56	R$ 4.634.939,24

Maria Pedrina

Salvador, BA- 25/10/2021

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204650262	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2195379450

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERLANDIA
Local

3 AGOSTO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/599.725-5	MGN2195379450	04/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

38ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Síntese:

I. Aumento do Capital Social;

II. Inalterabilidade das demais cláusulas e Consolidação do Contrato Social.

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-576;

Sócia representante da totalidade do capital social da **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371 ("Sociedade"), resolve, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados.

I. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios aprovam o aumento do capital social da Sociedade em R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), mediante a subscrição de 740 (setecentas e quarenta) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), integralizados mediante a capitalização de Reserva de Lucros Acumulados pela sócia **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1.2. Assim, o capital social que era de R$ 17.322.260,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais), representado por 17.322.260 (dezessete milhões, trezentas e vinte e duas mil, duzentas e sessenta) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), passa para R$ 17.323.000,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e três mil reais), representado por 17.323.000 (dezessete milhões, trezentas e vinte e três mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real).

1.3. Por conseguinte, fica aprovada a alteração da Cláusula III do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições - *O Capital Social é de R$ 17.323.000,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e três mil reais), representado por 17.323.000 (dezessete milhões, trezentas e vinte e três mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído:*

SÓCIO	***QUOTAS***	***VALORES***	***PERCENTUAL***
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	*17.323.000*	*R$ 17.323.000,00*	*100,00%*
Total	***17.323.000***	***R$17.323.000,00***	***100,00%***

II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas por meio deste instrumento, os sócios que ora compõem a Sociedade, por unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. A prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
    1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
        1.1.1. Alimentação;
        1.1.2. Refeição;
    1.2. Convênio;
    1.3. Combustível e Abastecimento;
    1.4. Private;
    1.5. Controle e Gestão de Frota;
    1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
    1.7. Gestão de Fretes;
    1.8. Controle e Gestão de Compras;
2. Prestação de serviços especializados de:
    2.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
    2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
4. Operação de Cartão de Débito;
5. Prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O Capital Social é de R$ 17.323.000,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e três mil reais), representado por 17.323.000 (dezessete milhões, trezentas e vinte e três mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	17.323.000	R$ 17.323.000,00	100,00%
Total	**17.323.000**	**R$17.323.000,00**	**100,00%**

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX – Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelo Sócio Quotista, composta por até 05 (cinco) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria; e (e) Superintendente Executivo Geral; todos com mandato de 4 (quatro) anos, salvo o Superintendente Executivo Geral que terá o mandato de 2 (dois) anos, observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:

i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.

ii) Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.

iii) Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.

iv) Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.

v) Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.

vi) Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.

vii) Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.

viii) Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.

ix) Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.

x) Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.

ii) Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.

iii) Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

iv) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

v) Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.

vi) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.

vii) Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.

viii) Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.

ix) Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.

x) Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.

xi) Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.

xii) Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:

i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.

ii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.

iii) Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.

iv) Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

v) Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.

vi) Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.

vii) Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.

viii) Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.

ix) Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.

x) Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.

xi) Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.

xii) Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.

xiii) Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.

xiv) Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.

IV - Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria a responsabilidade de:

i) Administrar de forma ampla e irrestrita em qualquer nível de direção ou operacionalização, a Missão, Visão e Valores corporativos, sendo inclusive o responsável pelo integral cumprimento,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

avaliação e reavaliação dos Códigos de Ética e de Conduta da empresa, devendo ainda representar interna e externamente a empresa em assuntos correlatos a essas matérias.

ii) Mapeamento dos Riscos inerentes às atividades operacionais e não-operacionais, executadas de forma diuturna pela empresa, bem como a definição dos planos de ação para mitigar os riscos considerados a partir de uma avaliação estruturada da relação de impacto versus probabilidade.

iii) Implementação de Programas de Integridade, a partir de uma avaliação de riscos, esforços, efetividade e impactos, para que as melhores práticas e as medidas de controle interno, sejam integral e tempestivamente adotadas pela empresa.

iv) Monitorar as políticas de prevenção, controle, levantamento e análise de riscos da empresa, visando o cumprimento das regras e normativos estabelecidos pelo: Conselho de Administração, Órgãos de Fiscalização e Reguladores, Controle e Auditoria Governamentais aos quais a empresa esteja inserida.

v) Garantir as melhores práticas de mercado, decorrentes de necessidades de clientes e usuários em geral, visando o desenvolvendo conjunto com as demais áreas da empresa, controles e tempestivas adequações em processos.

vi) Implementar novas rotinas e condutas, ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas leis, atos e resoluções emanados de órgãos reguladores, agências e autarquias governamentais.

vii) Apoiar, sob o eixo estritamente técnico, nas deliberações dos Conselhos de Administração, de Acionistas e/ou quotista e ainda de Risco, visando viabilizar de modo integrado as boas práticas de governança coorporativa, de gestão de riscos e auditoria.

viii) Conduzir processos de análise de integridade e de cumprimento das regulações internas e externas, bem como instruir de forma técnica a tradução dos impactos promovidos por novas legislações e/ou regras estabelecidas.

ix) Operacionalizar o programa de integridade (compliance), colocando em execução as medidas de integridade projetadas, difundindo-o de forma ampla e realizando em bases periódicas o treinamento dos colaboradores das empresas.

x) Aprimorar os programas de compliance, monitorando e revisando periodicamente a adesão da administração da empresa aos regramentos legais e melhores práticas, podendo fazer uso de investigações de possíveis irregularidades e promover o balanço de consequências em casos comprovados e que contrariam o respectivo Código de Ética e de Conduta.

xi) Mapear os riscos relacionados à atuação da empresa e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles, além de coordenar os Comitês de Riscos, de Compliance e de Auditoria.

xii) Planejar, definir e implementar o programa de compliance da empresa, com autonomia e isenção de subordinação técnica.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

xiii) Analisar possíveis violações à política de compliance da empresa ou às leis e regulações aplicáveis à sociedade e a suas atividades e promover o consequente balanço de consequências, prevenindo e disciplinando violações aos regramentos internos.

xiv) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.

xv) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

V – Compete ao Superintendente Executivo Geral o apoio à Diretoria na condução operacional das atividades da Sociedade, respondendo hierarquicamente ao Diretor Presidente, com a responsabilidade de:

i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.

ii) Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.

iii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.

iv) Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre as Superintendências Operacionais, os Diretores Estatutários e os Sócios.

v) Gerir coordenadamente as atividades da empresa, conjuntamente com os Diretores Corporativos e os outros Superintendentes.

vi) Avaliar os seus custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.

vii) Supervisionar a operação completa da empresa de acordo com a direção estabelecida nos planos estratégicos.

viii) Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.

ix) Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.

x) Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.

xi) Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.

xii) Gerar relatórios e otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.

xiii) Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.

xiv) Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

xv) Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.

xvi) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.

xvii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.

xviii) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.

xix) Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.

xx) Reportar suas atividades ao Diretor Presidente, ao Conselho de Administração, se existir, e aos Acionistas quando demandado.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotista, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor, salvo o Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade:

1) Nos documentos de depósitos bancários;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
4) Na participação das licitações em geral;
5) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
6) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e/ou o Superintendente Executivo Geral em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, ou pelo Diretor de Produtos em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com um outro Diretor, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas na forma do Parágrafo Terceiro, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judicia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV - Da Remuneração do Sócio

O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura do quotista e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2021.

Assinaturas Digitais: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por JOÃO BATISTA RODRIGUES e SIMÔNIO FREITA DA SILVA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/599.725-5	MGN2195379450	04/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 38ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 14 página(s)

Uberlandia/MG , 04 de agosto de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 21/599.725-5 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8709437, em 05/08/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2021, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/599.725-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8709437 em 05/08/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 215997255 - 04/08/2021. Autenticação: 13BC68C395A285DB11FEF1EC98C290C9336452. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/599.725-5 e o código de segurança PuPc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020

DATA/HORA E LOCAL - Aos 01 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas, compareceram, na sede da Trivale Administração Ltda, localizada na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112.

CONVOCAÇÃO – Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA - Os Sócios representando a totalidade das quotas, a saber: (i) VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. João Batista Rodrigues, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e Simônio Freita da Silva, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e (ii) JOÃO BATISTA RODRIGUES, já qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA – Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário.

ORDEM DO DIA – Deliberar sobre a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, decidem por aprovar a eleição da Diretoria, sendo: (a) para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; (b) para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; (c) para o cargo de Diretor de Produtos, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

apto. 502, Bairro Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000; (d) para o cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. MARCOS LEONEL DA COSTA, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP: 38.411-024; e (e) para o cargo de Superintendente Executivo Geral, com mandato de 2 (dois) anos, é eleito o Sr. JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, nº 231, Bairro Aclimação, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064.

Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação e tomaram posse, por meio da assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DIGITAIS – Mesa: JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente; SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário; Sócios Quotistas: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, João Batista Rodrigues e Simônio Freita da Silva; JOÃO BATISTA RODRIGUES.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse ao cargo de Diretor Presidente da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo e Financeiro

Nesta data, eu SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

SIMÔNIO FREITA DA SILVA

(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Produtos

Nesta data, eu CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP 38412-000, tomo posse ao cargo de Diretor de Produtos da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria

Nesta data, eu MARCOS LEONEL DA COSTA, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, bairro Morada da Colina, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.411-024, tomo posse ao cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

MARCOS LEONEL DA COSTA

(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Superintendente Executivo Geral

Nesta data, eu JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, número 231, bairro Aclimação, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.406-064, tomo posse ao cargo de Superintendente Executivo Geral da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 2 (dois) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GERALDO ORTIGOSA

(assinado digitalmente)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 20/107.548-2 em 04/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7754691, em 09/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de março de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de março de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

LIVRO: 031-P **FOLHA: 166**

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA à LUCAS BONFIM BARBOSA e OUTROS, na forma abaixo declarada:

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (26/03/2021), neste Cartório de Paz e Notas, situado no Distrito de Tapuirama, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Praça Said Jorge, nº. 105, Centro, endereço(s) eletrônico(s): cartorio.tapui@hotmail.com, compareceu(ram) como **outorgante(s)**: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** com sede e foro neste município de Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu Administrador: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. de Registro: 01026384504/DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG295891 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Av. Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, endereço(s) eletrônico(s): joão.rodrigues@valecard.com.br. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconheço e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) **procurador(a,es)**: **LUCAS BONFIM BARBOSA**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG 13.106-646 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 064.182.276-62, filho de Sérgio Rodrigues Barbosa e Sônia Valeria Bonfim Barbosa, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): lucas.barbosa@valecard.com.br, vitor.deus@valecard.com.br; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, gerente de produtos, portador da cédula de identidade nº. 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: roberto.marques@valecard.com.br; **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da cédula CNH nº. de Registro: 00407765202 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade, nº M-9.198.484 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 848.928.626-49, nascido em 02/08/1980, filho de Anamélia Borges Tannús Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): fernando.tannus@valecard.com.br; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador da CNH nº de Registro: 06007660487 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG-16.254.081 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, nascido em 14/11/1990, filho de Simar Flores dos Santos e Marcia Godoi de Deus Santos, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Rua João Flores, nº. 300, São Jorge, endereço(s) eletrônico(s): vitor.deus@valecard.com.br; a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, **sendo vedado substabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um). CERTIFICO** que esclarecesse a(o,s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. *SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS*: **Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**, Nº. Ordinal do Ofício: 6009090172, Atribuição: **Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuirama, Município e Comarca de Uberlândia-MG**. Nº selo de consulta: **EHP55326**, código de segurança: **6599.2511.7720.9949.** Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 106,79. Recompe: R$ 6,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 35,58. Valor do ISS: R$ 2,26. Total: R$ 151,04. Ato: 8101, quantidade Ato: 54. Emolumentos: R$ 354,78. Recompe: R$ 21,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 117,72. Valor do ISS: R$ 7,56. Total: R$ 501,12. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 461,57. Valor Total do Recompe: R$ 27,47. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 153,30. Valor Total do ISS: R$ 9,82. **Valor Total Final ao Usuário: R$ 652,16.** "Consulte a validade deste selo no site: **"https://selos.tjmg.jus.br"**. Eu, Vagner Ferreira Fagundes, Escrevente Substituto, que a digitei subscrevo e assino. **a.a)**

JOÃO BATISTA RODRIGUES (representando **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA).** Nada mais, trasladada em seguida do próprio original, na qual me reporto e dou fé. Eu, Letícia Resende Rangel Ramos, Escrevente Substituta, que a digitei, subscrevo e assino. Em test° _____ da verdade.

Letícia Resende Rangel Ramos –
Escrevente Substituta –

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - TAPUIRAMA
Letícia Resende Rangel Ramos

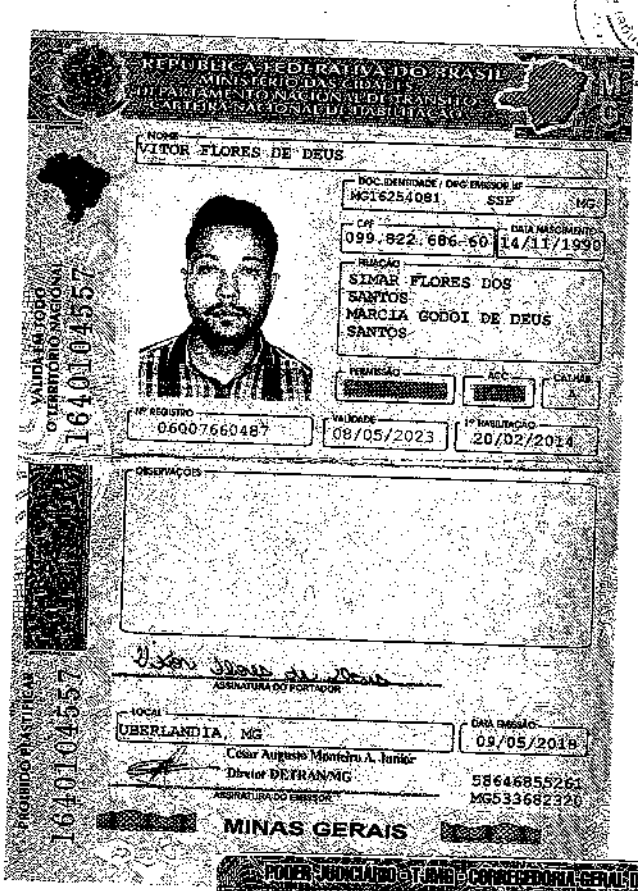

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VITOR FLORES DE DEUS

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG16254081 SSP MG

CPF
099.822.686-60

DATA NASCIMENTO
14/11/1990

FILIAÇÃO
SIMAR FLORES DOS SANTOS
MARCIA GODOI DE DEUS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
A

Nº REGISTRO
06007660487

VALIDADE
08/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/02/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
09/05/2018

César Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

5864685526I
MG533682320

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

164010455 7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 28/05/2020

SELO CONSULTA: DOO80046
CÓDIGO SEGURANÇA: 60598477144775G9
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Letícia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 6,48 - TFJ: R$ 1,70 - Valor final: R$ 7,29 - ISS: R$ 0,11

Nº DA ETIQUETA AAO 093392

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

NOTAS - TAPUIRAMA - Ramos - Leticia Resende Rangel

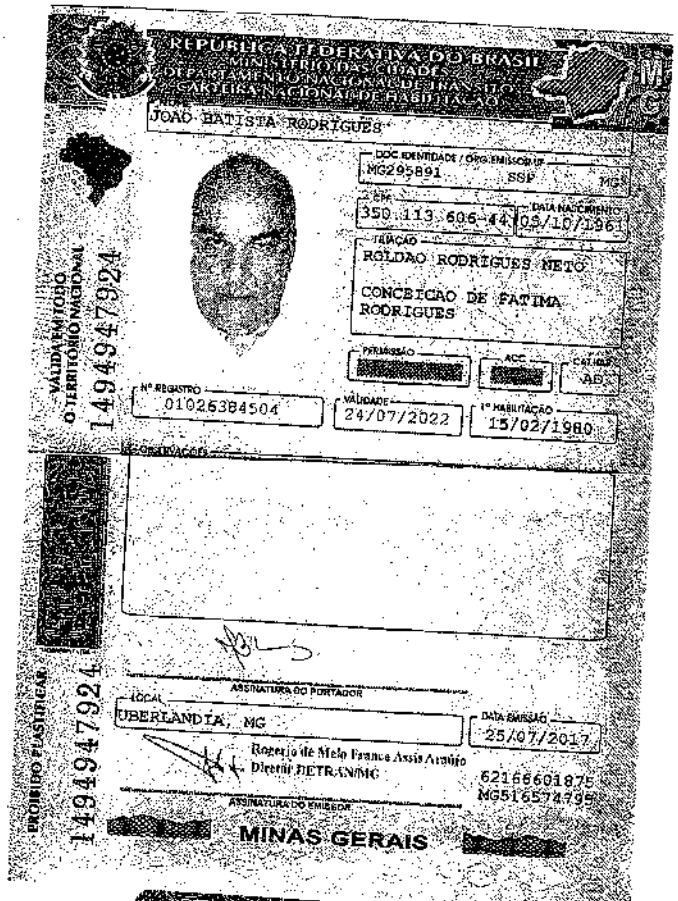

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 11/03/2020.

SELO CONSULTA: DOO73794

CÓDIGO SEGURANÇA: 44109529022468

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R$ 5,48 - TFJ: R$ 1,70 - Valor final: R$ 7,29 - ISS: R$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAJ155459

Documento Digitalizado Público

Habilitação I - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Assunto: Habilitação I - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 25/10/2021 19:42:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274656
Código de Autenticação: bda924d6e7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n. 00.604.122/0001-97, com sede em Uberlândia-MG, sito à Avenida Machado de Assis 904, e nossa contratada para prestação de serviços que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos, para prestação, de forma continua de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e matérias originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículos, serviços de lavagem e borracharia de veículos, através de rede credenciada, para atender as necessidades da frotas de veículos, disponibilizando:

I – Sistema informatizado através de ferramenta WEB e ON-LINE para a autogestão da frota.

II – Controle de pneu (Marca, Modelo, Numeração);

III – Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;

IV – Criação de orçamento;

V – Controle de das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;

VI – Emissão de relatórios gerenciais em gráficos para controle de frotas;

VII – Controle de troca de peças;

VIII – Serviço de Guincho;

IX – Rede especializada credenciada com oficinas, concessionarias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo Estado.

SECRETARIAS PARTICIPANTES

RAZÃO	CNPJ
AASSOC DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DE RONDÔNIA	05.888.813/0001-83
AG DE DEF SANIT AGRISILVOPASL DO EST ROND IDARON	03.092.697/0001-68
COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA	03.693.136/0001-12
SECRET DE EST DO PLANEJ E COODENAÇÃO GERAL SEPLAN	04.798.328/0001-56
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	83.752.604/0001-04
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEJUS	07.172.665/0001-21
RONDONIA SECRETRIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO	04.564.430/0001-13
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD	07.824.693/0001-30
RONDONIA SECRETRIA DO ESTADO DA SAUDE	04.287.520/0001-88
AGENCIA EST DE VIG EM SAUDE DE RONDONIA AGEVIGA/RO	07.664.040/0001-25
DEPTO. ESTRADA RODAGEM E TRANSPO ESTADO DE RONDONIA	04.859.200/0001-94
SECRETARIA ESTADO SEGURANÇA DEFESA CIDADANIA	04.793.055/0001-57
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	15.883.796/0001-45
SECRETARIA ESTADO DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL	03.682.401/0001-67
SECRETARIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA	09.604.829/0001-14
GOVERNADORIA CASA CIVIL	04.280.889/0001-01
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA	04.418.871/0001-75
SECRETARIA ESTADO AGRIC PEC REG FUNDIARIA	10.212.367/0001-15

Elvandro Ribeiro da Silva
Superintendente - SUGESPE
Matrícula: 1000088608

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	00.394.585/0001-62
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	05.599.253/0001-47
CETAS-CENTRO EDUC TEC PROFISSIONAL SAUDE RONDONIA	07.098.779/0001-79
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE RONDONIA	07.837.547/0001-00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAIS	09.317.468/0001-89
SOCIEDADE DE PORTO E HIDROVIAS ESTADO RONDONIA	02.278.152/0001-86
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAP DO EST. DE RONDONIA	84.745.017/0001-68
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	04.420.980/0001-32

O sistema esta em funcionamento no Brasil.

a) Quantidade de veículos: 6.047 veículos.;

b) Valor total do Contrato para todas as secretarias: R$22.460.023,53;

c) Início do contrato: 08/02/2012;

d) Validade do contrato: 12 meses prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses;

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA vem prestando todos os serviços relacionados a gesta de manutenção veicular preventiva e corretiva com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Porto Velho (RO) 28 de outubro de 2014.

Elvandro Pi[illegible] da Silva
Superi[illegible] SUGESPE
Ma[illegible]

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS

Autentico este documento, composto de 3 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
UBERLÂNDIA-MG, 12 de dezembro de 2019

SELO DE CONSULTA: DIU41605
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0640.7439.7942.3901

Quantidade de atos praticados: 03.
Ato(s) praticados(s) por: ADRIANA KNYCHALA MOR - TABELIÃ

Emol.: R$ 16,90 - Tx.Judic.: R$ 4,85 - Total: R$ 20,85 - ISS: R$ 0,30

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAG857305

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, bairro São José, na cidade de Aracaju, inscrita no **CNPJ** sob nº **13.128.798/0010-94**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.604.122/0001-97**, é nossa contratada para a prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético com chip personalizado com a logomarca do estado, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ✓ Cartões magnéticos com chip e personalizados com a logomarca do estado para pagamento de despesas na rede credenciada com arquivamento das informações
- ✓ "Sistema / Software" de gerenciamento e controle de despesas em tempo real "online"
- ✓ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações em todo estado de Sergipe
- ✓ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veiculo, identificação / validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, tipo de combustível ou lubrificante.
- ✓ Código / senha de segurança

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

a) Quantidade de Veículos: 5.000 (cinco mil) veículos
b) Valor do Contrato: o valor total estimado do contrato é de R$ 30.221.679,14 (trinta milhões duzentos e vinte um mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
c) Inicio do Contrato: 01/01/2014

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

d) Termino do Contrato: ate 31/12/2017, prorrogáveis por novo período ate o limite de 60 (sessenta) meses.

Outrossim, esclarecemos que a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** vem prestando seus serviços com eficiência, demostrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Aracaju, 07 agosto de 2017

LUCAS VELLOSO DE AZEVEDO
Gerente-Geral de Controle de Frota

Lucas Velloso de Azevedo
Gerente Geral de controle de Frota
SGCC / SEPLAG

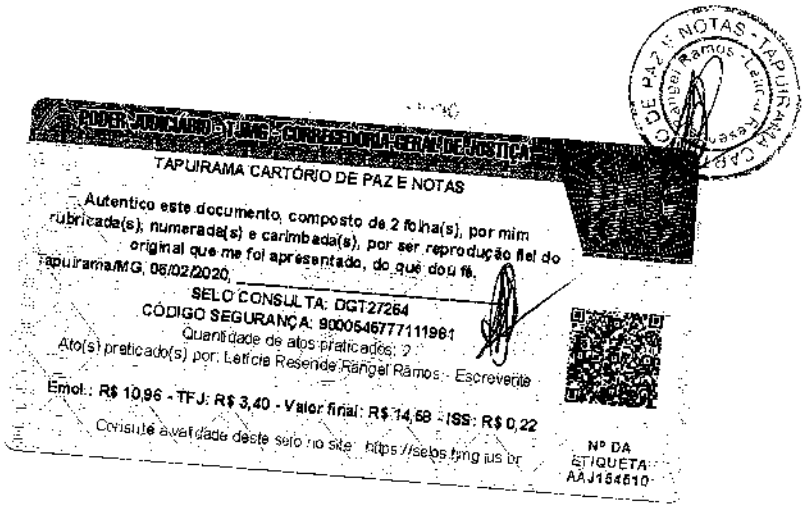

Rua Duque de Caxias, nº 346 – Bairro: São José – Aracaju – Sergipe – CEP: 49020-150
Fone: (79) 3226-2297 – FAX: (79) 3226-2246 – Site eletrônico: www.comprasnet.se.gov.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Palmas – TO, 20 de outubro de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Palmas – TO, CEP: 77.020-450 - CNPJ: 10.742.006/0001-98, atesta para devidos fins, que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas da frota de veículo, por meio de sistema informatizado com disponibilização de relatórios gerenciais conforme dispõe abaixo:

1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

1.1. Cartões magnéticos para pagamento de despesas na rede credenciada com o arquivamento das informações.
1.2. "Sistema/Software" de gerenciamento e controle de despesas em tempo real, "on-line".
1.3. Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações em todo o Estado do Tocantins.
1.4. Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes.
1.5. Código/Senha de segurança

2. SISTEMA DE MANUTENÇÃO

2.1. Controle de pneu (Marca, Modelo, Numeração);
2.2. Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
2.3. Criação de orçamentos;
2.4. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
2.5. Emissão de relatórios gerenciais com gráficos para controle da frota
2.6. Controle de troca de peças;
2.7. Serviço de guincho.

2.8. Rede especializada credenciada com oficinas, concessionárias, autopeças e demais estabelecimentos do segmento em todo o Estado do Tocantins.

O sistema está em funcionamento para:

a) Quantidade de veículos: 107 (cento e sete) veículos.
b) Valor do Contrato: R$ 1.412.000,00 (hum milhão quatrocentos e doze mil reais)
c) Início do contrato: 20/12/2012
d) Termino do Contrato: até 20/12/2014, prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Rodrigo Soares Lelis Gori
Pró-Reitor de Administração

Rodrigo Soares Lelis Gori
Pró-Reitor de Administração
Port. nº 240/2010/R.Acad/FTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 19/11/2019, _____

SELO CONSULTA: CWM25113
CÓDIGO SEGURANÇA: 1790684857506249
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Vagner Ferreira Fagundes - Escrevente

Emol.: R$ 10,60 - TFJ: R$ 3,30 - Valor final: R$ 14,12 - ISS: R$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAC851271

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada a Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919, Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos e após informações prestadas pela Gerência de Serviços e Transportes – GEST, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa - SMAGEA,

ATESTA

que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ: 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, 904, Bairro Centro, CEP: 38400-112, Uberlândia/MG, presta serviços àquela secretaria, conforme detalhados a seguir:

- Modalidade de compra: Concorrência 2010/008
- Processo administrativo: 01.115852.10.51
- Contrato: IJ: 01.2011.0803.0002
- Vigência: 14/01/2011 a 13/01/2012

  14/01/2012 a 13/01/2013

  14/01/2013 a 13/01/2014 (3º Termo Aditivo)
- Objeto: Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via web e em tempo real, em rede especializada de serviços.
- Quantitativo: 189 veículos cadastrados, sendo que deste total, 137 veículos no módulo abastecimento e manutenção e 52 veículos somento no módulo de abastecimento.
- Valor da compra: R$ 1.879.343,50 (Hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Acrescentamos, ainda, que de acordo com as informações daquela secretaria a empresa vem cumprindo de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade vai o presente assinado por esta Gerência.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2013

José Luiz Mendonça Geraime – BM: 46.629-1
Gerente de Suprimentos e Contratos

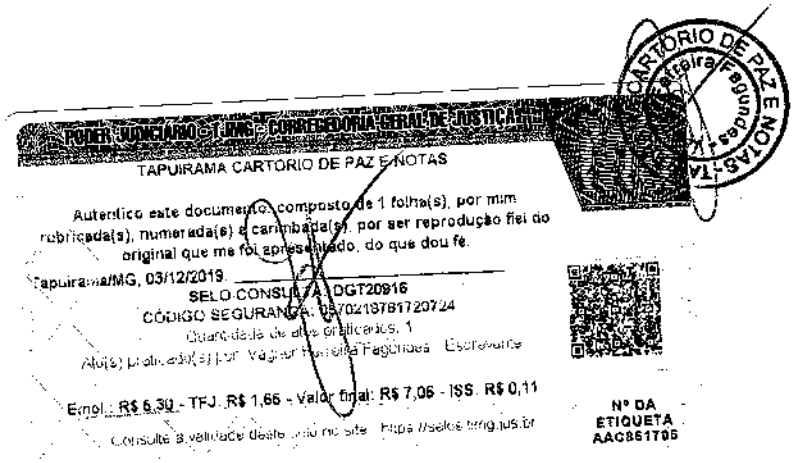

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTORIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 03/12/2019.

SELO CONSULTA: DGT20916

CÓDIGO SEGURANÇA: 0570218781720724

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Vagner Ferreira Fagundes - Escrevente

Emol.: R$ 6,30 - TFJ: R$ 1,66 - Valor final: R$ 7,06 - ISS: R$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAC851705

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - TAPUIRAMA - Ferreira Fagundes

399-812

11492-16

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tapuirama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Tapuirama 09 ABR. 2012
José Roberto de Fátima
Escrivão e Tabelião
Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
Leticia Resende Ramos
Escrevente Substituta
Maycon Fagundes dos Santos
Escrevente Substituto
Corregedoria Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BRC 25680

CONTRATO N°008/PGE-2012. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA-CGAG, E, DE OUTRO, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, neste ato representado pelo Governador CONFÚCIO AIRES MOURA, através da COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, ora denominada CGAG, ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador, FLORISVALDO ALVES DA SILVA, e, de outro, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., empresa prestadora de serviços de administração, dentre os quais de controle e gestão de manutenção de frota de veículos, operando no mercado através de cartão magnético, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, n° 904, centro, em Uberlândia, Minas Gerais, neste ato simplesmente denominada TRIVALE, aqui representada por seu gerente-regional, DÉLCIO ELMAR TAVARES QUEIROZ, portador da cédula de identidade n° 289.612 – MAER-DF, CPF/MF n° 214.393.701-68, resolvem celebrar este CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, Contrato este decorrente de licitação, o Pregão Eletrônico n° 225/2011-SUPEL, de onde se originou a Ata de Registro de Preços n° 021/2011, no processo administrativo 01-110800061-00/2011, tendo o referido instrumento por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados pela TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, utilizando tecnologia da informação na administração e controle, de forma contínua, em favor da CGAG, em relação à frota de veículos desta. Os serviços são de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, mantendo sistema, e incluindo fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou genuínos, recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, incluindo reboque, e mais serviços de lavagem e borracharia, através de rede credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – DO LOCAL – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.

Os serviços da contratada serão prestados durante doze meses, a partir da assinatura deste instrumento, toda vez que a Contratante tiver necessidade e requisitar, atendendo ao disposto no edital e proposta, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, se houver necessidade e interesse das partes, o que será avaliado em momento oportuno.

§ 1°. A prestação dos serviços requisitados ocorrerá através de rede credenciada, disponibilizados pela contratada, em horário comercial, inclusive nos casos de emergência, e naqueles casos cuja realização se torne imprescindível aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente, Quando se tratar de serviços de guincho ou socorro mecânico o atendimento deverá ocorrer onde ocorrerem às quebras ou defeitos.

§ 2°. A assistência técnica quando ocorrida em veículos, incluindo troca de peças, terá garantia pelo prazo de noventa dias.

Tapuirama Cartório de Pas e Notas
Praça Said Jorge Nº 1115
CEP 38417-000 - TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Tapuirama 09 ABR 2012
☐ José Roberto de Fe...
Escrivão e Tabelião
☐ Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
☑ Leticia Resende Rangel
Escrevente Substituta
☐ Maycon Fagundes dos Santos
Escrevente Substituto
Sala de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BRC 25681

§ 3º. Os serviços serão prestados conforme indicado (s) no edital e na proposta, conforme declaração de aceitação da contratada;

§ 4º. Integra o presente termo contratual, para quaisquer condições e efeitos legais, independentemente da sua transcrição, o Termo de Referência, ANEXO I do edital que originou a licitação da qual decorre deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram este contrato para todos os efeitos o disposto no termo de referência, no edital da licitação, na ata de registro de preços e na proposta, ficando as partes obrigadas ao atendimento das normas ali constantes, em todos os seus termos, como se transcritos aqui estivessem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações, para garantir o cumprimento deste ajuste, a CONTRATANTE se obriga especialmente a:

a) efetuar o pagamento em favor da contratada na forma convencionada neste instrumento;
b) permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram sendo executados os serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;
c) reservar os locais onde haverá o recebimento e instalação dos materiais/bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados, observando os que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
d) realizar rigorosa conferência das características dos materiais/bens entregues pela comissão de recebimento dos serviços, peças e materiais designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta destes serviços, materiais/bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são aquelas descritas no termo de referencia, edital da licitação, e na ata de registro de preços e proposta, devendo para atender cada requisição do contratante seguir as orientações ali estabelecidas. As empresas procuradas e que comporão a rede credenciada deverão atender previamente a todas as exigências de habilitação exigidas no art. 27 e segs. da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Fica a contratada obrigada a franquear, inclusive aos órgãos de controle, o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, a fim de que, por meio de auditorias, fique aferida a fidedignidade de suas informações. Deverá observar ainda as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O preço a ser pago à Contratada é o equivalente a 3,48% (três, vírgula quarenta e oito por cento) de cada fornecimento/atendimento entregue e aprovado pela contratante.
Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento, objeto do presente Contrato, sairão à conta do seguinte orçamento:

Tapuirama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Tapuirama 09 ABR. 2012
José Roberto de Fa...
Escrivão e Tabelião
Rel. Jefferson Resende Rangel
Oficial Substituto
Leticia Resende Rangel Rangel
Escrevente Substituta
Maycon Fagundes dos Santos
Sem Verificação
AUTENTICAÇÃO
BRC 25682

R$-552.786,84 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) - ATIVIDADE DA CGAG – 1100904122101520870000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339030 – Nota de Empenho nº 00078, de 26.01.2012.

R$-541.503,17 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e três reais e dezessete centavos) - ATIVIDADE DA CGAG – 1100904122101520870000 – Fonte de Recursos 0100000000 – Elemento de Despesa 339039 – Nota de Empenho nº 00079, de 26.01.2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento da contratada será mensal, e ocorrerá até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela contratante, relativa aos produtos e serviços consumidos, conforme o estabelecido.

§ 1°. Pelos serviços/atendimento, o contratado fica obrigado a repassar os valores das empresas credenciadas executados no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela contratante.

§ 2.° Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado. Nesta hipótese, será responsabilizado todo aquele servidor que gerou o atraso do pagamento, em caso de dolo ou culpa, inclusive para efeitos de ressarcimento ao erário estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato entre as partes será de 01 (hum) ano, contado a partir de sua assinatura, dentro do qual é permitido o atendimento, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A empresa contratada se obriga a exigir da rede credenciada garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços/atendimento executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento).

§ 1°. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

§ 2°. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Tapuirama Cartório de Paz e Notas
Praça Seia Jorge Nº 105
CEP 38417-000 - TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Tapuirama 09 ABR. 2012
José Roberto de Oliveira
Escrevente
Bel. Jefferson
Oficial
Leticia Resende
Escrevente Substituta
Maycon Fagundes
Escrevente
Sem Reconhecimento
AUTENTICAÇÃO
BRC 25683

§ 3º. A CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos materiais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 4º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em conta bancária do Estado, indicada por escrito, pela CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
b) No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
c) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
d) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

Tapuirama Cartório de Paz e Notas
Praça Said Jorge Nº 105
CEP 38417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Tapuirama 09 ABR. 2012
José Roberto Le Fatim
Escrivão e Tabelião
Bel. Jefferson Rezende
Oficial-Substituto
Leticia Resende
Escrevente
Maycon Fagundes dos Santos
Escrevente
Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
Sinal 25684

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão; e

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Havendo casos omissos neste Contrato, a Contratante decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, aplicando-se inclusive o Código Civil Brasileiro e Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Contrato, que constitui o documento de fls. ____/____, do Livro Especial nº ___/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2012.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador da CGAG

GEBRIM ABDALA A. DO SANTOS
Coordenador da CGAA

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Procuradora Geral do Estado

DÉLCIO ELMAR TAVARES QUEIROZ
Representante da Contratada

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 33/2013

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	**CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE**
CNPJ Nº: 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**NOME: JOSÉ MACÊDO SOBRAL**
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	**PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
CPF N.º 349.506.805-87	**RG N.º616.789 SSP/SE**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MACHADO DE ASSIS Nº 904, CENTRO**
TELEFONE:	**(34) 3239-0550/ 3239-0547**
Nº DO CNPJ:	**00.604.122/0001-97**
Nº DA INS. ESTADUAL:	**0017560680020**
REPRESENTANTE LEGAL:	**FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER**
Nº DO CPF:	**104.916.618-35**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**20.215.973-5 SSP/SP**

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Ticket Combustível, através cartões eletrônicos visando o abastecimento da frota de veículos do Estado de Sergipe (própria e locada), através de rede de estabelecimentos credenciados, bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado online, com utilização de senha de segurança, para gerenciamento e demanda – SEPLAG/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº /13, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total estimado do contrato é de R$ 30.221.679,14 (trinta milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada órgão contratante;

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado, além de certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5° - O valor da Taxa Administrativa será irreajustável.

§ 6° Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 7° Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 8° - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9° - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 10° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

A contratação será firmada pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados conforme projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1° - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

II. Prestar os serviços dentro dos prazos previstos no Projeto Básico;

III. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico durante a vigência contratual, implementando também, serviço de "callcenter" exclusivo para atender, mediante sistema 0800, sem restrição para celulares, as demandas dos Órgãos/Entidades anuentes ao contrato;

IV. Organizar a execução do Projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;

V. Tratar reservadamente com a SEPLAG as informações fornecidas e apuradas durante as análises;

VI. Fornecer a documentação técnica da solução gravada em mídia CD-ROM ou DVD-ROM;

VII. Tratar reservadamente com a SEPLAG, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

IX. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

X. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

XIV. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XV. Disponibilizar um número de cartões reservas, no mínimo, equivalente a 10% do quantitativo total da frota;

XVI. Credenciar postos nos municípios listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital;

XVI.I. Além de credenciar os postos listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital, a contratada deverá credenciar outros postos, sendo que a distância máximapercorrida entre eles seja de até 85 Km;

XVII. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

XVII.I. Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

XVII.II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios;

XVII.III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

XVII.IV. Aplicação prática do Sistema.

XVIII. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, garantir que todos os estabelecimentos credenciados estejam devidamente equipados, com funcionários capacitados, para a realização de todas as transações necessárias com a CONTRATANTE;

XIX. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com as CONTRATANTES;

XX. Os preços cobrados pelos estabelecimentos credenciados pela contratada não deverão ultrapassar os preços máximos conforme pesquisas realizadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

XXI. Disponibilizar sistema informatizado entre varejista e administradora para faturamento e emissão eletrônica de notas e relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais, inclusive viabilizar o fornecimento de documento eletrônico que possa identificar os *vouchers* de abastecimentos e os respectivos cupons fiscais.

XXII. Apresentar junto ao órgão competente, todos os cupons fiscais correspondentes aos abastecimentos efetuados durante o período correspondente a cada processo de pagamento.

XXIII. Credenciar somente varejistas de combustíveis que possuam equipamentos denominados POS (Point OfSale) integrados à emissão concomitante do respectivo Cupom Fiscal (ECF), efetuando assim as vendas pela Transferência Eletrônica de Fundos (TEF).

OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS (UNIDADE GESTORA DO CONTRATO).

I. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

II. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

III. Redefinir o prazo e/ou cronograma do projeto em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.

OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONTRATANTES

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante desta CONTRATANTE;

IV. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;

V. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

VII. A execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;

VIII. Disponibilizar à CONTRATADA dados cadastrais contendo informações sobre: veículos (modelo/tipo/placa/chassi/órgão); usuários (gestores da frota); condutores (habilitação/nome/órgão/servidor ou contratado por empresa);

IX. Efetuar pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais, devendo a quitação ocorrer mediante Pagamento de boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7°, da Lei n° 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1° O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2° - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. 003/2013** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 015.000.02145/2013-4;

b) em cumprimento ao mandado de segurança nº 0255/2013 – TJ/SE, processo judicial nº 2013115920;

c) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ MACÊDO SOBRAL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
Representante legal
CONTRATADA

11625-70

Recurso

500001/2013-24

613

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.

PROCESSO: 023235.000242/2012-97

CONTRATO Nº 14/2012.

CONTRATO N.º 14/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – REITORIA E A EMPRESA **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFTO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08, Palmas – TO, CEP: 77.020-450 - CNPJ: 10.742.006/0001-98, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Francisco Nairton do Nascimento,** CPF Nº 030.176.027-61, portador do documento de identidade nº 1.165.149-86 SSP/CE doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, sediada na Av. Machado de Assis, nº. 904, centro, – CEP 38400-112 – inscrita sob o CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo seu representante legal, **Renato Marques de Sena,** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 15.771.486, expedida pela SSP/MG, CPF nº 729.174.311-72, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23096.036777/11-76, referente a ATA do Pregão Eletrônico nº. 116/2011, executado pelo Órgão Gerenciador Universidade Federal de Campina Grande e processo Administrativo nº 23235.000242/2012-97, Órgão não Participante (carona), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global correspondente á menor taxa de administração, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº

3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamenta a modalidade de Pregão na forma Eletrônica e, ainda, o Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip(tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para o exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá implantar o sistema de controle de abastecimento de acordo com o Termo de Referência, observada a regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O serviço de controle das Unidades de Abastecimento – para fornecimento de combustíveis, continuo e ininterrupto, em todo o território nacional compreende a prestação de mão de obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e parte do controle de abastecimento(orientado sempre pelo fiscal da CONTRATANTE), o mesmo para as oficinas credenciadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de Abastecimento – disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Emitir comprovante da transação.

b) Possuir geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;

c) Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente no veiculo indicado e cadastrados na frota do IFTO, bem assim que somente sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

d) Possuir disponibilização de acesso via rede mundial (internet) e ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do IFTO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O sistema deverá possibilitar a operação do gestor/fiscal, via web, para as transações mínimas de:

a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

b) Solicitação de 2ª via de cartão;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Será considerado como base de gerenciamento o Local determinado pela CONTRATANTE onde serão instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema de proponente, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações de forma ininterrupta e contínua e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados.

a) A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, considerando o preço á vista.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Para atender as excepcionalidades do IFTO, o sistema deverá possuir previsão para lançamentos manual com autorização fornecida via telefone, 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada fiscal/gestor do contrato, o acesso ao sistema integrado e informatizado – para a execução de procedimentos necessários ao controle e supervisão do contrato, como atualização, bloqueio e liberação.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Cada veiculo será cadastrado no sistema da empresa e identificada por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status(ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

SUBCLÁUSULA NONA – A utilização do cartão é obrigatória; cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados e oficinas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas sempre seguindo orientações do fiscal do contrato.

a) Cada servidor autorizado será cadastrado no sistema da empresa e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e CPF.

b) A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, por meio de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha que deverá ser imediata.

c) O condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pelo respectivo abastecimento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Não será permitido abastecimento de veiculo não cadastrado, por responsável não identificado ou previamente autorizado.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não será permitido o abastecimento do veiculo, em duplicidade, no mesmo posto, data, hora e quilometragem.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis com um mesmo cartão face á existência de veículos bicombustíveis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sistema terá seu uso restrito ao controle de abastecimento de combustível e sendo permitido o uso de cartões para aquisição diversa, como: óleo lubrificante, peças, conserto de pneu ou qualquer outro material ou serviço.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O IFTO deverá estabelecer para cada veiculo de sua frota um limite de credito (litragem), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de credito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

a) O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, em tempo real.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A emissão dos cartões vinculados aos veículos será autorizada pelo gestor do IFTO.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os fiscais de contratos, servidores e prestadores de serviço indicados terão acesso via internet ao sitio da CONTRATADA de forma que permita a manutenção dos cadastros, o controle do abastecimento, do posto, consulta e emissão de relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A contratada executara o serviço objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e seus apensos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada é obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O IFTO obriga-se, a cumprir os termos deste Contrato e efetuar os pagamentos das faturas nos prazos e condições estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao IF/TO Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Prestar ao fornecedor quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados pelo IFTO, com objetivo de otimizar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em virtude da edição da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, nos termos dos arts. 34 e 35, o IFTO **ficou obrigado,** a partir de 1º de fevereiro de 2004, a **efetuar a retenção do Imposto de Renda – IR, da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP,** sobre todos os pagamentos realizados a **pessoas jurídicas,** pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1.996, regulamentada pela Instrução Normativa – SRF nº. 306/03, de 12.03.2003, que foi ratificada pelo art. 9º, Parágrafo Único da Instrução Normativa - SRF 381/03 DE 30/12/2003 e substituída pela IN – SRF – 480/2004 E 539/2005.

Conforme regulamentação contida na IN - SRF nº. 306/2003 substituída pela IN – SRF 480/2004, ressaltamos os pontos abaixo:

- Alíquotas de retenção - praticada conforme anexo I;
- Empresas amparadas por medida judicial, deverão, obrigatoriamente, apresentar em cada fatura entregue ao IFTO, cópia da sentença judicial transitada em julgado, determinando a

suspensão do pagamento de qualquer contribuição da referida lei, sob pena de recolhimento dos tributos.

Ressaltamos que se porventura a contratada for isenta de algum dos tributos, e não apresentar ao IFTO comprovação de tal isenção serão descontados todos os tributos constantes da IN – SRF 306/2003, substituída pela IN-SRF 480/2004.

PARÁGRAFO QUARTO – Em virtude do código tributário do(s) município(s) onde será(ão) realizado (s) os serviços, o IFTO fará a retenção do ISS, dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a cumprir os termos deste contrato e as orientações/recomendações/solicitações e determinações pelo IFTO, relativas ao mesmo e no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Pela prestação de serviços Licitados, a **Contratada** receberá do **Contratante** o valor total estimado de R$ **1.129.600,00**(hum milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos reais), com isenção da taxa de administração, durante o período de execução deste contrato, assim distribuídos pelos *Campi* do IFTO.

6.1. Campus de Araguatins, CNPJ 10.742.006/0002-79, End: ST POVOADO SANTA TEREZA, KM 05, S/N, ZONA RURAL, CEP 77.950-000, Arcando com valor Total R$ **165.000,00**(cento e sessenta e cinco mil reais), com Combustíveis.

6.1.1. Serão designados valores totais de R$ **135.849,06**(cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos), para as Manutenções dos Veículos.

6.2. Campus de Araguaína, CNPJ 10.742.006/0006-00, End: RUA PARAGUAI, QUADRA 56, NUMERO 01, SETOR SIMBA, CEP 77.827-050, Arcando com valor Total R$ **65.000,00**(sessenta e cinco mil reais), com Combustíveis.

6.2.1. Serão designados valores totais de R$ **30.188,68**(trinta mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para as Manutenções dos Veículos.

6.3. Campus de Paraíso do Tocantins, CNPJ 10.742.006/0004-30, End: DT AGROINDUSTRIAL, BR 153, KM 480, S/N, VILA SANTANA, CEP 77.600-000, Arcando com valor Total R$ **105.000,00**(cento e cinco mil reais), com Combustíveis.

6.3.1. Serão designados valores totais de R$ **37.735,85**(trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para as Manutenções dos Veículos.

6.4. Campus de Porto Nacional, CNPJ 10.742.006/0007-83, End: Av. Tocantins A, I loteamento mãe Déde, S/N, CEP 77500-000, Arcando com valor Total R$ **45.000,00**(quarenta e cinco mil reais), com Combustíveis.

6.4.1. Serão designados valores totais de R$ **22.641,51**(vinte e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), para as Manutenções dos Veículos.

6.5. Campus de Gurupi, CNPJ 10.742.006/0005-11, End: AL. MADRI, COM RUA SARAGOCA, QUADRA A.P. 05, S/N, SETOR SERVILHA, CEP 77.410-470. Arcando com valor Total R$ **39.600,00**(trinta e nove mil e seiscentos reais), com Combustíveis.

6.5.1. Serão designados valores totais de R$ **22.641,51**(vinte e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), para as Manutenções dos Veículos.

6.6. Campus Palmas, CNPJ 10.742.006/0003-50, End: Q AE 310 SUL, AVENIDA NS 10 ESQUINA COM AVENIDA LO 05, S/N, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.021-090. Arcando com valor Total R$ **190.000,00**(cento e noventa mil reais), com Combustíveis.

6.6.1. Serão designados valores totais de R$ **83.018,87**(oitenta e três mil dezoito reais e oitenta e sete centavos), para as Manutenções dos Veículos.

6.7. IFTO **(reitoria)**, CNPJ 10.742.006/0001-98, End: AV. Joaquim Teotônio Segurado Quadra 202 SUL, ACSU-SE 20, Conj. 01, Lote 08, Plano Diretor Sul, PALMAS, CEP 77.020-450, Arcando com valor Total R$ **120.000,00**(cento e vinte mil reais), com Combustíveis.

6.7.1. Serão designados valores totais de R$ **67.924,52**(sessenta e sete mil novecentos e vinte e quatro mil e cinquenta e dois centavos), para as Manutenções dos Veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A nota fiscal deverá conter o número do instrumento contratual. O IFTO não se responsabilizará por quaisquer despesas bancárias incidentes sobre a operação de cobrança e pagamento decorrentes deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá informar ao setor financeiro do IFTO em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório o número do banco, agência e conta-corrente, para o pagamento de valores contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZOS PARA PAGAMENTO DA FATURA DE COBRANÇA

a) O pagamento será efetuado mensalmente, indicando o valor das peças e serviços efetivamente executados, mediante a emissão de ordem bancária a favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias corrido após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada a sua conformidade.

b) O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, desde que satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação.

c) A **licitante contratada** deverá apresentar ao **Gestor do Contrato ou fiscais** nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela

contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, mediante ordem bancária a ser creditada em agência e conta corrente indicada na nota fiscal.

d) A **contratante** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante contratada**, nos termos do Edital.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

b) Atestação de conformidade da execução do serviço;

c) Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

d) Manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

Para fins de pagamento, só serão considerados os serviços autorizados pelo gestor ou fiscal e efetivamente realizados nos locais credenciados pela CONTRATADA.

O IFTO reserva-se o direito de glosar o pagamento dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato.

O IFTO se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de abastecimentos ou serviço de manutenção informado pela empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO

a) O IFTO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança diferentes das condições pactuadas nesse instrumento contratual;

b) O documento fiscal deverá ser apresentado com o mesmo CNPJ e endereço constantes neste contrato e na documentação de habilitação. Havendo divergências, o documento fiscal será devolvido para correções;

c) A Contratada deverá informar através de correspondência própria, com assinatura reconhecida em cartório, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco para depósito;

d) A conta-corrente apresentada deverá ser obrigatoriamente a do CNPJ constante neste Contrato;

e) A Contratada deverá informar o número do contrato no corpo da Nota Fiscal;

f) Todo e qualquer imposto, contribuições e tributos federais ou municipais, deverão ser evidenciados os percentuais e os valores no corpo do documento de faturamento, sendo que estes valores serão apenas para produzirem efeito com parcelas dedutíveis, sem alterar ou deduzir o valor bruto do documento de fatura;

g) O IFTO não se responsabilizará por qualquer correção monetária pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobrança errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente;

h) Todas as condições oferecidas serão de inteira responsabilidade da Contratada, não lhe incumbindo, neste caso, o direito de pleitear o repasse dos mesmos para a responsabilidade do IFTO;

i) Na hipótese de erro ou omissão quanto aos comprovantes ou faturas que acompanhem a solicitação de pagamento, o IFTO devolverá a fatura. Após a solução definitiva da pendência, contar-se-á novo prazo para pagamento, a partir da data de reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total desta contratação é de **R$ 1.129.600,00(hum milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos reais)**, referido a data de apresentação da proposta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo início dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato excederá em 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços, visando o encerramento contábil do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo com a necessidade dos serviços, até o limite de sessenta meses, mediante a celebração de termo aditivo, desde que a continuação do contrato se mostre mais vantajosa para o IFTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME TRIBUTARIO

Na prestação do serviço objeto deste contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso, a qualquer tempo, o IFTO e/ou a Contratada sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções e/ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas ao IFTO, reduzindo-se os preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso, por motivo não imputável a Contratada, forem exigidos da Contratada, em razão do cumprimento do contrato, novos impostos, contribuições, inclusive para fiscais, ou sejam majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, o IFTO absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade legal, direta e exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A Contratada, sem prejuízo das demais estipulações do contrato, ficará sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IFTO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa, nas formas previstas no Parágrafo Terceiro desta cláusula;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I e III do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com o item II, facultada a defesa prévia do contratado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de aplicação de multas, serão utilizados os seguintes critérios e graus de infração:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal a ser faturado
2	0,4% sobre o valor mensal a ser faturado
3	0,8% sobre o valor mensal a ser faturado
4	1,6% sobre o valor mensal a ser faturado
5	3,2% sobre o valor mensal a ser faturado

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusa no atendimento das solicitações pelos estabelecimentos credenciados pela contratada	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	04
03	Indisponibilidade ou inexistência das informações necessárias no sistema	02
04	Indisponibilidade do sistema comprovadamente por culpa da contratada	03
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	03
06	Falha na reposição dos créditos solicitados	05

07	Inexistência do número mínimo de estabelecimentos credenciados por serviço	05
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Retardar ou ensejar o retardamento da realização dos serviços	03
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
11	Indisponibilidade do suporte técnico	01

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o valor da multa ultrapassar a 2% (dois por cento) do valor global da contratação o IFTO, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais multas pagas pela Contratada não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores e finais do contrato sejam respeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão do contrato os descritos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do IFTO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o IFTO;
c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão do contrato, a contratada ficara sujeita as penalidades previstas neste contrato e as conseqüências descritas no artigo 80, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI APLICAVEL

O presente contrato rege-se pela legislação brasileira e, os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações posteriores, demais legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie, e a medida provisória 2.108-18, de 23.08.01, que revogou a medida provisória 2.108, decreto 3.555, de 08.08.2000, o decreto 3.693, de 20.12.2000 e a Lei 10.520 de 17.07.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerenciado pelo Setor de Supervisão de Contratos, telefone (63) 3229-2262, Reitoria.

Em cada *campi* do IFTO terá um **fiscal** designado para acompanhar e fiscalizar o andamento deste contrato relativo ao seu *campus*..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO

A Contratada não poderá, salvo com expressa autorização por escrito do IFTO, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título transferir benefícios ou interesses do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato é o da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS,** com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.

PROCESSO: 023235.000242/2012-97

CONTRATO Nº 14/2012.

Palmas, **20** de dezembro de 2012.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIÊNC. E TEC. DO TOCANTINS.
CONTRATANTE

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Renato Marques de Sena
CPF 729.174.311-72
Supervisor de Mercado Público
Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

Valquires Martins de Santana
Coordenador de Supervisão
de Contratos
Port.250/2010 - IFTO/Reitoria

ex - 565 - 03

ex - 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

PROCESSO: 01.115852.10.51 **I.J: 01.2011.0803.0002.00.00**

PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO
Livro nº: 129 Folha nº: 4/4
Data: 18/01/11 Nome: Lúcia
94.560-2

O Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva e o Procurador Geral do Município, Marco Antônio de Rezende Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Trivale Administração Ltda, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº. 904, centro – Uberlândia/MG – CEP: 38400-112, CNPJ 00.604.122/0001-97, neste ato representada por Eduardo da Silva Costa, CPF 978.968.616-15, CI M-5.088.277 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço, decorrente da Concorrência nº 2010/008, processo administrativo nº 01.115852.10.51, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SMAGEA/GEST 4001.0005.04.122.007.2.774 3.3.90.39 42 0300

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor total de R$ 2.268.000,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante Termo Aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, mediante acordo entre as partes, conforme Decreto Municipal nº 11.093/02.

5.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contado inicialmente da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

6.3. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto contratualmente.

6.4. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento e de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da PBH, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

7.1.1. A implantação pela CONTRATADA compreende:

a) Planejamento da implantação e validação pela GEST;
b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE;
c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
e) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
h) Treinamento da rede credenciada.

7.2. Prestar assessoria periódica ao CONTRATANTE, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma.

7.3. Fornecer ao CONTRATANTE os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

7.4. Efetuar a entrega ao CONTRATANTE do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões.

7.5. Dispor de rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA de forma a atender plenamente às necessidades do CONTRATANTE, sendo que deverá possuir pelo menos uma unidade a uma distância máxima de até 05 (cinco) quilômetros da Sede da Gerência de Serviços de Transportes, no mínimo 02 (duas) unidades no âmbito de cada Administração Regional, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela PBH.

7.6. Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do CONTRATANTE, sendo que deverá possuir pelo menos 05 (cinco) oficinas, uma concessionária FIAT, uma concessionária GM, uma concessionária HONDA e uma concessionária YAMAHA, localizadas no Município de Belo Horizonte, além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento de oficinas indicadas pela PBH.

7.7. Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de combustíveis e demais serviços objeto deste contrato.

7.8. Pagar pontualmente os postos e prestadores de serviço credenciados, pelo valor efetivamente consumido pelo CONTRATANTE, não respondendo esta, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total da CONTRATADA.

7.9. Manter nos postos e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões.

7.10. Ressarcir ao CONTRATANTE os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado no subitem 8.8 deste contrato.

7.11. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse do CONTRATANTE.

7.12. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la na execução do contrato.

7.13. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

7.14. Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema.

7.15. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema.

7.16. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos.

7.17. Dispor permanentemente para a GEST, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

7.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

7.19. Facultar à GEST pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

7.20. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou on line.

7.21. Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada.

7.22. Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras).

7.23. Disponibilizar, sempre que necessário novos credenciamentos indicados pela GEST, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela CONTRATADA.

7.24. Planejar, em conjunto com a GEST, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

7.25. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do sistema.

7.26. Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.27. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao mesmo, após a extinção do contrato, por no mínimo 05 (cinco) anos.

7.28. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 8 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

7.29. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I deste contrato.

7.30. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.31. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.32. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.33. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.34. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à prestação deste serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços através da Gerência de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa.

8.2. Preparar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos no contrato.

8.5. Requisitar à CONTRATADA a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pela CONTRATADA.

8.6. Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão.

8.7. Proceder a devolução à CONTRATADA do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa do CONTRATANTE ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o CONTRATANTE deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso.

8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com o CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à Contratada ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação.

8.9. Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos itens 8.7 e 8.8.

8.10. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades.

8.11. Fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 8 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO/FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponderá ao período do dia 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e a segunda ao período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês.

9.2. Ao final de cada quinzena a CONTRATADA providenciará a medição dos serviços prestados no período e apresentará à GEST (Gerência de Serviços de Transporte), até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento, as Notas Fiscais / Faturas, em duas vias que, após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

9.3. Os valores apresentados na Nota Fiscal / Fatura serão:

- Para combustíveis: preços da bomba, "à vista", praticados pelos postos credenciados;
- Para serviços de manutenção: preços constantes dos orçamentos previamente autorizados pela GEST;
- Para a Taxa de Administração: o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração apresentado na proposta comercial;

9.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Gerência Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela GEST.

9.5. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

9.6. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multas, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da contratação quando a CONTRATADA se recusar a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo previsto.

b) 3,0 % (três por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PBH

10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Gerência de Contratos da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.3. As multas serão aplicadas pela Gerência de Contratos da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.3.1. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação pela Gerência Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa.

10.4. A penalidade de suspensão temporária será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa.

10.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Finanças.

10.6. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.7. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

10.8. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO / RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da CONTRATADA:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;

11.2.2. transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.3. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao CONTRATANTE;

11.2.6. agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações contratuais;

11.2.7. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.8. ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.9. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA;

11.2.10. demais hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, devendo ser apresentada até a data de 04/02/2011, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.

13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.3. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Relação de veículos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2011.

Hipérides Dutra de Araújo Alenienses - BM 94.879-X
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Cristiana Marie Fortini Pinto e Silva
Procuradora Geral Adjunta do Município

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município

Eduardo da Silva Costa
Empresa Trivale Administração Ltda.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PBH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.604.122/0001-97 **MATRIZ**		**16/05/1995**

NOME EMPRESARIAL
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JACARANDA	**200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.406-371	**JARAGUA**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR	**(34) 3293-2225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2021** às **09:55:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 105.179-00 Nº Alvará/Ano: 6019/2021 **Vencimento**

Pessoa: 108631 CNPJ: 00.604.122/0001-97 Emissão:03/09/2021 **25/02/2022**

Nome/Razão Social: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**

Endereço: AV. JACARANDA (B JARAGUA), 200 Compl.:

Bairro: JARAGUA CEP: 38413069 **Área/Func. m²: 620**

Código Reduz. Imóvel: **Área Predial m²:** **Área territorial m²:**

OS: 0 **Área/Mesa/Cadeiras: 0** **Caçambas: 0** **Outdoor: 0**

Objetivo Social: A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 A PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO DE ADMINISTRACAO DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 11 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 111 ALIMENTACAO 112 REFEICAO 12 CONVENIO 13 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 14 PRIVATE 15 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 16 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 17 GESTAO DE FRETES 18 CONTROLE E GESTAO DE COMPRA 2 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 21 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 22 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 3 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 4 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO PARAGRAFO UNICO A FILIAL 02 TERA COMO OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Horário de funcionamento: de 08:00 às 20:00

Informações Adicionais:

A 02/09/2024 37 DEFERIDO. SOMENTE ATIVIDADES

Secretarias envolvidas neste Alvará:

SMSU SMMA

Observações:

-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br - Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

BCATSZMA

Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Informações Adicionais:

ADMINISTRATIVAS NO LOCAL

J	25/02/2022	2	REQUERIMENTO Nº 5253/2017..
J	25/02/2022	4	LIBERADO CONFORME DECRETO N° 19071/2021.
P	28/12/2022	10	AVCB SÉRIE: 192550 // PROCESSO Nº: 052/20217

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

Observações:

-Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
-Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
-A não observância da legislação suspende a concessão;
-Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br - Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

BCATSZMA

Código do Controle de Autenticidade

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ:	00.604.122/0001-97
Inscrição Estadual:	001756068.00-20
UF:	MG
Nome Empresarial:	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal:	8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE-F Secundária:	6619-3/05 - Operadoras de cartões de débito
Data da Inscrição Estadual:	06/04/2011
Situação Cadastral:	Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral:	23/09/2019
Regime de Recolhimento:	ISENTO OU IMUNE
Observações:	
unidade auxiliar da CNAE:	

Dados de Endereço:

CEP:	38406371		
UF:	MG	Município:	UBERLANDIA
Distrito/Povoado:			
Bairro:	JARAGUA		
Logradouro:	AV JACARANDA		
Número:	200		
Complemento:			
Telefone:	3432932225		

DESISTIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE

CERTIDÃO Nº: **1185433/21-04**

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos.

Contribuinte: **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**
Endereço: **AVENIDA JACARANDA (B JARAGUA), 200 , BAIRRO JARAGUA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.413-069**

Encontra-se inscrito em nosso cadastro sob a Inscrição Municipal: **105.179-00**
No CNAE/CBO: **8299-7/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALM**
Com início em **01/05/1995** até a presente data.

Objeto Social:
A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 A PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO DE ADMINISTRACAO DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 11 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 111 ALIMENTACAO 112 REFEICAO 12 CONVENIO 13 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 14 PRIVATE 15 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 16 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 17 GESTAO DE FRETES 18 CONTROLE E GESTAO DE COMPRA 2 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 21 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 22 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 3 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 4 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO PARAGRAFO UNICO A FILIAL 02 TERA COMO OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 18 de Agosto de 2021

Validade:16/11/2021
Código de autenticidade: 463E0F866D97437B

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.

N° Via 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120465026-2	00.604.122/0001-97	11/04/1995	01/05/1995

Endereço Completo:

AVENIDA JACARANDA 200 - BAIRRO JARAGUA CEP 38406-371 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO 1 A PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO DE ADMINISTRACAO DE TRANSFERENCIA E DE PAGAMENTOS ATRAVES DE MEIOS DE PAGAMENTO DE 11 BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR 111 ALIMENTACAO 112 REFEICAO 12 CONVENIO 13 COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO 14 PRIVATE 15 CONTROLE E GESTAO DE FROTA 16 CONTROLE E GESTAO DE MANUTENCAO DE FROTA 17 GESTAO DE FRETES 18 CONTROLE E GESTAO DE COMPRA 2 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE 21 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEICULOS E BENS 22 GESTAO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS 3 LOCACAO DE PESSOAL ASSOCIADA A GESTAO DE FROTAS FRETES MONITORAMENTO RASTREAMENTO E MANUTENCAO 4 OPERACAO DE CARTAO DE DEBITO PARAGRAFO UNICO A FILIAL 02 TERA COMO OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES DE CORRETAGEM INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 17.323.000,00 DEZESSETE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 17.323.000,00 DEZESSETE MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
3130010061-8	VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A	xxxxxxx	R$ 17.323.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/08/2021 Número: 8709437

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VALE LOGISTICA LTDA	3120944889-5	5391710	xx	INCORPORACAO
TRIVALE FOMENTO MERCANTIL LTDA	xxxxxxx	3244101	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TRIFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	xxxxxxx	1580543	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001998050 e visualize a certidão)

21/621.450-5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290050385-1	00.604.122/0003-59	RUA 06, 370, SL 502, BAIRRO SETOR OESTE, 74115-070, GOIANIA/GO
3590591692-1	00.604.122/0005-10	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384 , : ESCRITORIO Nº 1.018; ANDAR: 10; SALA: 01; COND: SHOPPING SERVICE;, BAIRRO ALPHAVILLE, 06541-038, SANTANA DE PARNAIBA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2021 08:44

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001998050 e visualize a certidão)

21/621.450-5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 21/528.291-4, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3120465026-2, CNPJ 00.604.122/0001-97, ATIVA, com sede na AVENIDA JACARANDA 200, BAIRRO JARAGUA, UBERLANDIA/MG, antes denominada TRIFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e TRIVALE FOMENTO MERCANTIL LTDA. Certifica, ainda, que foi registrado sob o NIRE 3120465026-2 em 11/04/1995, Contrato datado de 04/04/1995 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social será de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais) divididos em 29.250 (vinte e nove mil, duzentas e cinquenta) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, também, que foi registrada sob o número 1.533.199 em 15/04/1997, Alteração datada de 01/07/1996 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 1.548.598 em 16/06/1997, Alteração datada de 01/03/1997 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, também, que foi registrada sob o número 1.580.543 em 10/10/1997, Alteração datada de 01/10/1997 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 1.642.494 em 30/06/1998, Alteração datada de 04/05/1998 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, também, que foi registrada sob o número 1.674.199 em 17/09/1998, Alteração datada de 13/08/1998 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) divididos em 250.000 (duzentas

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C215001538150 e o código de segurança 3jy9. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 29/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

e cinquenta mil) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 1.855.067 em 30/12/1999, Alteração datada de 23/12/1999 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, também, que foi registrada sob o número 3.665.908 em 22/12/2006, Alteração datada de 18/12/2006 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) divididos em 560.000 (quinhentos e sessenta mil) cotas de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 4.316.633 em 26/03/2010, Alteração datada de 30/12/2009 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social de R$ 7.535.403,57 (sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos) é representado por R$ 753.540,36 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta vírgula trinta e seis) cotas de capital à razão de R$ 10,00 (dez reais) cada uma delas. Certifica, também, que foi registrada sob o número 4.561.558 em 01/04/2011, Alteração datada de 03/12/2010 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), é representado por 403.000 (quatrocentos e três mil) cotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma. Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 4.910.510 em 22/08/2012, Alteração datada de 18/05/2012 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), totalmente integralizado, representado por 603.000 (seiscentos e três mil) cotas de capital à razão de R$ 10,00 (dez reais) cada uma delas. Certifica, também, que foi registrada sob o número 5.338.154 em 17/07/2014, Alteração datada de 18/06/2014 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 9.730.000,00 (nove milhões, setecentos e trinta mil reais), representado por 973.000 (novecentas e setenta e três mil) cotas, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) cada uma delas. Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 5.391.710 em 14/10/2014, Alteração datada de 29/09/2014 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 10.044.930,00 (dez milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais), representado por 1.004.493 (um milhão, quatro mil, quatrocentas e noventa e três) cotas, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) cada uma delas. Certifica, também, que foi registrada sob o número 5.805.325 em 29/07/2016,

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C215001538150 e o código de segurança 3jy9. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 29/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Alteração datada de 26/07/2016 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), representado por 1.970.000 (um milhão, novecentas e setenta mil) cotas, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) cada uma delas. Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 7.754.691 em 09/03/2020, Alteração datada de 01/02/2020 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) cotas, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais). Certifica, também, que foi registrada sob o número 7.921.945 em 17/07/2020, Alteração datada de 10/07/2020 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), representado por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) cotas, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais). Certifica, ainda, que foi registrada sob o número 8.428.725 em 16/03/2021, Alteração datada de 29/01/2021 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 17.511.500,00 (dezessete milhões, quinhentos e onze mil e quinhentos reais), representado por 1.751.150 (um milhão, setecentos e cinquenta e uma mil, cento e cinquenta) cotas, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais). Certifica, também, que foi registrada sob o número 8.452.014 em 30/03/2021, Alteração datada de 01/03/2021 deliberando, dentre outros assuntos, o seguinte: O capital social é de R$ 17.512.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e doze mil reais), representado por 1.751.200 (um milhão, setecentas e cinquenta e uma mil e duzentas) cotas, no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais).

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 29 de Junho de 2021. Nada mais.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe o nº de protocolo C215001538150 e o código de segurança 3jy9. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 29/06/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

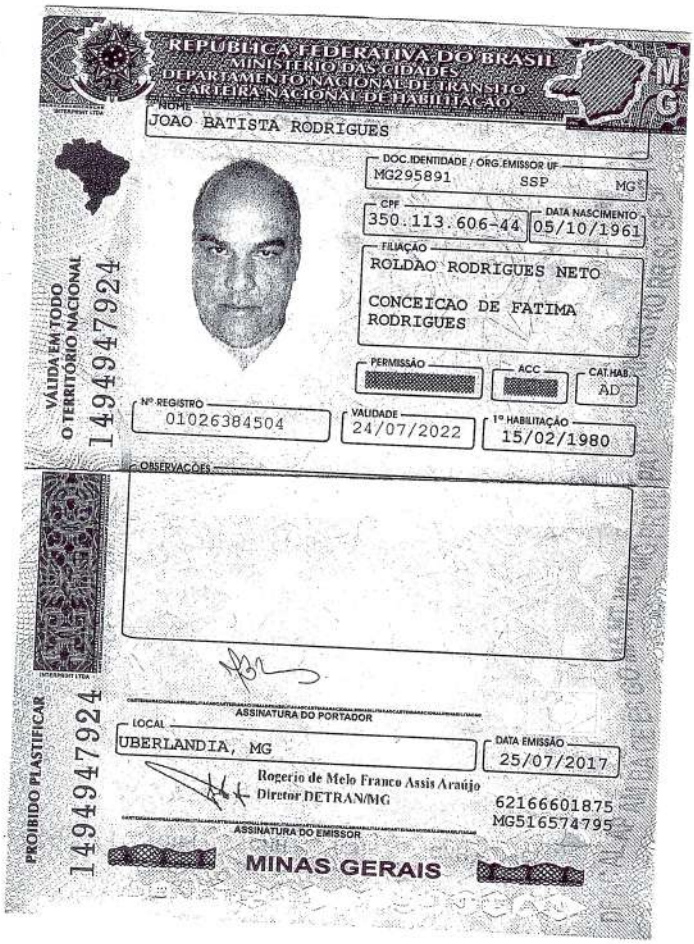

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
JOAO BATISTA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG295891 SSP MG

CPF
350.113.606-44

DATA NASCIMENTO
05/10/1961

FILIAÇÃO
ROLDAO RODRIGUES NETO
CONCEICAO DE FATIMA RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01026384504

VALIDADE
24/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/02/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
25/07/2017

Rogerio de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

62166601875
MG516574795

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14949479 24

PROIBIDO PLASTIFICAR

14949479 24

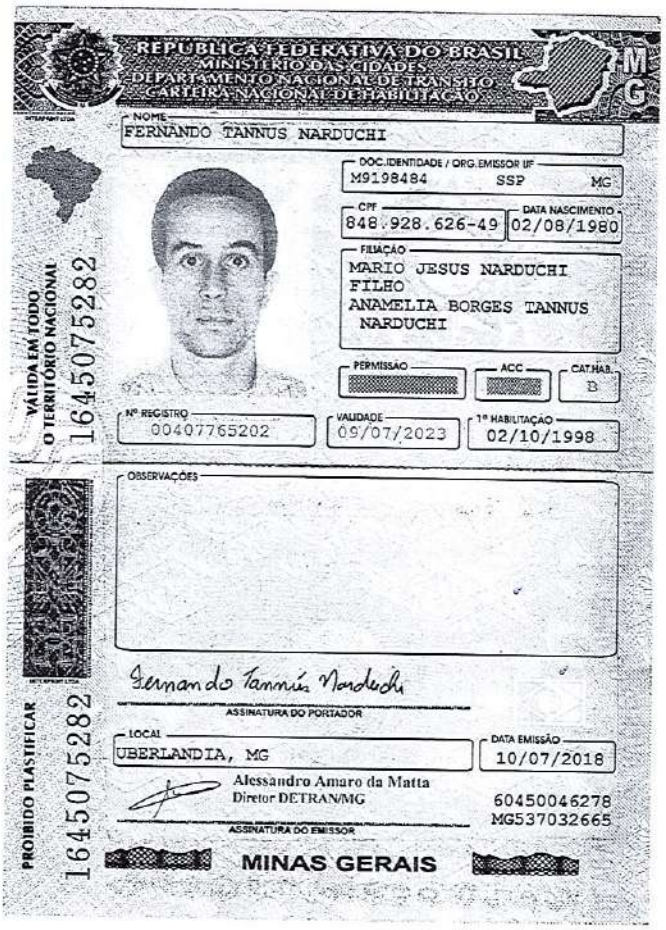

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
FERNANDO TANNUS NARDUCHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M9198484 SSP MG

CPF
848.928.626-49

DATA NASCIMENTO
02/08/1980

FILIAÇÃO
MARIO JESUS NARDUCHI
FILHO
ANAMELIA BORGES TANNUS NARDUCHI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00407765202

VALIDADE
09/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1998

OBSERVAÇÕES

Fernando Tannús Narduchi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
10/07/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

60450046278
MG537032665

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1645075282

PROIBIDO PLASTIFICAR

1645075282

Documento Digitalizado Público

Habilitação II - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

Assunto: Habilitação II - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 25/10/2021 19:43:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274657
Código de Autenticação: 095553e1bf

CARTA PROPOSTA

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: 21/10/2021 ÁS 10:00 HRS

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e lubrificantes e manutenção dos veículos oficiais a fim de atender o Instituto Federal Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Identificação do licitante:
Razão social: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.008.410/0001-06
Inscrição Estadual:19.602.056-5, Inscrição Municipal: 48.96.424
Endereço: Avenida Raul Lopes, 880. Ed. Poty Premier, sala 1305,
Cidade/UF: Teresina – Piauí, Cep: 64.048-065
Contato: (86) 3085-3265 / (86) 99402-3131
E-mail: licitacao@bamex.com.br
Representante Legal: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, brasileiro
RG: 1.372.455 SSP-PI e CPF 700.827.823-34.
Condições de pagamento: Conforme Edital
Prazo de Vigência: Conforme Edital
Dados Bancários**:** Banco do Brasil Agencia nº: 3219-0 Conta Corrente nº: 9419-6
Presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD / TAXA DE ADM.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R$
	1	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum)	Mês.	12	R$ 8.558,93	R$102.707,16
		Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica,		12		

1- Reitoria	2	funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês		R$ 4.192,99	R$ 50.315,88
	3	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento decombustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 2.846,22	R$ 2.846,22
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						**R$ 155.869,26**
2. Campus Valença	4	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 8.624,92	R$ 103.499,04
	5	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 6.447,19	R$ 77.366,28
	6	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.364,09	R$ 3.364,09
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02						**R$ 184.229,41**
		Fornecimento de Combustível				

	7	(Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum)	Mês.	12	R$ 5.449,09	R$ 65.389,08
3. Campus Serrinha	8	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventivae corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de	Mês.	12	R$ 4.053,62	R$ 48.643,44
		obra; guincho 24 horas e lavagem.				
	9	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 2121,00	R$ 2.121,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03						**R$ 116.153,52**
	10	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum)	Mês.	12	R$ 7.060,17	R$ 84.722,04
4. Campus Uruçuca	11	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus,lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 7.080,00	R$ 84.960,00
		Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante				

	12	implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.156,08	R$ 3.156,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04						**R$ 172.838,12**
5. Campus Itapetinga	13	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 2.972,77	R$ 35.673,24
	14	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva	Mês.	12		R$ 37.830,96
		e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.			R$ 3.152,58	
	15	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Sv.	1	R$ 1.367,17	R$ 1.367,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05						**R$ 74.871,37**
6. Campus Santa Inês	16	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 28.339,33	R$ 340.071,96
	17	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 20.833,33	R$ 249.999,96

	18	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 10.975,33	R$ 10.975,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06						**R$ 601.047,25**
7. Campus Alagoinhas	19	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 5.052,50	R$ 60.630,00
	20	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 4.166,66	R$ 49.999,92
	21	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 2.057,71	R$ 2.057,71
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 07						**R$ 112.687,63**
8. Campus Itaberaba	22	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 11.541,66	R$ 138.499,92
	23	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 5.041,66	R$ 60.499,92

	24	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo	Und.	1,86%	R$ 3.701,39	R$ 3.701,39
		ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 08						**R$ 202.701,23**
9. Campus Guanambi	25	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 22.657,22	R$ 271.884,24
	26	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 16.666,66	R$ 199.999,92
	27	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 8.777,04	R$ 8.777,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 09						**R$ 480.661,20**
10. Campus Bom Jesus da Lapa	28	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 8.584,98	R$ 103.019,76
	29	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 5.204,50	R$ 62.454,00

	30	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.077,81	R$ 3.077,81
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10						**R$ 168.551,57**
11. Campus Catu	31	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 13.917,91	R$ 167.014,92
	32	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 8.333,33	R$ 99.999,96
	33	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 4.966,47	R$ 4.966,47
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11						**R$ 271.981,35**
12. Campus	34	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 8.333,33	R$ 99.999,96
	35	Estimativa de manutenção de	Mês.	12		

Teixeira de Freitas		veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.			R$ 6.666,66	R$ 79.999,92
	36	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 3.347,99	R$ 3.347,99
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12						R$ 183.347,87
13. Campus Xique-Xique	37	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**)**	Mês.	12	R$ 1.911,01	R$ 22.932,12
	38	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 750,83	R$ 9.009,96
	39	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 594,12	R$ 594,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13						**R$ 32.536,20**
	40	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum**).**	Mês.	12	R$ 12.557,33	R$ 150.687,96

14. Campus Senhor do Bonfim	41	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 9.583,33	R$ 114.999,96
	42	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Und.	1,86%	R$ 4.941,79	R$ 4.941,79
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 14						R$ 270.629,71
15. Campus Gov. Mangabeira	43	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível,Diesel S10, Diesel Comum)	Mês.	12	R$ 5.721,20	R$ 68.654,40
	44	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês.	12	R$ 2.100,46	R$ 25.205,52
	45	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante	Und.	1,86%	R$ 1.745,79	R$ 1.745,79
		implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 15						**R$ 95.605,71**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						**R$ 3.123.711,40**
Três milhões cento e vinte e três mil setecentos e onze reais e quarenta centavos						

DECLARAÇÕES

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. Declaramos que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
3. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
4. O prazo de entrega do objeto será conforme as condições do Termo de Referência.
5. O local de entrega do objeto será conforme no Termo de Referência/Edital
6. Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando:
    a. Nome: Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
    b. RG: 1.372.455 SSP-PI CPF 700.827.823-34.
    c. Vinculo: Diretor
    d. Endereço: Avenida Raul Lopes, 880. Ed. Poty Premier, sala 1305, Jóquei
    e. E-mail: licitacao@bamex.com.br Telefone: (86)9.94023131
7. Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
8. Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente .

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
Diretor
RG: 1.372.455 SSP-PI CPF 700.827.823-34.
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Documento Digitalizado Público

Proposta de Preços - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

Assunto: Proposta de Preços - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 25/10/2021 19:45:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274658
Código de Autenticação: bad47c86f0

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.008.410/0001-06**	DUNS®:	**918425667**
Razão Social:	**BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**		
Nome Fantasia:	**BAMEX BENEFICIOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/10/2021**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/04/2022**
FGTS	Validade:	**06/11/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/12/2021**
Receita Municipal	Validade:	**09/12/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 864.129.735-91 Nome: DILMA SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.008.410/0001-06**	DUNS®:	**918425667**
Razão Social:	**BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**		
Nome Fantasia:	**BAMEX BENEFICIOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/10/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
Capital Social:	**R$ 400.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**21/06/2017**
CNAE Primário:	**7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS**		
CNAE Secundário 1:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**		
CNAE Secundário 2:	**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**		
CNAE Secundário 3:	**6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
CNAE Secundário 4:	**6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**		
CNAE Secundário 5:	**6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO**		
CNAE Secundário 6:	**6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**		
CNAE Secundário 7:	**6619-3/05 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO**		
CNAE Secundário 8:	**6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS**		
CNAE Secundário 9:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**		
CNAE Secundário 10:	**8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**		
CNAE Secundário 11:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**		
CNAE Secundário 12:	**8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**		

Dados para Contato

CEP:	**64.048-065**
Endereço:	**AVENIDA RAUL LOPES, 880 - SALA 1305 - JOQUEI**
Município / UF:	**Teresina / Piauí**
Telefone:	**(86) 94023131**
E-mail:	**licitacao@bamex.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **700.827.823-34**
Nome: **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **700.827.823-34**
Nome: **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**
E-mail: **licitacao@bamex.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **700.827.823-34** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**
Número do Documento: **1372455** Órgão Expedidor: **SSPPI**
Data de Expedição: **02/08/2017** Data de Nascimento: **05/11/1977**
Filiação Materna: **CORINA MARUIZA RIBEIRO BARBOSA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **976.280.693-04**
Nome: **MELINA MACEDO NUNES BARBOSA**
Carteira de Identidade: **2165670** Órgão Expedidor: **SSPPI**
Data de Expedição: **20/11/2013**

CEP: **64.048-100**
Endereço: **RUA DEMERVAL LOBAO, 1530 - AP 802 - FATIMA**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 32338431**
E-mail: **licitacao@bamex.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento

14109 - Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

22888 - Locação Bens Móveis

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Relatório de Credenciamento

Serviços

27006 - Serviços de Gerenciamento de Sistemas Computacionais

27022 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 20:51:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**
CNPJ: **28.008.410/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 25/10/2021 12:19:53
Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
28008410	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIREL	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 25/10/2021 12:22:52
Usuário: 86412973591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
70082782334	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2021 às 20:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 700.827.823-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6173.4F4D.8652.5893 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**

CPF/CNPJ: **700.827.823-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:55:49 do dia 22/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RN9H221021205549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 70082782334

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2021 20:11:42
Data da última atualização: 22/10/2021 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 70082782334

LIMPAR

Data da consulta: 22/10/2021 20:11:45
Data da última atualização: 22/10/2021 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Documento Digitalizado Público

Certidões Negativas - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

Assunto: Certidões Negativas - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 25/10/2021 19:51:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274661
Código de Autenticação: 2023ac1f78

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2310150

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28008410000106, REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA
ENDEREÇO: AV RAUL LOPES, 880 SALA 1305, ED. POTY PREMIER
BAIRRO: JOQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI
OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 27 de Setembro de 2021 às 11 h 00 min

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.008.410/0001-06

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
NIRE	22600048592
CNPJ	28.008.410/0001-06
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31736

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31736
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.A3.F9.FA.24.98.F9.64.17.59.14.9C.31.5B.DF.6D.7B.8A.F2.8B-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.008.410/0001-06

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 618.180,74	R$ 2.408.124,72
Ativo Circulante		R$ 565.301,11	R$ 2.308.061,28
Disponibilidades		R$ 80.840,63	R$ 699.059,99
Numerários em Espécie		R$ 32.211,55	R$ 74.921,69
Caixa Geral		R$ 32.211,55	R$ 74.921,69
Caixa		R$ 32.211,55	R$ 74.921,69
Bancos		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Financeiras No país		R$ 48.629,08	R$ 624.138,30
Aplicações Financeiras		R$ 48.629,08	R$ 624.138,30
Aplicação Financeira Banco do Brasil		R$ 0,00	R$ 103.233,09
Aplicação Financeira Santander		R$ 48.629,08	R$ 520.905,21
Clientes		R$ 484.460,48	R$ 1.600.601,29
Clientes Nacionais		R$ 484.460,48	R$ 1.600.601,29
Duplicatas a Receber		R$ 484.460,48	R$ 1.600.601,29
Clientes Diversos		R$ 484.460,48	R$ 1.600.601,29
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipação de Lucros a Socios		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 8.400,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 8.400,00
Outras Contas		R$ 0,00	R$ 8.400,00
Remessa para conserto		R$ 0,00	R$ 8.400,00
Ativo não Circulante		R$ 52.879,63	R$ 100.063,44
Imobilizado		R$ 52.879,63	R$ 100.063,44
Bens em Operação		R$ 59.520,06	R$ 114.585,47
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 59.520,06	R$ 114.585,47
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 43.352,06	R$ 98.417,47
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 2.890,00	R$ 2.890,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 13.278,00	R$ 13.278,00
Outras Imobilizações		R$ 0,98	R$ 2,56
Bens em Contrato de Comodato		R$ 0,98	R$ 2,56
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (6.641,41)	R$ (14.524,59)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (6.641,41)	R$ (14.524,59)
(-) (-)Depreciação de Equip. de Proc. de Dados		R$ (4.062,83)	R$ (6.718,43)
(-) (-)Depreciação de Moveis e Utensilios		R$ (433,50)	R$ (722,50)
(-) (-)Depreciação de Equip. maquinas e Instalações		R$ (2.145,08)	R$ (7.083,66)
*** Passivo ***		R$ 618.180,74	R$ 2.408.124,72
Passivo Circulante		R$ 213.932,86	R$ 1.124.139,06
Obrigações de Curto Prazo		R$ 213.932,86	R$ 1.124.139,06
Fornecedores		R$ 8.542,64	R$ (0,00)
Fornecedores Nacionais		R$ 8.542,64	R$ (0,00)
PAYTEC TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA		R$ 8.542,64	R$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 9.992,16	R$ 14.502,52
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 5.081,04	R$ 5.959,85
INSS a Recolher		R$ 712,77	R$ 419,81
FGTS a Recolher		R$ 539,88	R$ 598,35
(-) Taxa Assistencial a Recolher		R$ (0,00)	R$ 100,00
Contribuição Confederativa a Recolher		R$ 100,00	R$ (0,00)
Salários a Pagar		R$ 3.639,95	R$ 4.841,69
Contribuição Negocial a Recolher		R$ 88,44	R$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R$ 4.911,12	R$ 8.542,67
Simples a Recolher		R$ 4.911,12	R$ 8.542,67
Contas Transitórias		R$ 195.397,08	R$ 1.101.236,54
Contas Transitórias		R$ 195.397,08	R$ 1.101.236,54
Obrigações com Credenciados		R$ 195.397,08	R$ 1.101.236,54
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Outras Contas		R$ 0,98	R$ 8.400,00
Outras Obrigações		R$ 0,98	R$ 8.400,00
Bens em Contrato de Comodato		R$ 0,98	R$ (0,00)
(-) Retorno de mercadoria para conserto		R$ (0,00)	R$ 8.400,00
(-) Passivo não Circulante		R$ (0,00)	R$ 789.397,32
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ 789.397,32
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ 789.397,32
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ 789.397,32
(-) BB GIRO		R$ (0,00)	R$ 289.397,32
(-) Santander CNR		R$ (0,00)	R$ 620.614,14
(-) (-) Juros a Transcorrer		R$ (0,00)	R$ (120.614,14)
Patrimônio Líquido		R$ 404.247,88	R$ 494.588,34
Capital Realizado		R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
(-) Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ (0,00)	R$ 400.000,00
Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa		R$ 100.000,00	R$ (0,00)
Reservas		R$ 306.872,08	R$ 94.588,34
Reservas		R$ 306.872,08	R$ 94.588,34
Reservas de Lucros		R$ 306.872,08	R$ 94.588,34
Reserva de Lucros a Realizar		R$ 306.872,08	R$ 94.588,34
(-) Outras Contas		R$ (2.624,20)	R$ (0,00)
(-) Outras Contas		R$ (2.624,20)	R$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (2.624,20)	R$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (2.624,20)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.A3.F9.FA.24.98.F9.64.17.59.14.9C.31.5B.DF.6D.7B.8A.F2.8B-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.008.410/0001-06

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 516.859,03	R$ 693.636,57
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 516.859,03	R$ 693.636,57
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 516.859,03	R$ 693.636,57
(-) Deduções da Receita		R$ (45.968,58)	R$ (72.375,43)
(-) Impostos Faturados		R$ (45.968,58)	R$ (72.375,43)
(-) Simples		R$ (45.968,58)	R$ (72.375,43)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (28.911,12)	R$ (208.410,42)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (28.911,12)	R$ (208.410,42)
(-) Despesas Operacionais		R$ (211.882,43)	R$ (215.345,26)
(-) Despesas Administrativas		R$ (202.569,40)	R$ (131.304,96)
(-) Despesas Tributárias		R$ (5.448,70)	R$ (4.640,45)
(-) Resultado Financeiro		R$ (3.864,33)	R$ (79.399,85)
Receitas Financeiras		R$ (0,00)	R$ 539,76
(-) Despesas Financeiras		R$ (3.864,33)	R$ (79.939,61)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 230.096,90	R$ 197.505,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.A3.F9.FA.24.98.F9.64.17.59.14.9C.31.5B.DF.6D.7B.8A.F2.8B-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 28.008.410/0001-06 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	Capital Subscrito (R$)	Reserva de Lucros (R$)	Prejuízo Acumulado (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	100.000,00	306.872,08	(-)2.624,20	404.247,88
Distribuição de Lucros		(-)107.165,00		(-)107.165,00
Lucro Líquido		197.505,46		197.505,46
Aumento de Capital	300.000,00	(-)300.000,00		0,00
Prejuízo Acumulado		(-)2.624,20	2.624,20	0,00
Saldo Final em 31.12.2020	400.000,00	94.588,34	0,00	494.588,34
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.A3.F9.FA.24.98.F9.64.17.59.14.9C.31.5B.DF.6D.7B.8A.F2.8B-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22600048592	28.008.410/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A2.A3.F9.FA.24.98.F9.64.17.59.14.9C.31.5B.DF.6D.7B.8A.F2.8B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	15193888372	RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR:15193888372	910181005330383787 4	21/05/2020 a 21/05/2021	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	28008410000106	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI:28008410000106	908323380391915344 8	06/05/2021 a 06/05/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	15193888372	RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR:15193888372	910181005330383787 4	21/05/2020 a 21/05/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

A2.A3.F9.FA.24.98.F9.64.17.59.14.9C.3
1.5B.DF.6D.7B.8A.F2.8B-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2021 às 15:45:02

44.0B.28.ED.E5.28.84.9C
91.29.F7.10.F7.92.AD.27

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
(Valores expressos em Reais)

1 – CONSTITUIÇÃO E OBJETIVO

A sociedade foi constituída em 21 de junho de 2017, na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) optante pelo Simples Nacional, tendo como objetivo principal a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e demais atividade secundárias.

2 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A administração da sociedade observou, para apresentação dos demonstrativos contábeis relativos o exercício social de 2020, o que determinam as Leis Federais nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/2009. Foram elaboradas com base nas diretrizes e práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária.

a) ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Os ativos realizáveis e passivos exigíveis, que serão realizados no curso do exercício seguinte, estão demonstrados como circulante, incluídos os rendimentos, encargos, variações monetárias e variações cambiais a índices oficiais, incidentes.

CONTAS A RECEBER

Contas a receber é composto pelas vendas dos serviços prestados, conforme consta no Balanço Patrimonial.

b) APURAÇÃO DE RESULTADO

Com o início de suas operações, a partir de 21/06/2017, o resultado do exercício é apurado pelo regime de competência e inclui os rendimentos e encargos incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, quando aplicável.

c) ESTOQUES

A empresa não possui estoques.

d) IMOBILIZADO

Demonstrado ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em conta o tempo de vida útil dos bens.

e) EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo relacionado a empréstimos e financiamentos no não circulante no valor de R$ 789.397,32.

f) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E OUTROS

A provisão para o Imposto de Renda não foi constituída no exercício de 2020, tendo em vista tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional com base na legislação em vigor.

g) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A provisão para a Contribuição Social não foi constituída no exercício de 2020, tendo em vista tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional com base na legislação em vigor.

h) **DIVIDENDOS/LUCROS DISTRIBUIDO**

Do lucro apurado no exercício, foi distribuído ao sócio RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA o valor de R$ 107.165,00.

3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital está representado em 2020 por cotas, sendo o capital subscrito e integralizado no valor de R$ 400.000,00.

EFD-CONTRIBUIÇÕES

A empresa não apresenta mensalmente no prazo legal o Sped Contribuições de PIS e COFINS, nos termos da Instrução Normativa nº 1252 de 01 de março de 2012, por se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional, e Ins. Estadual nº 196020565, e quer ser exclusivamente prestadora de serviços.

DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do Ofício Circular 116/2007/SCS/DNRC/GAB, e art. 1.066 do Código Civil/2002 a sociedade não possui Conselho Fiscal.

DA AUDITORIA

De acordo com a o artigo 3º da Lei 11.638/2007, a empresa não possuì Auditoria Independente.

Teresina, 31 de dezembro de 2020.

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
Titular
CPF: 700.827.823-34
RG : 1.372.455 SSP PI

Raimundo Pereira de Alencar
Contador
CRC - PI 3053/O
CPF:151.938.883-72
RG: 301.979 SSP PI

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
Anna Bárbara Alencar de Sá E Freitas Silveira
Tabeliã Interina
AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.829, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 98897 5425

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA QUE ASSINA PELA EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI CONTRATO ARQUIVADO EM 05/05/2021. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/05/2021 11:47:11.
SELO ACC87056 - 8MVQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
ANNA BARBARA ALENCAR DE SA E FREITAS SILVEIRA
Tabeliã Interina
Av. João XXIII, 2829, São Cristóvão

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Anna Bárbara Alencar de Sá E Freitas Silveira
Tabeliã Interina
Marcos Leonardo Silva
Escrevente Autorizado

6º TABELIONATO

SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

6° TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Bárbara Alencar de Sá E Freitas Silveira
Tabeliã Interina
Avenida João XXIII, no 2.829, Teresina-Piauí. Tel: (86) 98897-5425
E-mail: 6teresina@gmail.com

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTOVÃO - Nº 2.829, TERESINA - PIAUI, TEL. (86) 98897-5425

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR NO DOCUMENTO BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 05/05/2021 12:07:47. SELO ACC87061 - M2NE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

6° TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabeliã Interina

Marcos Leonardo Silva
Escrevente Autorizado

Marcos Leonardo Silva - Escrevente

Emol: R$ 4,18 TJ: R$ 0,83 MP: R$ 0,10 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 5,35